SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4178

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h e 30min do dia 17 de outubro de 2025**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de caminhões referentes ao P.E. 04/2025, o qual foi anulado, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 06 de outubro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:380AA361

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 10/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.112.736/0001-30
Objeto: Contratação de parceria técnica para prestação de serviços especializados com o objetivo de elaborar atualização do Plano Regional de Turismo da Região Campos de Cima da Serra 2022-2025
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:5992B41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, Processo nº 67/2025. O COMAJA, por meio de sua atuação institucional, identificou a necessidade de uma empresa de consultoria, INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA À ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM. CNPJ nº 01.484.706/0001-39. No valor total de R$ 19.800,00.

COMAJA/RS, 06 de outubro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:47AF2C61

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025.
Nº Processo: 67/2025. Inexigibilidade nº 19/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA À ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM CNPJ 01.484.706/0001-39 Objeto: empresa de consultoria. Valor total: R$ 19.800,00. Data de assinatura: 06/10/2025.

Ibirubá/RS, 06 de outubro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:BB31F01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico no 11/2025 - Processo no 38/2025 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 17/10/2025. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:87DD843B

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico no 10/2025 - Processo no 35/2025 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 22/10/2025. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:2AC4E4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 26/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE 01 (UM) DIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DEBORA RAHMEIER, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR.

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, inscrito no CPF nº 006.512.080-92, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

RESOLVE:
Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à DEBORA RAHMEIER, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR, conforme atestado médico em anexo.

SANANDUVA, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:EA1620C3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 27/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE 02 (DOIS) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EDUARDA MARIN, DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CIRENOR.

MARCIO CAPRINI, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n° 932, Bairro Centro, na cidade de Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

RESOLVE:
Conceder 01 (um) dia de Licença para tratamento de Saúde à EDUARDA MARIN, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR, conforme atestado médico em anexo.

SANANDUVA/RS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:CEBA4D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.010/2023

EXTRATO DE CONTRATO 1.010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.010/2023
ASSINADO EM: 01 de OUTUBRO de 2025
CONTRATADA: JP MARQUES ENGENHARIA LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL
VALORES/HORA:

R$ 122,67

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:BB65659B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.012/2023

EXTRATO DE CONTRATO 1.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.012/2023
ASSINADO EM: 01 de OUTUBRO de 2025
CONTRATADA: VON MUHLEN E FORTES ENGENHARIA LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL
VALORES/HORA:

R$ 122,67

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:A132B04F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 2.012/2021

EXTRATO DE CONTRATO 2.012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.004/2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 2.012/2021
ASSINADO EM: 01 de OUTUBRO de 2025
CONTRATADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL
VALORES/HORA:

R$ 122,67

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:FDF16704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.595, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para acompanhar familiar a Servidora Municipal INAJARA MACHADO DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestados médicos datados de 22/09/2025 e 24/09/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para acompanhar familiar por 3 (três) dias, nos dias 22/09/2025, 24/09/2025 e 25/09/2025, a Servidora Municipal, INAJARA MACHADO DE ASSIS, no Cargo de Professora de Língua Portuguesa, Matrícula nº 1965, Nível II, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:47196B3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.596, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para acompanhar familiar a Servidora Municipal VERENICE RODIGHERI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 24/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para acompanhar familiar por 10 (dez) dias, no período 24/09/2025 a 03/10/2025, a Servidora Municipal, VERENICE RODIGHERI, no Cargo de Professora de Pedagogia, Matrículas nº 2.055 e nº 2.082.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:18554CD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.597, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal IVALDO SIRINEI VIEBRANTZ

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 01/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, no período de 01/10/2025 a 29/11/2025, ao Servidor Municipal, IVALDO SIRINEI VIEBRANTZ, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 455, Padrão 11, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:79F6C32B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.598, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal DEISIANE BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 27/09/2025.
CONSIDERANDO: Certidão de Nascimento nº 103580 01 55 2025 1 00059 169 0016380 20.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, DEISIANE BONORA, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 995, Padrão 13, Classe C, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar de 27/09/2025. No período de 27/09/2025 a 25/03/2026, conforme Art.221 da Lei 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 06//2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2A6AA4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa detentora de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, para o recebimento e a destinação final de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis** coletados no interior do Município de Agudo/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. **Dia: 22/10/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:E5A5D377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO nº 14/2025 – CLEUSA DA ROSA HANS. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar. **Finalidade:** Aditamento de 18kg de morango, ao valor de R$ 35,75 o kg, totalizando R$ 643,50.
TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO nº 18/2025 – ILONE POTTER WILHELM. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar. **Finalidade:** Aditamento de 18kg de morango, ao valor de R$ 35,75 o kg, totalizando R$ 643,50.
TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO nº 22/2025 – ELISANE REJANE FRIEDRICH PETTERMANN. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar. **Finalidade:** Aditamento de 18kg de morango, ao valor de R$ 35,75 o kg, totalizando R$ 643,50.
TERMO ADITIVO nº 01 aoCONTRATO nº 25/2025 – ISRAEL BENEDITO DE MELLO. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar. **Finalidade:** Aditamento de 18kg de morango, ao valor de R$ 35,75 o kg, totalizando R$ 643,50.
TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO nº 29/2025 – MARTA REGINA JAHN DE MELLO. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar. **Finalidade:** Aditamento de 18kg de morango, ao valor de R$ 35,75 o kg, totalizando R$ 643,50.

Cópias dos Termos Aditivos no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 06 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C8C45269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 29/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s), em regime de concessão, para prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos/localidades especificados, no Município de Agudo/RS, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 06 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:07B07BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO nº 103/2024 – TRANSPORTES VÁRZEA GRANDE LTDA. **Objeto:** Contrato tem por finalidade prestar serviços de transporte escolar, a serem executados neste Município, por meio dos ITINERÁRIOS 07, 08, 12 e 19. **Finalidade:** Prorrogação Contratual. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:505BB7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS**, neste ato representado pelo seu Prefeito, GILMAR DA SILVA, CPF nº 939.071.090-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ametista do Sul-RS, dia 06 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito do Município de Ametista do Sul-R

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:8BCEE6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

PÚBLICO
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Município de Arroio do Tigre, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 27 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.arroiodotigre.rs.gov.br*.

Arroio do Tigre/RS, 06/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VANDERLEI HERMES,
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre/RS.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:9E5F056C

PÚBLICO
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Município de Arroio do Tigre, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 27 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.arroiodotigre.rs.gov.br*.

Arroio do Tigre/RS, 06/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VANDERLEI HERMES,
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre/RS.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:70F469F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.102.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de testes Combo Covid-19 (SARS-Cov-2) + Influenza A/B** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 20/10/2025 – 10h00min
Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br

Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 06 de Outubro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Pregoeiro - Portaria 420/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:637A5BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 635-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 635/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CN´PJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 395,74 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8E55F54E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 636-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 636/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 86,40 (Oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8A29ED3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 637-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 636/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 123,62 (Cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D21D7A6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 638-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 638/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ: 23.228.076/0001-74
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
VALOR: R$ 542,54 (Quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3017B144

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 639-2025

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONTRATO N° 639/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA, CNPJ: 43.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n° 37/2025
VALOR: R$ 11.126,50 (Onze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A660E216

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

Processo Administrativo n° 3064/2025
Ata de Registro de Preços n° **074/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **VM COMÉRCIO LTDA, situada na AV Dante Martins de Oliveira, nº 1200, Sala 01, Bosque da Saúde, município de Cuiabá - MT, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 47.136.740/0001-13**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS CURVOS PARA LUMINÁRIAS DESTINADO Á MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:67990B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 114/2025

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para a função de Professor de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 293/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 94º (nonagésimo quarto) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil, , e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 94º (nonagésimo quarto) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

94º- Maria Eduarda da Silveira

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e (CPF);
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:6AFC929F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Portaria Municipal nº 270/2025

CRISTIAN RIBOLI BRATZ, Prefeito Municipal de PM DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c arts. 51, I e 60 c/c art. 69, II e art. 71, I, da LCM 01/2023, CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 01/10/2025, ao servidor VALTER PELINSON, matrícula 204, identidade funcional 204, cargo de ZELADOR, padrão III, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 1.893,83 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por PM DE CONSTANTINA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais considerando o cálculo com 80% da média e incidência de 74% (70%+2%>20anos) sobre a média final, com base nos artigos 60 c/c 69, inciso II e 71, inciso I da Lei Complementar nº 01/2023.

CONSTANTINA, 01/10/2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal de Constantina

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:BC3A645A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS (COLORIDAS A3)**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **21/10/2025**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:FC003BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **17/10/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:95839280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
DECRETO 28 2025

DECRETO Nº 28/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 820/2014, de 29 de julho de 2014, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de ENGENHO VELHO – RS, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu nú;mero de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio: JANEIRO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2028
Tipo Prêmio: VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL
Prêmio: R$ 300,00 mensais

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios/vale compras serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável: LAERCIO LAMONATTO - Tipo Responsável – Titular
Local de retirada: Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS
E-mail Telefone: adm@engenhovelho.rs.gov.br - 54 3363 9600
Responsável: OILSON PASTORIO – Tipo Responsável – Adjunto
Local de retirada: Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS
E-mail Telefone: adm@engenhovelho.rs.gov.br - 54 3363 9600

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS, os 06 de outubro de 2025.

PAULO ADRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO
Agente Municipal

Publicado em _____/____/2025

Responsável Pela Publicação

_____

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:D037795D

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 94 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 02 de outubro de 2025, foi firmado contrato nº 94/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Objeto: Contratação, mediante arrendamento/locação, de área de terras situada na Linha Trombetta, Município de Engenho Velho/RS, destinada à exploração de cascalheira para extração de saibro, cascalho e pedra basalto, a fim de atender às necessidades de recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como ao abastecimento do britador municipal, garantindo a produção de pedra brita e demais materiais essenciais às obras públicas.
Contratada: Bianei Santin

Vigência do Contrato: 08 (oito) anos

Valor Total: R$ 25.000,00

Engenho Velho – RS, 02 de outubro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:F24F6198

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 95 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 03 de outubro de 2025, foi firmado contrato nº 95/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 49/2025.

Objeto: Aquisição de contentores e lixeiras plásticas, utilizadas para a melhoria da infraestrutura de coleta, armazenamento e destinação adequada de resíduos sólidos no Município de Engenho Velho/RS.
Contratada: RAFAEL DE CONTO LTDA**,** CNPJ n° 49.325.017/0001-08

Valor Total/Global: R$ 24.000,00

Engenho Velho – RS, 03 de outubro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:F5F13796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 095/2025 DA LICITAÇÃO N° 104/2025 INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** BEHAVE EDUCAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação do palestrante Ivan Brickmann, para ministrar a palestra “O Poder da Motivação: e como não depender dele”, no dia 07 de outubro de 2025, no Parque Municipal da Oktoberfest de Maratá/RS, durante o 2º Seminário de Educação Fiscal de Maratá. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **DATA DO CONTRATO:** 06/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -336 3.3.3.90.39.99.17.00.00 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ARTÍSTICAS – 336002.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:77702067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e, observadas as disposições contidas no Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 769 de 11 de agosto de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Mariana Pimentel à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026 a dezembro/2026	*dinheiro*	1º Prêmio: R$ 500,00 2º Prêmio: R$ 400,00 3º Prêmio: R$ 300,00 4º Prêmio: R$ 100,00 5º Prêmio: R$ 100,00 6º Prêmio: R$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Denise Maria Vieira Lopes	Titular	Rua Dr. Montaury, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51)34956123
Douglas Golombieski Mielczarski	Adjunto	Rua Dr. Montaury, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51)34956123

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIANA PIMENTEL, 06 OUTUBRO DE 2025

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 06/10/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6CDBB25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 972/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.982.891/0002-80
OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS ADESÃO Á ATA DO CIRAU -
ATA DE RP 01/2025 - PE 01/2025 - ADITIVO 02/2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.784,00
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/10/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:1DF0269B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
1) Concorrência Presencial 06/2025. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Parque de Máquinas. Abertura: 23 de outubro de 2025, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 48/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata: Dr. Rocha Materiais de Construção Ltda (R$18.075,00), J. L. Madalozzo da Rosa & Cia Ltda (R$3.523,80), Oglee Soluções Inovadoras Ltda (R$5.878,00), Paludo Sinalizações Ltda EPP (R$8.470,00), Prime Sinalização Ltda (R$11.223,59), Primor Comércio de Tintas Produtos e Serviços de Sinalização Ltda (R$31.731,00) e Vitale Promotora de Vendas Ltda (R$1.450,00). OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de tintas e placas de sinalização. VALOR ESTIMADO: R$80.351,39. Pregão Eletrônico 08/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 06/10/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:8E803081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2025 EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2025

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2025 em favor da empresa TIAGO GEVINSKI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.997.535/0001-59, com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 198, Bairro Centro, do município de Paulo Bento – RS. Objeto: Conserto e manutenção do veículo Transit Placa ISE7130. Valor total de R$ 308,00 (Trezentos e oito reais). Período do contrato: 01 mês Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 06 de outubro de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGATT
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:D9CFB5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 81700 (Fonte de Recurso STN 500).....R$140.000,00

3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 83400 (Fonte de Recurso STN 500).....R$150.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

3 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
1 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1101 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
04.122.1101.2057 Manut. do Centro Administrativo
3.3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 31000 (Fonte de Recurso STN 501).....R$20.000,00
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 31100 (Fonte de Recurso STN 501).....R$45.000,00

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS13 Cultura
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0112 Serviços Urbanos
15.452.0112.1030 Aquisição de Veículos e Máquinas p/ Sec. Obras
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 521600 (Fonte de Recurso STN 501).....R$38.000,00

7 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
1 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0132 Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
20.608.0132.1018 Correção de Solos
3.3.3.90.32. Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita
Conta nº 71500 (Fonte de Recurso STN 501).....R$187.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:068D865C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.484, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "INSTITUI O DIA DA ADMINISTRAÇÃO MIRIM MUNICIPAL EM PRESIDENTE LUCENA" E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituída a Política Municipal de Educação do Dia da Administração Municipal Mirim, que visa proporcionar aos estudantes dos quartos (4º) anos do Ensino Fundamental, da rede municipal de Presidente Lucena, o exercício da cidadania e a preocupação com a preservação da Ordem Social no Município.
Art. 2° Consistirá o Dia da Administração Municipal Mirim, da assunção simbólica de estudantes dos quartos (4º) anos das escolas do Município, aos cargos públicos municipais, tais como: Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, Secretários Municipais, Assessor Jurídico/Procurador Geral Municipal, Mesa Diretora do Poder Legislativo e demais Vereadores.
Art. 3º A participação dos estudantes dar-se-á de forma facultativa, mediante interesse do estudante, reservando-se à Escola e ao professor, o direito de mediar e intervir – quando necessário – para promover a participação de todos os estudantes.
Art. 4º Os candidatos classificados no processo de seleção, acompanharão parcialmente o dia de trabalho dos ocupantes dos cargos do Poder Público, durante o seu turno de aula e durante a Sessão Solene da Casa Legislativa, que deverá ocorrer no mesmo dia.
Art. 5º Requisitos - Para participar, o estudante deverá:

Estar matriculado no quarto (4º) ano do Ensino Fundamental do Município de Presidente Lucena, no corrente ano letivo.
Preencher a ficha de inscrição (em anexo) e entregá-la junto à Secretaria de sua escola.

Art. 6º Em casos especiais, da participação de estudantes com deficiência e/ou com Atendimento Educacional Especializado, observa-se o direito de adaptação da proposta de produção textual, para produção gráfica (desenho) e/ou outra forma que se fizer conveniente, de acordo com a necessidade do estudante, visando a preservação dos direitos da pessoa com deficiência, mediante parecer do professor e/ou profissional que lhe acompanhe.
Art. 7º O processo de seleção será realizado diretamente na escola em que os estudantes estiverem matriculados.
Art. 8º A seleção será realizada através de produção textual, em que serão avaliados os conhecimentos específicos dos estudantes, acerca dos fatos e história do Município, observando-se os seguintes itens:
Conhecimentos adquiridos;
Coesão e coerência da escrita;
Adequação à temática proposta;
Expressão linguística e ortográfica adequada.

Art. 9º Quanto à classificação, serão classificados 17 estudantes, que acompanharão os representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, da seguinte forma:
1º lugar: Prefeito Municipal
2º lugar: Vice-Prefeito
3º lugar: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
4º lugar: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
5º lugar: Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
6º lugar: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
7º lugar: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
8º lugar: Assessoria jurídica/procuradoria
9º lugar: Presidente da Câmara de Vereadores
10 º lugar: Mesa diretora do Poder Legislativo (8 estudantes)
Art. 10 A avaliação da produção textual não deverá ser quantitativa, e sim, qualitativa, com o intuito de avaliar os conhecimentos e as condições de escrita criativa de cada um, a fim de reforçar a proposta principal da iniciativa de criação deste projeto, que visa promover a integração entre os estudantes e os representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 11 As produções textuais serão avaliadas por Comissão Especial designada para esta finalidade, que deverá ser composta por:
1 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
1 Pedagogo da Rede Municipal de Ensino de Presidente Lucena;
1 Representante dos Gestores Escolares;

Art. 12 As redações serão entregues aos professores das turmas com pseudônimos dos estudantes visando o anonimato e transparência na escolha. Somente os professores das turmas e os gestores da escola saberão os nomes verdadeiros junto aos pseudônimos.
Art. 13 Reserva-se à Comissão Especial de avaliação, o direito e o dever de, após analisarem as produções textuais, entregarem para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, um documento (ata final de avaliação) contendo a ordem de seleção por esta estabelecida.
Art. 14 O processo de seleção dos candidatos para o "*Dia da Administração Municipal Mirim*" deverá ocorrer no mês de novembro, em alusão ao Aniversário do Município.
Art. 15 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 16 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

Pseudônimo: .....
Turma: ..... Professor: .....
Escola: .....
Diretor: ..... Coordenador: .....

Produção de gênero textual
.....

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D83CB576

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.606, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE RECONSTRUÇÃO, RESTABELECIMENTO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA - FMRRRC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - FMRRRC, fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de centralizar e angariar recursos destinados às ações necessárias à reconstrução do sistema de proteção contra cheias e ao enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos no território do Município de Presidente Lucena nos anos de 2023 e 2024.
Parágrafo único. O FMRRRC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo e interno, na forma da Lei.

Art. 2º Os recursos do fundo de que trata o art. 1º. serão utilizados para o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou o incremento da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos, em especial para:
I - o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou a construção de alternativas para:
a) infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural;
b) infraestrutura dos serviços públicos, em especial dos essenciais à população, como os atinentes à saúde, à educação e à segurança;
c) condições habitacionais, em especial da população carente diretamente atingida pelos eventos climáticos.
II - a realocação de populações afetadas pelos eventos climáticos;
III - a resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática;
IV - a assistência às populações afetadas pelos eventos climáticos.

Art. 3º O FMRRRC será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e contará com um Conselho, com competências consultivas e de fiscalização das boas práticas no uso dos recursos, composto por membros designados pelo Prefeito Municipal, sendo a participação e funcionamento regimentadas por meio de ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - FMRRRC será administrado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Serão fontes de receita do FMRRRC:
I - recursos provenientes da União ou do Estados do Rio Grande do Sul destinados aos objetivos de que trata o art. 2º.;
II - emendas parlamentares, subsídios e outras subvenções advindos da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou das entidades a estes vinculadas, destinados aos objetivos de que trata o art. 2º.;
III - recursos de dotações orçamentárias municipais específicas;
IV - doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - demais recursos que porventura sejam destinados ao Município visando aos mesmos fins da presente Lei;
VI - quaisquer outras fontes de recursos que possam ser destinadas às finalidades desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:69597C34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 81700 (Fonte de Recurso STN 500).....R$140.000,00

3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 83400 (Fonte de Recurso STN 500).....R$150.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

3 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
1 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1101 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
04.122.1101.2057 Manut. do Centro Administrativo
3.3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 31000 (Fonte de Recurso STN 501).....R$20.000,00
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 31100 (Fonte de Recurso STN 501).....R$45.000,00

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS13 Cultura
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0112 Serviços Urbanos
15.452.0112.1030 Aquisição de Veículos e Máquinas p/ Sec. Obras
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 521600 (Fonte de Recurso STN 501).....R$38.000,00

7 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
1 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0132 Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
20.608.0132.1018 Correção de Solos
3.3.3.90.32. Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita
Conta nº 71500 (Fonte de Recurso STN 501).....R$187.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4E73335F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, **CÉSAR ALBERTO KARLING**, matrícula nº 590, nos termos da Portaria nº 371/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 058/2025 – Gabinete;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

CONVOCAR das férias o Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, **CÉSAR ALBERTO KARLING**, devendo este assumir suas funções no dia **06 de outubro de 2025**, interrompendo o período de férias. O saldo remanescente será usufruído em período futuramente oportuno**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7E5AF917

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE*

SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1022	ROMULO ADONIS CUCOLOTTO BARCHE	02/01/2024 a 01/01/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	14/11/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A9A30493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais e dos Almoxarifados. Sessão Pública: **21/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:340B930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 – Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, com vistas a atender demandas eventuais e operacionais da Secretaria de Obras. Sessão Pública: **20/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:608CFB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO: 458/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA VARGAS LTDA, CNPJ nº 10.980.394/0001-45. 2º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Acrescentar o valor de R$ 64.574,62 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) ao valor total do Contrato nº 038/2025, devido à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a itens da planilha contratada. DATA: 06/10/2025.

Restinga Sêca, 06 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:57B3A056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.079 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, DATA COMEMORATIVA AO "DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO".

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 06 de outubro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:5A173A42

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 67/2025 – GPPE - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum consistente na realização de ensaio(s) geotécnico(s) de campo do tipo sondagem de solo a percussão SPT (Standard Penetration Test) - Abertura: 20/10/2025, às 09:00 hs. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:24DFF7DA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA:131/2025
OBJETO: Fornecimento dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para contratação de som com serviço de montagem e desmontagem no local, equipamento de Serviços de sonorização com 8 caixas de retorno 16 mil W, 6 torres de som para o palco, mids 32 canais, 4 microfones sem fio, microfonação para a banda, 1 corpo de bateria, palco com cobertura 9x8m e 100 metros grades de contenção, trio elétrico, painel de LED 4x2m, gerador de 115 kva, transmissão da missa pelo painel de LED, 4 operadores de som para a realização da 51ª Romaria de Fátima que acontecerão entre o período de 11/10/2025 e 12/10/2025 no Município, conforme termo de referência.
ABERTURA: 10/10/2025 À 08H30
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:D2AB24D9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 137/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 137/2025

Contrato: nº 137/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 36304/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 137/2025, assinado em 06/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:81AEB677

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 333/2023

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 333/2023

Contrato: nº 333/2023
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 36367/2025 – Termo Aditivo 3 ao Contrato 333/2023, assinado em 03/10/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: ROSEMERI DE OLIVEIRA CAPELLA; inscrita no CPF sob nº: 314.895.830-68. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8763ADFF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2025

Processo Administrativo nº. 18226/2025 – Contrato nº 189/2025, assinado em 15/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeita Municipal Darlene Torrada Pereira (GABEX/SMMAS). Contratado: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A; CNPJ: 87.124.582/0001-04. Representante Legal, Sr Luis Armando Correa Azambuja Filho, Renato Santos Alquati, Claudia Biacchi Rosso, Marco Antonio do Amaral Seadi e Romero Leite Pimentel . Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Administração de Rede e Conectividade – ARC e Emulação e Terminal - EML. Vigência: 02/10/2025 até 02/10/2030. Valor total: R$ 42.910,20 (quarenta e dois mil novecentos e dez reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 073/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F345FDB3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 415/2025

Processo Administrativo nº. 44675/2025 – Termo de Credenciamento nº 415/2025, assinado em 30/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Rayssa de Oliveira Fontoura; CNPJ: 52.287.623/0001-90. Representante Legal, Srª Rayssa de Oliveira Fontoura. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Artes. Vigência: 30/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:4908F7A3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 418/2025

Processo Administrativo nº. 39421/2025 – Termo de Credenciamento nº 418/2025, assinado em 01/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Cátia Rosane Mackmillan Bueno; CNPJ: 51.785.032/0001-80. Representante Legal, Srª Cátia Rosane Mackmillan Bueno. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Iniciação Musical. Vigência: 01/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:A421943C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 238/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Assistente Social dos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, homologado em 30/09/2021 através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024, para assinatura de contrato emergencial para atuar no projeto Convivência junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo em vista a desistência e não manifestação dos convocados na publicação nº 213/2025, conforme Lei Municipal nº 9.327 de 26 de Agosto de 2025.

TORNA NULO
01- Assistente Social
Nº Nome Média Classificação
01 Olga Avila Costa 60,20 30º

CONVOCAÇÃO
01- Assistente Social
Nº Nome Média Classificação
01 Marília Saraiva Felipe 60,20 31º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária Município de Assistência Social e Direitos Humanos e conversar com a Sra. **Daiane Pereira de Freitas,** para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, a manifestação de interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo

convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:8D8E0712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO CE 07/2025

ERRATA
Onde se lê no título da publicação "REVOGAÇÃO - CE 08/2025", leia-se "REVOGAÇÃO - CE 07/2025". Demais informações inalteradas.

RODRIGO DA SILVA
Oficial Administrativo
Matrícula 1178

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:016C9018

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - CE 08/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo Administrativo 4.062/2025.
Assunto: REVOGAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – CC 07.2025.
Considerando o Parecer Jurídico nº 161/2025, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, referente à Concorrência Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é a ampliação e reforma da EMEF Oldenburgo, e diante dos pontos levantados, especialmente no que se refere à fragilidade do critério de qualificação técnica estabelecido no item 6.1.4 do Edital, que limita a exigência de comprovação de capacidade técnica apenas ao Responsável Técnico da obra;
Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e os riscos jurídicos e operacionais indicados pela Assessoria Jurídica, que sugerem que tal critério possa resultar em prejuízos à execução do contrato e à segurança jurídica da Administração Pública;
Considerando que a análise aponta a necessidade de revisão do Edital para a inclusão de exigência de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da Pessoa Jurídica, de modo a garantir a exequibilidade do contrato e a proteção do interesse público;
Considerando que o Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, confere à autoridade competente a possibilidade de revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e levando em consideração a recomendação de revogação e republicação do Edital, de forma a sanar a fragilidade apontada.

DETERMINO:

A revogação da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, por motivos de conveniência e interesse público, conforme fundamentado no Parecer Jurídico nº 161/2025.
A republicação do Edital devidamente corrigido, com a inclusão da exigência de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da Pessoa Jurídica para as parcelas de maior relevância da obra, conforme a legislação vigente, sem prejuízo da manutenção da exigência de capacidade técnico-profissional.

Publique-se e encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Rolante, 06 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal de Rolante

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:A29EECD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40020/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40020/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa: **COMÉRCIO DE PRODUTOS COLONIAIS TIRADENTES LTDA**, **CNPJ: 04.119.086/0001-27**, com valor de **R$ 1.306,63** (mil trezentos e seis reais e sessenta e três centavos), com crédito orçamentário nas contas: Recurso: 1799 - 3.3.90.30.07.00.00.00 - 600 - 601 - 602 – 603 - 604 - MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO e Recurso: 1799 - 3.3.90.30.21.00.00.00 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo, café, açúcar e filtro de papel, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária - Anexo I, em valor unitário, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2025/279.**

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:E7BD16C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Objeto: Autoriza a contratação de serviços continuados para acesso à rede IP de comunicação de dados, emulação de terminal em microcomputador e endereçamento de impressora, conectados em rede local – ARE, para lançamento e consulta de multas. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 074/COMPRAS/2025. Data: 02/10/2025.

Contratada: IESA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa Autorizada Renault para revisão e manutenção de garantia (20.000km) dos veículos do SAMU placas JDM6I47 e JDM6I54. Fundamento: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 085/COMPRAS/2025. Data: 02/10/2025.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição de unidades de testes químicos (tiras) para as unidades de saúde da Atenção Básica. Fundamento: Art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 086/COMPRAS/2025. Data: 02/10/2025.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/RS. Objeto: Autoriza a contratação de Instituição de Ensino para capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sobre escrita de projetos para estabelecer parcerias. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 087/COMPRAS/2025. Data: 03/10/2025.
Contratada: BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de revisão de 40.000 km do veículo L200 de placa SGY 4F29. Fundamento: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 088/COMPRAS/2025. Data: 03/10/2025.

Contratada: JL FREESE LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição de tampo de mesa em inox com pia de despejo (expurgo). Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 089/COMPRAS/2025. Data: 03/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:4A90C231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUÍ. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para realocação de postes da rede de energia elétrica da distribuição rural. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 072/COMPRAS/2025. Data: 02/10/2025.

Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina (ESF Arroio Grande). Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 073/COMPRAS/2025. Data: 02/10/2025.

Contratada: JC ASSMANN LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento de idosa, em razão de vulnerabilidade constatada pelo CREAS. Fundamento: Art. 74, *caput,* da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 074/COMPRAS/2025. Data: 01/10/2025.

Contratada: ÁGUA PURA – COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para troca do refil do filtro de purificador de água Ulfer. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 075/COMPRAS/2025. Data: 03/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:447E6C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (106º). Objeto: Inclui o Parágrafo Octogésimo Nono na Cláusula Décima Primeira do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria SES/RS n.º 973/2025, de 26/09/2025. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 29/09/2025.

Contratada: CIRCOLO CULTURALE BELLA ITALIA-SCS-RS (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 205/PGM/2024. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 29/09/2025.

Contratada: KESSELER & KESSELER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 286/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 333/COMPRAS/2023. Data: 01/10/2025.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 287/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 333/COMPRAS/2023. Data: 01/10/2025.

Contratada: EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA. (2º). Objeto: Supressão de valor do Contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Sexta, alínea "m", do Contrato original. Contrato n.º 267/PGM/2024. Concorrência n.º 009/2024. Processo Administrativo n.º 106/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:71628B8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 073/PGM/2025: CLUBE DA TERCEIRA IDADE ARTE DE VIVER**.** Objeto: patrocínio ao evento **"Baile dos Sonhos"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2025. Processo Administrativo de Parcerias nº 077/2025. Data 03/10/2025.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:9751919A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.281, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0941/SEE/2025-e, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Amostras para processo licitatório em andamento, referente à aquisição de "kit cozinha" para a educação infantil, na modalidade de dispensa eletrônica, composta pelos seguintes membros:
I – Titular: Tamara Angelica Dettenborn, matrícula nº 70.704;
II – Suplente: Eliane Maria Loebens Schmidt, matrícula nº 6.565.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:70184F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL 002/2025 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES VIGENTES, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.513/2025 E RESOLUÇÃO 016/2025 DESTE CONSELHO, TORNA PÚB

EDITAL 002/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações vigentes, Decreto Municipal nº 12.513/2025 e Resolução 016/2025 deste Conselho, torna público os projetos aprovados e em fase recursal do edital 001/2025:

LISTA DE PROJETOS APROVADOS:

1 – HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE
PROJETO: Por uma Vida Melhor
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
2 – MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Ritmo saudável
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 - PREDESTINADO
3 – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SCS - ASAN
PROJETO: Continuidade e Manutenção das Necessidades da ASAN
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
4 – PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM SCS
PROJETO: Viver Melhor
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
6 – ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
PROJETO: UNIAMA - Vivências
VALOR: R$ 40.000,00 EDITAL
8 – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - AATI
PROJETO: Programa de amparo a terceira idade
VALOR: R$ 40.000,00– EDITAL
9 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PROJETO: Vestindo a camisa do projeto Maturidade Esportiva
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 - CONTRAPARTIDA

LISTA DE PROJETOS EM FASE RECURSAL:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE - CCMI
PROJETO: Sonho de Leitura
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 – CONTRAPARTIDA
2 - LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER
PROJETO: Bem – estar do Paciente Idoso em tratamento Oncológico: Sala de espera Oncológica
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 119.862,70 - PREDESTINADO

PRISCILA FROEMMING
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:1423ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 104/25 – Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de madeiras brutas e beneficiadas. DATA: 21/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
AVISO DE ADENDO
Pregão Eletrônico nº 095/25 – RP Horas máquinas e caminhões, designa-se NOVA DATA: 23/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. -Edital e Adendo disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:342838C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 081/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 081/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Vendelino as seguintes pessoas abaixo nominadas:
I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo um deles o(a) Secretário(a):
Luciane Haefliger Dorneles (titular) Débora Lutz Juchem (suplente)
Danieli Meurer Bruch (titular) Mary Ângela Henz Dalcin (suplente)
II – 01 representante do Gabinete do Prefeito:
Mariane Patrícia Klein (titular) Fernando Luis Angst (suplente)
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Laís Koller Dewes (titular) Marilene de Medeiros (suplente)
IV – 01 representante da Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente:
Caren Isabel Schneider Dalcin (titular) Gerenides Maria Schäfer (suplente)
V – 05 representantes da sociedade civil indicados pelos agentes culturais da comunidade:
Grupo de Bolão - Jair Sipp (titular) e Carlos Henrique Haefliger (suplente);
Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Sankt Wendel – Eduardo Jahn (titular) e Daniele de Souza (suplente);
Orquestra Municipal – Jennifer Hildegardis Herholz (titular) e Nadine Fritzen (suplente);
CTG Encosta da Serra – Karen Cristine Beckenbach (titular) e Sandra Sattler (suplente);
Capoeira e Coral Municipal – Fabrício Luft Ferraes (titular) e Fátima Aparecida Goulart (suplente);
Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos trinta dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:0DE5B3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 453/2025 NOMEIA MARIO ISMAEL SEVERO, PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 453/2025

NOMEIA MARIO ISMAEL SEVERO, PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MOTORISTA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **MARIO ISMAEL SEVERO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista, Padrão 3, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 12º lugar, conforme Edital de Homologação nº 009 de vinte e três de dezembro de 2022, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 3, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013,devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOVENDELINO. Aos três dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CED056CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 457/2025 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 453/2025.

PORTARIA Nº 457/2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 453/2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 453/2025 de 03 de outubro de 2025, que "NOMEIA **MARIO ISMAEL SEVERO** PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MOTORISTA", por motivo de não aceitar o cargo renunciando a todos os direitos adquiridos no referido concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos seis dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CD689E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO Nº 076/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na Casa Canônica, localizada na Rua Cônego Caspary, s/n, no Município de São Vendelino/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATADO: ELEVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.214.643/0001-14, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

São Vendelino, 06 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2838E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: ELEVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.214.643/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na Casa Canônica, localizada na Rua Cônego Caspary, s/n, no Município de São Vendelino/RS, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 06 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:EA3C2B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 075/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relacionados à manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em áreas urbanas e rurais do Município de São Vendelino/RS, bem como instalações elétricas prediais e ornamentações festivas, mediante disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo (altura mínima de 12m), operador habilitado e eletricista qualificado, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

CONTRATADO: IDALECIO SCHOULTEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.842/0001-66, com base no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

São Vendelino, 01 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:CF0548D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: IDALECIO SCHOULTEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.842/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relacionados à manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em áreas urbanas e rurais do Município de São Vendelino/RS, bem como instalações elétricas prediais e ornamentações festivas, mediante disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo (altura mínima de 12m), operador habilitado e eletricista qualificado, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 01 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:82238C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de 49,50 metros lineares de guarda-corpo metálico em módulos soldados**, destinados à proteção da área dos fundos da Canônica Municipal, localizada na área central da cidade, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), que integram este instrumento.
CONTRATADO: **MP ARTE EM FERRO SERVICOS DE SERRALHERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.569.063/0001-27, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

São Vendelino, 30 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:D8BF863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: **MP ARTE EM FERRO SERVICOS DE SERRALHERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.569.063/0001-27.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de 49,50 metros lineares de guarda-corpo metálico em módulos soldados**, destinados à proteção da área dos fundos da Canônica Municipal, localizada na área central da cidade, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), que integram este instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 30 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:C8F8BEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.811, de 06 de outubro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.805, de 01 de outubro de 2025, que nomeou a **Sra. DENIZE DEL OSBEL POZZEBOM**, aprovada em **6º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICOPEDAGOGO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:29DA08B5

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: 069/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SINIMBU, CNPJ 94.577.632/0001-06 e CACIS, CNPJ 04.623.565/0001-86. OBJETO: Execução da 20ª edição da EXPOSIN. VALOR TOTAL: R$ 190.050,00. ASSINATURA: 03/10/2025. SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Sr. Wilson Molz, Prefeito Municipal de Sinimbu. PELA OSC: Sr. Thomas Juliano Koch, atual presidente da CACIS – Câmara de Comércio, Indústria e Serviço de Sinimbu.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:A28B01E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS-RS**, CNPJ 92.399.112/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito, SILVANIO ANTÔNIO DIAS, CPF nº 995.852.600-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TRÊS PALMEIRAS - RS de 06 OUTUBRO DE 2025

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:F4F0374F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para serviços de perfuração de poços tubulares, parcial ou totalmente revestidos, com a devida regularização ambiental, na localidade da Serra do Dico, Unistalda/RS. **Contratada:** PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 13.250.019/0001-38, com sede na cidade de Tapejara/RS, na Av. Dom Pedro II, nº 88, bairro São Paulo, CEP 99.950-000. **Valor Total Contratado:** R$ 134.285,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Vigência: conforme termo de contrato. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:4463D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, como FISCAL DO CONTRATO,

referente ao Contrato Administrativo nº 36/2024, para fiscalizar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E DE CONCESSÃO DE REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO CAIXA PARA O MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:488FFAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300017/2025: objeto: Prestação de serviços de rastreamento veicular. Data de abertura: **21/10/2025 às 9h.**

A Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Chamamento Público nº 10/2025: objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de manutenção das lavadoras, tanquinhos e secadoras de roupas. A partir de: **08/10/2025**

Chamamento Público nº 16/2025: objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de alimentação (marmitas). A partir de: **08/10/2025**

Chamamento Público nº 17/2025: objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de manutenção da linha branca. A partir de: **08/10/2025**

Chamamento Público nº 18/2025: objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Oficinas de Pilates e Artesanato. A partir de: **08/10/2025**

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:B9C1A318

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 458/2025

Súmula do Contrato nº 242/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 242/2025:

CONTRATANTE:
Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: GLEIDSON PIMENTEL DONDONI – POETAS E BOÊMIOS, CNPJ: 31.495.471/0001-41

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da banda Poetas e Boêmios para show de abertura da 1ª Festa da Maça e IV Festival de Balonismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Inc. II

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 1 mês, tendo início no dia 24 de Outubro de 2025 e fim no dia 24 de Novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FBAC9501

GESTÃO E FINANÇAS
INFORMATIVO

PROCESSO: 4889/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 106/2025 OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COMDICA CONSELHO TUTELAR em 06/10/2025 JUSTIFICATIVA: A presente demanda originou-se da necessidade institucional de promover qualificação técnica dos conselhos municipais vinculados à proteção dos direitos da criança e do adolescente, com foco na atualização normativa, uso do SIPIA, trabalho em rede e aprimoramento da atuação intersetorial. A capacitação visa fortalecer a efetividade das ações previstas no ECA e nas políticas públicas voltadas à infância e juventude. Realização de palestra presencial com carga horária de 6 (seis) horas, a ser ministrada por profissional com notória especialização na área, com atuação comprovada no tema, conforme documentação apresentada. O Profissional Sr. Lúcio Maximino Alebrant foi selecionado por meio de processo de avaliação curricular, comprovação de experiência anterior na temática (inclusive com atestados de capacidade técnica emitidos por órgão público), certificações e portfólio. O conteúdo será aplicado de forma direcionada, considerando as demandas locais. Tipo Capacitação técnica, Modalidade: Presencial Duração 6 (seis) horas, Data prevista 06 de outubro de 2025, Público-alvo Membros do COMDICA e Conselheiros Tutelares Participantes estimados até 40, Local Município de Vacaria/RS, Conteúdo Atuação do Conselho Tutelar e COMDICA; SIPIA; fluxos de atendimento; direitos fundamentais; intersetorialidade; práticas de rede. Metodologia Expositiva-dialogada, com dinâmicas, estudos de caso e troca de experiências. RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha do fornecedor deverá se dar em razão da empresa ter comprovado que seus serviços são técnicos especializados e de natureza predominantemente intelectual. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R$ 2.000,00 a serem pagos, sendo este valor condizente com o praticado no mercado para esta natureza de contratação, assim o valor pago se justifica no Art. 23 da Lei 14.133/21. Sendo apresentado as notas fiscais VALOR R$ 2.000,00 (dois mil reais) FORNECEDOR:

VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA. CNPJ: 13.915.754/0001-13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:CC4F09BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 122/2025, referente ao Processo Administrativo nº 174/2025, datado do dia 06 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.777.133/0001-20,** para aquisição de Plantas ornamentais, flores, vasos e adubos, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 18.313,00 (dezoito mil trezentos e treze reais).

Alegria - RS, 06 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 167/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de Plantas ornamentais, flores, vasos e adubos. Dispensa 122/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ R$ 18.313,00 (dezoito mil trezentos e treze reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.777.133/0001-20**. Data: 06.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:38CB232B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025 EM 06 DE OUTUBRO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA AVÓ, AO SERVIDOR SENHOR VITOR FERREIRA DE MENEZES".

PORTARIA Nº 275/2025 EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA AVÓ, AO SERVIDOR SENHOR VITOR FERREIRA DE MENEZES".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005, protocolo n°922/2025 de 02/10/2025 e Certidão de Óbito nº 09901001202540041609900830451 4, de 21 de Setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença de 05 dias ao Servidor Público Municipal Senhor Vitor Ferreira de Menezes, detentor do cargo de Psicólogo a contar de 21/09/2025 a 25/09/2025, pelo falecimento de sua Avó Maria Souza de Menezes.

Art. 2º Certidão de Óbito, Matrícula n° 099010 01 55 2025 4 00416 099 0083045 14 de 21 de Setembro de 2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:D853E383

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023. Data 24.04.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA,** CNPJ Nº **24.604.095/0001-10.** OBJETO a SUPRESSÃO do valor de R$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) do contrato 115/2023 de 24 de abril de 2023.

Alegria, 03 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:2DFCDFEF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2023. Data 11.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.275.382/0001-73.** OBJETO a SUPRESSÃO do valor de R$ 2.755,74 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) do contrato 097/2021 de 11 de maio de 2021.

Alegria, 03 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:8E4ABF1D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2021. Data: 28.09.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa SOS FAMÍLIA LAR DO IDOSO, inscrita no CNPJ sob nº **07.705.173/0001-54**. Objeto Rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 197/2021, cujo objeto é "Contratação da empresa/ Instituição de Longa Permanência para o

acolhimento do protegido Senhor Lauro Osvino Graf, no estabelecimento da Contratada, conforme decisão Judicial movida pelo Processo n° 5002212-84.2021.8.21.0074". Fica rescindo o valor total do Contrato, no importe de R$ 11.183,00 (onze mil cento e oitenta e três reais).

Alegria, 03 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:2F309299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 187.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ELVIS MIGUEL BARBIERI 03697043048, inscrita no CNPJ nº 17.727.185/0001-33 no valor global de R$4800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:95B11285

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 186.07.02/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa LOURDES JACOMELLI INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 13.848.447/0001-67 no valor global de R$10.298,00 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:38447B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO N.º 04/2025 AO **CONTRATO Nº 050/2021 – Contratada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMEIA**. CNPJ N.º 72.521.412/0001-88. Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO**. Fica prorrogado pelo período de 12 meses, com vigência de 11 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026 e com base na variação do IPCA dos últimos doze meses, caso ocorra demanda o valor a ser pago será de R$ 3.876,53 por mês/por pessoa atendida.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:EA422D83

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2025, tipo menor preço global, regime de empreitada por preço global, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NA LOCALIDADE DE MORRO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO. Recursos: Convênio Avançar na Agropecuária – Poços FPE nº 1611/2023 e recursos próprios. Data e horário da sessão virtual da concorrência eletrônica: 13/11/2025, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whatsapp (51)3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 06 de setembro de 2025.

DOUGLAS SCHNEIDER –
Prefeito Municipal em Exercicio.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:9B90F6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNSEMA Nº 001/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNSEMA Nº 001/2025

A Direção do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada –**FUNSEMA**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no**Manual Pro gestão**, instituído pela**Portaria MPS nº 185/2015**, e considerando a**certificação Pró-Gestão Nível II**conquistada junto à Secretaria de Previdência em**10 de dezembro de 2024**,**TORNA PÚBLICO**que realizará**Audiência Pública**no dia**23 de outubro de 2025**, às**10h30min**, com o objetivo de apresentar:**Relatório de Governança Corporativa,Relatório de Gestão Atuarial,Resultado da Política de Investimentos do 3º trimestre de 2025**. A audiência será**presencial** e realizar-se-á no**Plenário da Câmara Municipal de Alvorada/RS**, localizado a**Rua Contabilista Vítor Brum, nº 21, Centro – Alvorada/RS**.

Este edital serve como convocação oficial à população, servidores públicos, conselheiros e demais interessados, reforçando o compromisso com a**transparência e a boa governança**do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada. A Audiência Pública será realizada presencialmente no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada/RS, localizada na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, centro.

DENISE DE JULI
Presidente Conselho Administrativo

VILMA DA CUNHA PRIMÃO
Gestor do FUNSEMA

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:15792D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2025

Objeto: Contratação emergencial de uma vaga para inserção de paciente em Serviços de Residencial Terapêutico – SRT Tipo II, na modalidade de cuidados 24 (vinte e quatro) horas por dia para o paciente Euler Zimmer Mendes, com anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO	MÊS	12	R$8.775,00	R$105.300,00

Contratada: RESIDENCIAL TERAPEUTICO EM SAUDE MENTAL LUZ E PAZ LTDA
Valor Total: R$ 105.300,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

Alvorada, 06 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:309F99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°64/2025

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de enfermagem para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde - UBS e Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA COLETORA URINA SIST. FECHADO 2000 ML VÁLVULA ANTIREFLUXO DESCARTÁVEL Bolsa coletora urina, sistema fechado, capacidade de 2.000 ml, com válvula antirrefluxo, descartável, tubo para esvaziar a bolsa contendo conector, tampa do conector e interruptor de descarga.	UN	600	R$3,38	R$2.028,00
2	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10M Esparadrapo micropore medindo 2,5cm x 10m, constituído de não-tecido de rayon viscoso não trançado, poroso, hipoalergênico e de superfície adesiva empregnada de substância à base de éter sintético (rolo com capa).	RL	1000	R$2,09	R$2.090,00
3	TORNEIRA 3 VIAS TAMPA ROSCA P/ INFUSÃO MÚLTIPLA DESC. ESTÉRIL Torneira de 3 vias, com tampa rosca para infusão múltipla, conector luer Slip/Lock rotativo, descartável, estéril.	UN	1500	R$0,75	R$1.125,00

Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R$ 5.243,00 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais)

Alvorada, 06 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D6672090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 697/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Helma De Freitas Possebon	214º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 06 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:00A0F3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 698/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gian Lucas Schenatto Dos Santos	21º Geral	Engenheiro Civil

Alvorada, 06 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:ED66B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4416/25

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

GRAZIANI CURTINAZ RODRIGUES SCHMALZ – PROFESSOR II CIÊNCIAS

Matricula: 2022110703 Período: 11/03/2022 A 10/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:BB90A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4417/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LUIZ ALBERTO LORENZI FILHO – PROFESSOR II CIENCIAS

Matricula: 2021110373 Período: 09/08/2021 A 08/08/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:567783D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4418/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

NEEMIAS LOPES DA SILVA – PROFESSOR II GEOGRAFIA

Matricula: 2021110331 Período: 05/07/2021 A 04/07/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:45995CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4419/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

RENAN ALENCAR COSTA – PROFESSOR II GEOGRAFIA

Matricula: 2021110400 Período: 26/08/2021 A 25/08/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C7C1C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4420/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

SANDRA ANTINOLFI JOHANSEN AUGUSTIN – PROFESSOR II CIÊNCIAS

Matricula: 2022110676 Período: 25/02/2022 A 24/02//2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:98F3AE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4421/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

WILLIAM ECKARDT SODRE – PROFESSOR II GEOGRAFIA

Matricula: 2022110567 Período: 07/02/2022 A 06/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, seis dias de outubro dia do mês de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:03225A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4371/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38269/2025 e 43764/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Antônio Carlos Godoy dos Santos**, Operador de Maquinário Pesado, matrícula n.º 2000101199, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2025 a 30/10/2025**, correspondente ao período aquisitivo *10/02/2015 a 09/02/2020,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FD095BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4387/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61265/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28072/2025, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área jurídico-administrativa, a fim de prover defesa do Município de Alvorada, incluindo suas Secretarias, de subsídios, suporte e orientação quanto á legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento e apresentação de esclarecimentos, informações, justificativa, defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado/RS e da União incluindo a elaboração de pareceres pertinentes à matéria no âmbito da administração pública municipal.

• Fiscal administrativo titular:Rosane Rossatto Braz Paiani – matrícula nº 2025112502;
• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:65C86FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4391/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo nº 58770/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência /Patrimônio;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes Patrimoniais, auxiliando nas atividades relacionadas à gestão patrimonial dos bens móveis permanentes integrados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alvorada:

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHDU

Gabinete do Secretário:
Gabinete / Assessoria Jurídica – Elisandro da Cruz Marques

Departamento de Habitação:
Topografia e Projetos / Patrimônio / Administrativo e Protocolo / Compras e Orçamento – Elisandro da Cruz Marques

Departamento de Desenvolvimento Urbano:
Diretoria de Aprovação de Projetos – Elisandro da Cruz Marques

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Gabinete do Secretário:
Administração / Apoio Educacional – Mirella Marques Meirelles
Central de Vagas – Bruno Pereira Godinho
Centro Educacional Profissional / EMEJA Adelino Ferreira Borba – Elisiane Martins dos Santos
Compras – Liziane Nichele Pereira
Contabilidade / Cozinha / Recepção / Sala Segurança / Planejamento / Saguão/Recepção / Diretoria de Administração – Rosenilda de Camargo Munhoz Corrêa
Depósito de Mat. Escolar / Depósito Escolar/Escr. / Depósito Pedro Carneiro / Dep. Marquês do Pombal / Almoxarifado – Janete Fontana da Rosa
Pedagógico – Solange Pereira dos Santos
Biblioteca Pública – Bruna Loregian
Auditório Educação / Gabinete / Sala Direção Geral – Joseane dos Santos Niquel
Setor de Educação Infantil – Jaqueline Lunardi Bolter
Bolsa Família / Vale Transporte – Silvana Maria de Oliveira da Silva
Planej. Jurídico / Assessoria Jurídica – Miguel Angelo Nunes Pinto
Nutrição Almoxarifado Creches – Samanta Gomes da Rosa
Frota / Sala Motoristas / Manutenção – Jeferson Luis Duarte de Oliveira
Alimentação Escolar – Keflin Ketlini Ferreira Meireles
Recursos Humanos – Claudia Maria Scalon Barbosa
Conselho Munic. Educação – Nádia Souza da Silva
Ouvidoria – Andre Bozzetti Moreira
Almoxarifado Informática – Anderson Lisboa

Escolas:
EMEF Alcides Maia – Grasiela Perotto da Rosa
EMEF Alfredo José Justo – Janice de Menezes Nunes
EMEF Alice de Carvalho – Rosana Duarte Quintana
EMEF Almira Feijó – Ana Paula Nunes de Sá
EMEF Antônio de Godoy – Martha Elena Guedes
EMEF Aparício Borges – Sandra Luiza Pfingstag
EMEF Cecília Meirelles – Mônica Pavan
EMEF Cléo dos Santos – Roselena Azambuja Machado
EMEF Dom Pedro II – Wendel Formentin Inácio
EMEF Duque de Caxias – Agnes Juliana Steinmetz da Rosa
EMEF Elisardo Duarte Neto – Camila Coelho Peres
EMEF Emília de Oliveira – Sabryna Fagundes Barski
EMEF Frederico Dihl – Joice Dalcin
EMEF Gentil Machado De Godoy – Jorge Luiz Gomes Bittencourt
EMEF Guilhermina do Amaral – Bruna Silveira da Silva Rodrigues
EMEF Prof. Juliano Souza do Nascimento – Ubiratan Rodrigues de Mello
EMEF Hilário Feijó – Glaucia Trindade Precht
EMEF Idalina de Freitas Lima – Maristela Conceição Borstmann Baptista
EMEF João Carlos Vilagran – Eliane Guedes dos Santos Marques
EMEF Leonel de Moura Brizola – Aline Antunes Monteiro
EMEF Monteiro Lobato – Roseli Fanezzi
EMEF Normélio Pereira de Barcelos – Marco Aurélio Locateli Verdade
EMEF Nova Petrópolis – Luciana Borges Fernandes
EMEF Padre Léo Seidel – Silvana de Oliveira Rodrigues
EMEF Paulo Freire – José Leandro Pereira
EMEF Podalírio Inácio de Barcellos – Simone Winter Ferreira
EMEF Rui Barbosa – Luana Reis da Silva
EMEF Vaguenir Manoel de Fraga – Mariorlene da Silva Oliveira
EMEI Glasfira Monroe – Vera Lucia Moraes dos Santos
EMEI Prof. Clotilde Souza do Nascimento – Sabrina Tonietto Correia
EMEI Pedro Antônio Pereira – Elisangela da Silva Brum

Educação Infantil:
Entidades parceiras / Assoc. de Moradores Amigos do Taimbé / AMBAVIA / Escola de Educ. Inf. Amor Perfeito / Creche Comunit. Gente Nossa / Centro Educ. Clube dos Leõezinhos / Liga Elementar da Mulher da VL. Salomé / Assoc. Comunit. Dos Moradores da VL. Intersul Pedacinho do Céu / Esc. Educ. Inf. Recanto da Criança Esperança / Creche Comunit. Tia Adelia / Creche Tia Neninha I / Creche Tia Neninha II / Assoc. Clube de Mães da Vila Americana – Turma da Mônica / Soc. Espírita Simão Pedro / Assoc. Brasileira de Educ., Saúde e Assist. Social / ABESS – Escola de Educ. Infantil Florestan Fernandes / ABESS Caturritas / ABESS Hermínio Machado / ABESS Renato Batalha / Assoc. Recreativa Hello Kids / Esc. de Educ. Inf. Recanto da Criança Esperança Filial / Esc. de Educ. Inf. Gente Nossa - Filial – Jaqueline Lunardi Bolter

Ensino de Jovens e Adultos:
Ensino de Jovens e Adultos – EJA / Escola Professor Adelino Ferreira Borba – Elisiane Martins dos Santos

Centro Educacional:
Ginásio Djalma Neves – Samuel Gomes de Oliveira

Serviços de Informática:
Manut. Informática – Anderson Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DCD8A83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4396/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 42777/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar o servidor Clairton Alves, Fiscal, matrícula nº 2000101344, como novo fiscal titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 36/2024, referente ao processo administrativo nº 7719/2024, em substituição à Wagner Ramos Brilhante, constante na Portaria Municipal nº 4728/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:652B97B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4411/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gian Lucas Schenatto Dos Santos	21º Geral	Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:6C070246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4428/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 61151/2025;

Resolve:

Convocar a servidora abaixo relacionada, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
596/2025	10715-1	Caroline Silva De Oliveira	Anos Iniciais	08/09 a 31/12/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:92B4FD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO do Edital de chamamento público Nº 019/2025 – "CANTA, ARAMBARÉ!: Concurso Cultural para seleção do Hino Municipal", O Prefeito de Arambaré torna público a retificação à sociedade civil. OBJETO: REORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA E ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO QUANTO AO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DO CONCURSO CULTURAL DE SELEÇÃO DO HINO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ/RS. Maiores informações e edital retificado na íntegra através do site www.arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 06 de outubro de 2025.

IAGO KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:9E161248

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 88/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 88/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR
EXECUTOR: CASA DO VELOCIMETRO, CNPJ: 03.377.084/0001-75
VALOR: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3476
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 03 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:6B792863

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 89/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 89/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR MONTANA IXU4123
EXECUTOR: MECÂNICA SASSÁ, CNPJ: 13.211.282/0001-18
VALOR: R$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3471
1500

Recursos não Vinculados de Impostos
3492
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 03 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:E62C7BBF

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 90/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 90/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA PESADA
EXECUTOR: MERCANTE DIESEL, CNPJ: 93.395.960/0001-89
VALOR: R$ 1.524,60 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3476
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 03 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:4D565467

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 91/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 91/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS INTERNAS PARA A UBS
EXECUTOR: ARAMBARE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 94.691.789/0001--18
VALOR: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2321
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 06 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:E1DBF248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVIDO DE EDITAL

EDITAL N° 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de braços de luminária pública.
Data de Abertura: 20 de outubro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:8CBFE66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1107/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1107/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JOSÉ CAIO DA SILVA DORNELLES, matrícula 954 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:2C1920D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1098/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1098/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) FLÁVIO AGUILERA DA SILVA, matrícula 163 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33% (trinta e três por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:E6143C67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1099/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1099/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIA ROSALINA DIAS DA SILVA, matrícula 447 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 30% (trinta por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:48D16898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1100/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1100/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) PAULO RICARDO COITINHO DE SOUZA, matrícula 859 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 37% (trinta e sete por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:A32E2088

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1101/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1101/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ADRIANA TASSONI WILDFAIER, matrícula 932 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:35BF0F2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1102/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1102/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) REJANE BEATRIZ SILVA DA ROCHA, matrícula 933 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:0B6FFB2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1103/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1103/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LUCIANO LEITES ROCHA, matrícula 948 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:7D452387

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1104/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1104/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CARLA CRISTINA FRANKE DE SIQUEIRA, matrícula 936 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:CD06EEE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1105/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1105/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) HELENARA MARQUES, matrícula 937 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:7AFF88D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1106/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1106/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARI ELIZABETE MICHELSEN, matrícula 948 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:700571AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1108/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1108/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARILENI WESTPHAL SANTOS, matrícula 1507 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% (dezenove por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:38C1B0B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1109/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1109/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) SIMONE GARCIA MEIRELLES, matrícula 1672 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18% (dezoito por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:B9D5DBA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1110/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1110/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JERRI SANTOS DE FRAGA, matrícula 1673 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18% (dezoito por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:C74BAAF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1111/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1111/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CLÁUDIA CAMBOIM MARTINS, matrícula 1877 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 16% (dezesseis por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:13EB7B83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1112/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1112/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LUCIANO NUNES ARGENTON, matrícula 2018 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 15% (quinze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:CBB8B924

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1113/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1113/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) BEATRIZ DE MENEZES CORREA, matrícula 2038 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 15% (quinze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:EE93A11F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1114/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1114/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DAIANE BOEIRA DA SILVEIRA, matrícula 2653 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:13F03477

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1115/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1115/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) AMANDA DOS SANTOS HENINGUES, matrícula 2656 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:A2779841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1116/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1116/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LUANA VIEIRA SALGADO, matrícula 2658 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:463D8C1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1117/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1117/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDERSON AMENGUAL SANCHES, matrícula 2661 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:41A8F9C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1118/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1118/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 2663 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:D5934617

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1119/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1119/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JULIANA GONÇALVES LOPES, matrícula 2664 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:9CD703BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1120/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1120/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSANA NEVES DO CARMO, matrícula 2675 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:BE84D613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1121/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1121/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) BARBARA CRISTIANE MAIA MINTO, matrícula 3738 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:E395864C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1122/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1122/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) FRANCIELI DUARTE VIEIRA SARTÓRIO, matrícula 3745 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:868EC810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1123/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1123/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARGARETE DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 3748 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do artigo 86 da Lei n°

2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:FA7A0281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

PORTARIA Nº911/2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor MARCELO QUEVEDO, Matrícula 4645-0/2, cargo de Operário, do dia 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B5550D4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JOANA RAIANA ASSUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 909/2025

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JOANA RAIANA ASSUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3850/2025, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) JOANA RAIANA ASSUNÇÃO, aprovado(a) em 61° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A5EA2F7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) LIDIANE DA SILVA MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 910/2025

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) LIDIANE DA SILVA MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3850/2025, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) LIDIANE DA SILVA MORAIS, aprovado(a) em 62° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AB9A32CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA, A PEDIDO, A CONTRATADA JENIFER FERNANDES RIBEIRO.

PORTARIA Nº912/2025.

EXONERA, A PEDIDO, A CONTRATADA JENIFER FERNANDES RIBEIRO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 01/10/2025, a contratada JENIFER FERNANDES RIBEIRO, matrícula 5197-7/1, contratada temporariamente no cargo de Monitor de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:70BEF283

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER.

PORTARIA Nº913/2025.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido o servidor ANGELO LUIS BIGOLIN BUCHNER, Matrícula 5246-9/1, cargo de Motorista, a contar do dia 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:87807D34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025,** o 63º (sexagésimo terceiro) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

63. FABIANE ROPKE

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:988657CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025 PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar dos inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº21/2025 após a análise dos recursos interpostos relativos a pontuação**. Segue abaixo a lista dos inscritos e pontuação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS:

ALICE DE ASSIS CORTES KOPROVSKI- 10 Pontos
ELIZANDRO MENEGAZZI- 80 Pontos
JOCELAINE BESCHORNER FETTER- 45 Pontos
KAMYLLI RAFAELA BARBOSA- 10 Pontos
MARIANA HULLER FRANCO- 50 Pontos
MARIANA RAUGUST GOMES- 20 Pontos
ROSANA ZAINE SIQUEIRA RIBAS- 40 Pontos
ROSIANE WARPECHOWSKI MINIKEL- 0 Pontos
TATIANA PASSOS PINHEIRO- 55 Pontos
TATIELI FRANCIELI PRETTO- 35 Pontos

Fica o dia 07/10/2025, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura de Augusto Pestana, Rua da Republica, Nº 96, centro de Augusto Pestana, para a aplicação do critério de desempate, Sorteio Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1789AB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5312/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5312/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
4.4.90.52.00 – 43 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.14.00 – 11243 – Diárias – Civil.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS
Detalhamento da Fonte: 1080 – Inc. Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 6.000,00, da Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8747699F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655, DE 28 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 3.724, de 18 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 508.200,00 (quinhentos e oito mil e duzentos reais) classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	339041000000	1398	6.500,00
0501	449052000000	1400	45.000,00
0504	335041000000	2122	7.800,00
0504	339030000000	2061	20.000,00
0504	339030000000	2072	140.000,00
0504	339039000000	2057	8.000,00
0504	339039000000	2061	20.000,00
0601	339039000000	2025	130.000,00
0801	339030000000	2015	30.000,00
0801	339030000000	2142	100.000,00
1001	339014000000	2039	900,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de no valor de R$ 508.200,00 (quinhentos e oito mil e duzentos reais) classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1201	999999000000	9990	508.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4CAF0959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 3.724, de 18 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	339030000000	2111	4.000,00
0301	339039000000	2111	13.000,00
0502	339046000000	2083	24.000,00
0504	339030000000	2061	35.000,00
0601	339039000000	2031	85.000,00
0701	339030000000	2127	10.000,00
0801	339030000000	2142	30.000,00
0801	449052000000	1006	22.000,00
0801	449052000000	1407	26.000,00
1001	339039000000	2039	60.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de no valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	339039000000	1422	309.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1EB4D237

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Seleção Pública para Formador Municipal do Pro-LEEI 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados a bolsa para o cargo de Formador Municipal do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026 conforme Lei Federal nº 11.273/2006 e Resolução n° 10/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Art. 1° A vaga a ser preenchida, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Formador Municipal	1	16 horas	Nível Superior, em Licenciatura em Pedagogia	R$ 1.200,00 (bolsa FNDE)

§ 1º A vaga acima citada é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barracão com relação as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito da formação para os professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, ou seja, Formador Municipal para o Pro-LEEI 2025/2026. Vale ressaltar que se faz necessário a disponibilidade do candidato para a carga horária referente as ações do programa.
Art 2° O vencimento da vaga descrita será de R$1.200,00 por meio de bolsa após cadastramento do candidato selecionado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), órgão responsável pelo pagamento das bolsas que serão concedidas mensais mediante a execução das ações no âmbito do Programa Pro-LEEI 2025, dentro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sendo que o pagamento está condicionado à execução das atividades previstas, com comprovação via relatórios e presença nas formações exigidas. A concessão da bolsa está vinculada à disponibilidade orçamentária e às regras do programa.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **06, 07, 08, 09 e 10 de outubro,** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
Entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a);
Alvará de folha corrida emitido pelo TJRS;
Comprovação de vínculo com o município, na área da educação (certidão de tempo de serviço emitido pelo município)
Experiência mínima de 1 ano na área da educação;
Possuir Diploma de Pedagogia;
g) Entrega de documento comprobatório de experiência profissional na área;
Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2015.
Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em **envelope lacrado.**
Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **13 de outubro de 2025, às 8h30min,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo l.
Art. 8° A Lista de Classificação preliminar dos aptos a vaga será publicada no dia **14 de outubro de 2025,** através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 9° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.
Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **15 e 16 de outubro** que de imediato será analisado pela comissão.
Art. 11º A Lista de Classificação do candidato apto a vaga será publicada no dia **17 de outubro de 2025,** através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga e preenchimento do termo que será enviado ao FNDE. Na ausência de manifestação ou desistência, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.
Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação do termo e encaminhamento ao FNDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de outubro 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5E72979B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Substitui membro da Comissão de Avaliação de critérios referentes a concessão de promoção de classe dos servidores municipais para atuação em requerimento específico.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2.340, de 20 de agosto de 2003, e 2.616, de 21 de dezembro de 2006, e, de acordo com o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 532, de 30 de março de 2023, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de critérios a fim de verificar a possibilidade de concessão de promoção de classe ao servidor efetivo **Joce Sales da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe C.
a) Horacílio José Machado;
b) Lerise Cassia Fabini;
c) Márcia Terezinha Ferrari.
Parágrafo único – a servidora Aline Duarte Luciano, membro desta comissão, se encontra impedida de atuar em razão do seu grau de parentesco com o servidor requerente, ficando substituída especificamente no que se refere a análise do requerimento protocolado sob o nº 00339/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E6E71EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL 14 GOMOS PADRÃO FIFA PARA O CAMPEONATO INTEGRATIVO DE FUTSAL DE BARRA DO GUARITA RS. CONFORME LEI AUTORIZATIVA N 2081/2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 375/2025

Contratada: MARCOS FABER ME CNPJ: 93.152.981/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL 14 GOMOS PADRÃO FIFA PARA O CAMPEONATO INTEGRATIVO DE FUTSAL DE BARRA DO GUARITA RS. CONFORME LEI AUTORIZATIVA N 2081/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 06/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 458

Valor: R$ 1.600,00

Barra do Guarita, 06/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3C59BB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEILÃO 02-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2025
OBJETO: LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE (ELETRÔNICO) PARA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 28/10/2025
HORÁRIO: 09:00:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 06/10/2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E07FBCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CASE 2014 - SEC. MUN. DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA 49/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001.03.

Objeto: REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CASE 2014 - SEC. MUN. DE OBRAS.

Autorização da Autoridade Competente: 03/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 400

Valor: R$ 8.928,00

Barra do Guarita, 03/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C6B4F370

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE GUINCHO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ITK 9410 DO INTERIOR DE BARRA DO GUARITA ATÉ A OFICINA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 373/2025

Contratada: DELCI NERI EICHLER CNPJ: 27.352.538/0001-11

Objeto: SERVIÇO DE GUINCHO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA ITK 9410 DO INTERIOR DE BARRA DO GUARITA ATÉ A OFICINA.

Autorização da Autoridade Competente: 06/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 133

Valor: R$ 1.00,00

Barra do Guarita, 06/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:CBB36486

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE VPN COM CONEXÃO 24H DE NO MÍNIMO 50MBPS FULL – 10 PONTOS.

PROCESSO DE DISPENSA 12/2025

Contratada: ITAPIRANGA INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55.

Objeto: Serviço de VPN com conexão 24h de no mínimo 50MBPS FULL – 10 pontos.

Autorização da Autoridade Competente: 06/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 25
Valor: R$ 10.680,00

Barra do Guarita, 06/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3C0FFE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 066/2025
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 010/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, realizado pelo CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais.
Valor total: R$ 1.123,04 (um mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Contratos e fornecedores:
Nº 068/2025: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.
Nº 069/2025: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.

Barra do Rio Azul, RS, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:02733D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 082, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Classificação das inscrições dos candidatos da seleção de formador municipal do pro-LEEI 2025/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - CLASSIFICAÇÃO das inscrições do chamamento público para seleção de formador municipal do Programa de formação continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - **pro-LEEI 2025/2026**, entre os servidores efetivos ativos da rede municipal de ensino, conforme edital n° 79/2025, de 23 de setembro de 2025.

FORMADOR MUNICIPAL PROLEEI 2025/2026

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
	DIANE INAJARA DA SILVA	**50**

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Artigo 1º deste Edital, estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital nº 79/2025.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de Outubro de 2025

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:406F4B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 2629/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE. – CNPJ: 51.722.432/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

VALOR: R$ 17.500,00 FIXO, ATÉ 500 INSCRIÇÕES, E ADICIONAL DE R$ 35,00/INSCRIÇÃO A PARTIR DA INSCRIÇÃO 501.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

FISCAL DA EXECUÇÃO: ANDERSON WARTHA GRIEBLER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 2629/2025 - LEI 14.133/2025, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3B86907B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 632/2025 E DISPENSA 287/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 287/2025
fiscal thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de veículo e fornecimento de materiais
para a manutenção do veículo GOL placa IIT9A26 pertencente a Secretaria de Educação
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 32.814.939 ADRIANE TOLOTTI RAFAELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.939/0001-86,
com sede à R OLIVIO ROCHA, 322 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4C79AE71

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 633/2025 E DISPENSA 288/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 288/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de material de uso odontológico para as ESF municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DENTAL MULLER - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 04.195.668/0001-92, com sede à RUA GENERAL VITORINO , 240 - CENTRO - PORTO
ALEGRE/RS, Cep. 90020-170
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:13397DD2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 635/2025 E DISPENSA 289/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Dispensa por Limite nº 289/2025
fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação por consulta de Médico do Trabalho/Médico Ocupacional.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DMT-DIAGNOSTICO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.185.431/0001-84, com sede à RUA DOS ANDRADAS, - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 00000-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 24/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3229AC6A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 636/2025 E DISPENSA 290/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 290/2025
fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção de escada com 110 x 180, guarda corpo 0,90 x 180 com espaçamento mínimo de 15cm em aço galvanizado e pintura automotiva com tabuas de 110 x 28. Confecção de guarda corpo para palanque oficial com barras de ferro galvanizado redondas de 1" com espaçamentos de 15cm e pintura auto motiva,Substituição da barra de ferro frontal da parte superior da estrutura da lona do palanque oficial.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JAIR SIMON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.799/0001-40, com sede à 10 R Alipio Rosa, 135 - Charrua - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 25/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F648059D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 639/2025 E DISPENSA 291/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 291/2025
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Aquisição de Oxigênio medicinal, para o programa de oxigenoterapia domiciliar, para Secretaria Municipal de Saúde
Dados financeiros
Valor total: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.158.729/0001-68, com sede à R RODRIGUES ALVES, 39 - GENUINO SAMPAIO - Campo Bom/RS, Cep. 93700-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:AF4FDC60

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 640/2025 E INEXIGIBILIDADE 39/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Inexigibilidade nº 39/2025
fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para 03 sessões de show de mágica e aquisição de 720 livros de "A vida é
mágica: meu livro de atividades" de autoria de Lucio Alves para o dia 08 de Outubro, para Secretaria
Municipal de Educação
Dados financeiros
Valor total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LUCIO ALVES 66822149015, inscrita no CNPJ sob o nº 13.869.844/0001-15, com sede à R
POLICIAL MILITAR EUCLIDES RODRIGUES DE ASSIS, 144 - FARRAPOS - PORTO ALEGRE/RS, Cep.
90245-440
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7A359D5C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 641/2025 E DISPENSA 292/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 292/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Locação de Scanner Sensor de Imagem de 20.1 Megapixel para grande formato A2 com ajuste de
correção para curvatura de livros, Com franquia de digitalização de 80.000 mil páginas tamanho A2.
Dados financeiros
Valor total: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LUCIANO ROYES RICARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 94.922.515/0001-92, com sede à
RUA FELIZARDO FURTADO, 452 - PETRÓPOLIS - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90670-090
Informações adicionais

Data da assinatura: 29/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:65949644

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 642/2025 E INEXIGIBILIDADE 40/2025

XTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Inexigibilidade nº 40/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão;
Dados financeiros
Valor total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001- 55, com sede à R FERNANDO DE NORONHA, 956 - Centro - LONDRINA/PR, Cep. 86060-410
Informações adicionais
Data da assinatura: 29/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1A205DE7

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 642/2025 E INEXIGIBILIDADE 43/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 43/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de show Felipe Dutra e Banda Centro Sião, na praça Dr. Roberto Cardoso, que acontecerá no dia 09 de outubro de 2025, com início previsto das 20:00 às 21:30.
Dados financeiros
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 24.672.233 FELIPE VIDAL DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.233/0001-07, com
sede à R OLEGARIO MARIANO, 231 - TRES VENDAS - PELOTAS/RS, Cep. 96065-390
Informações adicionais

Data da assinatura: 06/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C2F5BA3C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 643/2025 E INEXIGIBILIDADE 41/2025

XTRATO DO CONTRATO Nº 643/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 41/2025
Fiscal Rita

Objeto do contrato
Contratação de show da banda Lado B, para o aniversário do município no dia 08 de outubro de 2025, na praça dr Roberto Cardoso, com duração de 1 hora de show, com início no horário das 18:00 ás 19:00 do dia 08 de outubro de 2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 57.298.735 MARIANA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.298.735/0001-60, com sede à 10 R 15 DE NOVEMBRO, 834 - CIDADE BAIXA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C9995029

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 644/2025 E DISPENSA 293/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 293/2025
Secretaria de Educação
Objeto do contrato
Contratação de serviço de instalação de vidro lateral e aquisição do vidro para o veículo ônibus placa JDE3J40,para uso do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação .
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 51.180.348 DEIVID LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO , inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.348/0001-49, com sede à EST BR 290 , 175 - VILA JULIETA - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:98919B6B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 645/2025 E DISPENSA 294/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 645/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 294/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de serviço de instalação e troca do para - brisa e aquisição do para- brisa para o micro ônibus placa IPK9627, para uso do transporte escolar da secretaria municipal de educação .
Dados financeiros
Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 51.180.348 DEIVID LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO , inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.348/0001-49, com sede à EST BR 290 , 175 - VILA JULIETA - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0B9BA3AB

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 646/2025 E DISPENSA 295/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 295/2025
fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de Desempenamento da tampa do cárter de alumínio, troca de óleo e filtro, retirada e recolocação do motor, substituição dos seguintes componentes:
junta do cárter, retentor da polia dianteira do motor, retentor traseiro do virabrequim e pescador da bomba de óleo, do veículo placa ISZ 9606, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.672,00 (mil seiscentos e setenta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 32.814.939 ADRIANE TOLOTTI RAFAELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.939/0001-86, com sede à R OLIVIO ROCHA, 322 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/09/2025

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EA0973A5

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 647/2025 E INEXIGIBILIDADE 42/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade

Inexigibilidade nº 42/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
contratação de Show da banda do Show da banda GRUPO REVELAÇÃO FANDANGUEIRA em Butiá (RS), dia 08 de Outubro de 2025, no Aniversário de Butiá, no horários das 23:30 ás 02:30 do dia 09 de outubro de 2025, na praça Dr Roberto Cardoso, com duração de 3 horas de show.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ALISSON TONELLO 03391534079, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.558/0001-25, com sede à R JOAO LANZARIN, 2770 - PARADA CRISTAL - CAXIAS DO SUL/RS, Cep. 95065-050
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BE6C1962

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 648/2025 E DISPENSA 296/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 296/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e conservação de veículo para o
ônibus IVECO BUS 15 210.
Dados financeiros
Valor total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MATTANA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.388/0001-15, com sede à
Av. getulio vargas, 8555 - São José - CANOAS/RS, Cep. 92420-024
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:5694EFB2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 650/2025 E DISPENSA 297/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 297/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de serviço para recreação para a tarde do dia 07 de outubro de 2025 - Das 13h às 16h, na Praça Roberto Cardoso, com a realização de pintura facial, construção de até 500 animais de bexiga, cama elástica e máquina de algodão doce.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI, inscrita no CNPJ sob o nº
08.211.554/0001-40.
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:027E2E0E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 651/2025 E DISPENSA 298/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 298/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para locação de 03 tendas de 10x10 e de 5 estandes para serem utilizados durante a feira do livro (7 a 10 de outubro) e feira municipal (8 a 12 de outubro).
Dados financeiros
Valor total: R$ 28.565,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 04/10/2025

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 04 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8D2A4A15

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Modalidade
Pregão nº 12/2025

Objeto do contrato
Serviço de sonorização e iluminação para eventos, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros
Valor total: R$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **KELLIN D. C. LOPES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 01/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5EF24557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido em 29 de agosto de 2025, envolvendo o veículo ônibus escolar, placa IUS0F32, conforme Relatório Simplificado nº 06/2025 do Controle Interno Municipal, bem como verificar responsabilidades e eventuais medidas cabíveis.

01 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal de Caibaté

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:2FD91BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 08/2025**.

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Realizar a manutenção e a inserção de dados, com as respectivas codificações de procedimentos autorizados pelo Sistema de Assistência à Saúde, perante o sistema informática do Sistema de Saúde do IPASEM/CB, com inserção de novos arquivos com configuração, parametrização, acompanhamento e suporte remoto. O sistema de Assistência à Saúde compreende os módulos de cadastro de usuários, coparticipação e emissão de autorização, geração de arquivos, tabela de procedimentos e credenciados, desenvolvido na linguagem de programação DELPHI 7.0 e banco de dados FIREBIRDE 2.5, que estão hospedados no servidor do IPASEM/CB

FORNECEDOR: GABRIEL SILVA MARTINS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 46.779.933/0001-20

VALOR: R$ 92,00 (Hora) até 7h mensais
TOTAL MENSAL:R$ 644,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 6 outubro de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:21A61578

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT Nº 01/2025.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal de Tributos de Campo Bom - CMT julgará em sua sessão, no dia 09 de outubro de 2025, a partir das 14h, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no térreo da Prefeitura Municipal, na Av. Independência, 800, os seguintes feitos:

Processo nº 11.232/2023
Relatora: Suzana Jabonski
Contribuinte Recorrente: QPS Empreendimentos Imobiliários LTDA
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 8.585/2024
Relatora: Graciela Gressler Knorst
Contribuinte Recorrente: Graucia Fabricia dos Santos Jorge
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 9.674/2024
Relator: Fernando da Silva de Vargas
Contribuinte Recorrente: VLT Serviços Administrativos LTDA
Advogado: Jorge A. A. do Amaral OAB/RS 11.155, Thiago Giorgi do Amaral OAB/RS 62.399 e Pablo Camusso OAB/RS 51.738

Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 12.782/2024
Relator: Rodrigo Peres Silveira
Contribuinte Recorrente: Liane Schorn Rabello
Advogado: Anália Goreti da Silva OAB/RS 39.645
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CD37A28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 148/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 07 de outubro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.384	ELIANA ENNES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Artes	8
65.385	LAURO MELO DA SILVA	Serviços Gerais de Construção Civil	18
65.386	JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA	Serviços Gerais de Construção Civil	19

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C44471B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: NIVEA ELENICE KAUFMANN
CPF: 896.xxx.xxx-15
Endereço: PAROBÉ, 253 - IMIGRANTE NORTE - Campo Bom CEP: 93702-290
Contato:

Em 03 de outubro de 2025, constatamos que as edificações executadas em imóvel sob inscrição municipal 173690.001, localizado na Rua Parobé, n°253, se encontram em desacordo com as diretrizes legais estabelecidas no Código de Edificações (LM 422/1977), no Decreto 6.545/2018 (alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025) e no Código Tributário (LM 2397/2002), ficando aqui imposto seu embargo administrativo.

Lei Municipal 422/1977 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

Art. 72. *Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".*
§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 4636/2017)

Lei Municipal 2397/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Art. 131. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de qualquer dos serviços enunciados na lista constante do artigo 132 deste Diploma, ainda que os mesmos não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Art. 132. São os seguintes os serviços relativamente aos quais incide o imposto: 7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. 7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.02. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (Regulamentado pelo Decreto nº 6545/2018)
Art. 174. O exercício das atividades de construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, e outras instalações no solo, subsolo e espaço aéreo, assim como qualquer parcelamento, desmembramento, fracionamento do solo urbano, ou a colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras envolvendo e/ou atingindo imóveis, está sujeito a prévia licença do Município, e ao prévio pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e Similares.

Decreto Municipal 6.545/2018, alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025

Art. 1º. A forma de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 132 da Lei Municipal n. 2.397 de 30 de dezembro de 2002, obedecerá ao preconizado neste Decreto.
Art. 6º. O fisco municipal, a qualquer tempo, poderá rever o valor da estimativa fiscal, podendo aumentá-lo ou reduzi-lo com base em elementos ponderáveis que demonstrem a necessidade da alteração.

METRAGEM ESTIMADA	USO	PADRÃO	VALOR APURADO
183,83	COMERCIAL	ALTO	R$ 4.816,49
254,04	RESIDENCIAL	ALTO	R$ 9.756,97

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

Recolher o ISSQN referente a obra, estimado em R$ 14.573,46;
Apresentar habite-se de toda a área construída.

O mesmo prazo vale para protocolar defesa administrativa com as devidas argumentações/comprovações na Prefeitura Municipal e para apresentar notas fiscais de serviço com o comprovante de recolhimento de impostos para abatimento do valor estimado
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

Inscrição Municipal do imóvel: 173690001 Matrícula:
Endereço: PAROBE, 253
CEP: 93702-290 Bairro: Imigrante Norte Cidade: Campo Bom/RS
Setor: Zona: Quadra: 008 Lote: 021

Proprietários:

1. REGIS DANIEL SCHAEFFER –
770.xxx.xxx-72

2. NIVEA ELENICE KAUFMANN –
896.xxx.xxx-15

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D68815D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: FELIPE DOS SANTOS SANTANA
CPF: 033.xxx.xxx-05
Endereço: FRIDOLINO MARTIN, 298 CASA 2 - IMIGRANTE NORTE - Campo Bom CEP: 93702-234
Contato:
Em 03 de outubro de 2025, constatamos que as edificações executadas em imóvel sob inscrição municipal 176087.001, localizado na Rua Tavares, n° 387, se encontram em desacordo com as diretrizes legais estabelecidas no Código de Edificações (LM 422/1977), no Decreto 6.545/2018 (alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025) e no Código Tributário (LM 2397/2002), ficando aqui imposto seu embargo administrativo.

Lei Municipal 422/1977 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

Art. 72. *Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".*
§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município. (Redação acrescida pela Lei n° 4636/2017)

Lei Municipal 2397/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Art. 131. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de qualquer dos serviços enunciados na lista constante do artigo 132 deste Diploma, ainda que os mesmos não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Art. 132. São os seguintes os serviços relativamente aos quais incide o imposto: 7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. 7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.02. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (Regulamentado pelo Decreto nº 6545/2018)
Art. 174. O exercício das atividades de construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, e outras instalações no solo, subsolo e espaço aéreo, assim como qualquer parcelamento, desmembramento, fracionamento do solo urbano, ou a colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras envolvendo e/ou atingindo imóveis, está sujeito a prévia licença do Município, e ao prévio pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e Similares.

Decreto Municipal 6.545/2018, alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025

Art. 1º. A forma de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 132 da Lei Municipal n. 2.397 de 30 de dezembro de 2002, obedecerá ao preconizado neste Decreto.
Art. 6º. O fisco municipal, a qualquer tempo, poderá rever o valor da estimativa fiscal, podendo aumentá-lo ou reduzi-lo com base em elementos ponderáveis que demonstrem a necessidade da alteração.

METRAGEM ESTIMADA	USO	PADRÃO	VALOR APURADO
254,92	RESIDENCIAL	ALTO	R$ 9.790,76

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

Recolher o ISSQN referente a obra, estimado em R$ 9.790,76;
Apresentar Habite-se de toda a área construída.

O mesmo prazo vale para protocolar defesa administrativa com as devidas argumentações/comprovações na Prefeitura Municipal e para apresentar notas fiscais de serviço com o comprovante de recolhimento de impostos para abatimento do valor estimado
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 03 de outubro de 2025

Inscrição Municipal do imóvel: 176087001
Endereço: TAVARES, 387
CEP: 93702-234 Bairro: Imigrante Norte
Setor: Zona: 9

Proprietários:

1. ***FELIPE DOS SANTOS SANTANA*** –
033.xxx.xxx-05

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4536D76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.384, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELIANA ENNES DA SILVA,** portadora do CPF nº 415.xxx.xxx-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 8ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTES**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CA4BC8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.385, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LAURO MELO DA SILVA**, portador do CPF nº 822.xxx.xxx-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 18ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ACC6F30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.386, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-06, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 19ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:81EACA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 105/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Placa de estrutura metálica de parede que será utilizada para identificação do espaço CEU das Artes Werner Ricardo Bohrer.
FORNECEDOR: 2B DESIGN VISUAL LTDA, CNPJ 45.820.648/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0717388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 306.2025 - PE 211.2025.

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão eletrônio nº 02.2025, ata de registro de preços 002.2025.
OBJETO: Aquisição de veículos através do Consórcio Público do Extremo Sul, Pregão eletrônio nº 02.2025, ata de registro de preços 002.2025, itens 02, 05, 07, 08 e 09 da referida Ata.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 85.102.549/0002-20.
VALOR: R$ 420.826,20 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
CONTRATADA: DUNA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 55.941.529/0002-82.
VALOR: R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
CONTRATADA: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 56.050.703/0001-89.
VALOR: R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91.525.790/0001-84.
VALOR: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 1.310.226,20 (um milhão e trezentos e dez mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:24949D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 709/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 709/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.800,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE. 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DESPESA: 339093.000-Indenizações e restituições.....R$ 1.000,00 (267)
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R$ 1.500,00 (260)
ELEMENTO DESPESA: 339014.000-Diárias-civil.....R$ 1.300,00 (259)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, servirão os recursos no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por anulação da seguinte dotação:

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE. 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DESPESA: 339036.000-Outros serviços de terceiros-p. física.....R$ 3.800,00 (262)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:0F059ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

CONTRATADO: CAFÉ SANTA ROSA LIMITADA

CNPJ Nº: 58.930.995/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ COM INSUMOS, PARA A EXPOCANDI 2025, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 2.674,45 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais, com quarenta e cinco centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 01 de Outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:0A1F81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CAFÉ SANTA ROSA LIMITADA

CNPJ Nº: 58.930.995/0001-70

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 61/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ COM INSUMOS, PARA A EXPOCANDI 2025, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 2.674,45 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais, com quarenta e cinco centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 01 de Outubro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:C8FB0375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 639/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.700/2025, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **KARINI CARMEN SCHULZ ZYDEK**, no dia 01/10/2025, no turno da tarde e no dia 03/10/2025, turno integral, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 601/2025.

Os dias da convocação serão convertidos em pecúnia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3FC46AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 640/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 225/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025, referente ao período aquisitivo de 24/06/2024 a 23/06/2025, à servidora **RENATA PELENTIR.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7E83D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 641/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Memorando 227/2025, RESOLVE:

CONCEDER adicional de insalubridade a Servidora Municipal, **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BURKT,** matrícula nº 1977-1, Monitora Escolar**,** pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "o", da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:81A4F814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO: DAIANE NEPOMOCENO DA ROSA
CNPJ Nº 31.257.542/0001-78
VALOR: R$ 16.000,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:C876B3B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

FAVORECIDO: KOVR SEGURADORA S A
CNPJ Nº 42.366.302/0001-28
VALOR: R$ 4.950,80

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:5851C826

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TEATRO PARA EVENTO DE FESTIVAL LITERÁRIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

FAVORECIDO: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 03.575.238/0001-33
VALOR: R$ 3.753,50

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:7025D9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 675/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 181/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 07/10/2025 às 10h00min e 10/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo VW/NEOBUS MINI ESC, ano 2018/2019, placas IZC9J92, da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 06 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C65EB9FE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 333/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 06 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 06/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:96897EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE CAPITÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, em atendimento ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada conforme Processo Administrativo nº 348/2024 a **INEXIGIBILIDADE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO,** prevista no inciso III do artigo 30 da referida Lei, à instituição **Associação de Idosos de Capitão – CNPJ 34.195.577/0001-18**, para a formalização direta de parceria, com ações voltadas à valorização de polítivas públicas voltadas ao idoso, com foco na promoção de vínculos, integração e fortalecimento da valores morais, culturais, físicos e psíquicos dos integrantes dos quatro grupos da Terceira Idade do Município, e nesse sentido torna público o extrato da justificativa para ausência de realização de chamamento público, conforme autos do Processo Administrativo nº 348/2024, consoante o que disciplina o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, também afixada no quadro mural da Prefeitura, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Associação acima mencionada, com o repasse na ordem de **R$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, a serem repassados em parcela única, para serem aplicados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Existindo a inviabilidade de competição, por outra entidade de natureza similar, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, que atende demandas de prevenção e segurança à população do Município.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias,** a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capitão, sito á Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Capitão, 06 de outubro de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:CE98A813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para retifica de motor de retroescavadeira JCX 3cx, ano 2023, do Município de Cerro Grande. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h às 13h.

Cerro Grande - RS, 07 de outubro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:4C26642B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PE 009-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2088/2025**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para ***aquisição de aparelhos de ar condicionado, com verba específica do FNDE, para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil da rede municipal de ensino. A aquisição é referente à iniciativa 14 (PAR 4) - equipamentos de climatização, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR)***, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). **Itens: 02, 03 e 04** – Fracassados- **Item 01**- Adjudicado para a empresa **BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.**

Charqueadas, 06 de outubro de 2025.

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:DCC1C654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OS EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **SETEMBRO/2025 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua Octacílio Franklin da Silva
Aditivo: Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, ou seja, **até 23/11/2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Octacílio Franklin da Silva, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que integram a Concorrência nº 08/2024.
Data: 22/09/2025

ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
Contratada: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000763/0001-91
Objeto: execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na reserva indígena do ligeiro de Charrua.
Aditivo: Fica prorrogado **até 29 de outubro de 2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua.
Data: 29/08/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
Contratada: SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS, com CNPJ nº 92.453.620/0001-02
Objeto: prestação de serviços de acolhimento institucional.
Aditivo: O valor do presente contrato será reajustado conforme descrito na Cláusula Terceira, passando o valor mensal para R$ 5.768,40 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais com quarenta centavos), totalizando R$ 69.220,80 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais com oitenta centavos) para 12 (doze) meses de contratação.
Data: 19/09/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:844CED86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2025

PORTARIA Nº 417/2025, de 03 de outubro de 2025.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Visitadora do PIM.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora TATIANA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Visitadora do PIM, lotada junto a secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar Filha em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença inicia no dia 01 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias; de 2/3 (dois terços), quando exceder a 60(sessenta) dias até 150 (cento e cinquenta) dias; sem remuneração, a partir de 150(cento e cinquenta) dias até o máximo de 730 (setecentos e trinta) dias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:97A6819E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2025

PORTARIA Nº 418/2025, de 06 de outubro de 2025.

Concede Férias a Servidores.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo às convocações através das portarias 232/2023, 233/2023 e 077/2024, que tiveram a concordância dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Everton Alexandre dos Santos	06/10/2025	17/10/2025
Fernando Júnior Knop dos Santos	07/10/2025	17/10/2025
Noilda Rodrigues de Vargas	06/10/2025	16/10/2025

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D6100692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025**, que objetiva a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano tubular profundo parcialmente revestido em rochas duras pelo método roto pneumático, envolvendo materiais e mão de obra com teste do poço e análise da água, na comunidade de São José, na localidade da Linha Frei Caneca, neste Município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **28 DE OUTUBRO DE 2025 às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 07 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FC6AD874

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARES-CONDICIONADOS pelas Secretarias Municipais que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão no dia **23 de outubro de 2025, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8CB5F040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de construção de Mirante Rota Águas e Vales, na Estrada Ivo da Rosa, KM 3.400, neste município. Os recursos são decorrentes parte do Convênio FPE nº 4886/2023, Processo nº 24/2301-0000022-9, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e parte de recursos próprios do orçamento do Município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **12 de novembro de 2025, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 07 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:54DD9A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 30/09/2025

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER

ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E3516D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 30/09/2025

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER

CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:92BB5BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2195-01/2025

Lei 2195-01/2025 publicada em 20.08.2025, com circulação em 02.09.2025, onde dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Alterações a seguir, com novo texto da Lei na sua íntegra.

LEI N° 2195-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 033-01/2025
Substitutivo

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 69/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração municipal;
II – a organização e estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I– Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II- Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III- Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV– Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superavit primário consolidado, de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§1oA meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2026, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1oas alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando- se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 72 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I-discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II- demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III-demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV-quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V-demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI-demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII-demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII-demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;
IX-demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X-demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI-demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I-relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II-resumo da política econômica e social do Governo;
III-memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV-demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2026;
V-relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III- à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV-à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V-à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI-ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VII-às despesas com publicidade institucional;
VIII- às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX-ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,10 % (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida.

§1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Além da Reserva de Contingência refeirda no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos Artigos 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da

publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º Durante o estado de calamidade pública, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de julho de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 100 (cem) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I – se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de depesas.

II – se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a vinte por cento deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente;
III–das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV–de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º No dia 10 de dezembro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação

em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV– saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de
Orçamento Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual vigente, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais cinco porcento o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na**Lei Orgânica**do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária a reserva de contingência de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores, do limite de que trata o §2º.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº**101**//2000;

VII - a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de setembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº**4.320**/1964.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Políticas Públicas verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I– nome e CNPJ da entidade;
II– nome, função e CPF dos dirigentes; III-área de atuação;
IV-endereço da sede;
V-data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI-valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I- depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II-desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a doze porcento ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III- formalização de contrato;
IV- assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2026,

inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de seis meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular

a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de meio porcento da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:6DF39967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna pública a retificação de edital do Pregão Eletrônico n° 32/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 10 de outubro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F904B5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 033, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
Homologa a classificação final dos candidatos para preenchimento de vaga temporária para o cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Derrubadas, nos termos do Edital nº 031/2025 e dá outras providências.
MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos para preenchimento de vaga temporária para o cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Derrubadas, nos termos do Edital nº 031/2025:

NOME	PÓS-GRADUAÇÃO	CURSOS E AFINS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICA-ÇÃO
Simone Corrêa	30 pontos	30 pontos	30 pontos	90	1ª Colocada
Noiseli Fátima Weber	30 pontos	15 pontos	00 pontos	45	2ª Colocada

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 03 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C7A23BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses. Empresa(s) vencedora(s): SUPERMERCADO FREESE LTDA-EPP - CNPJ 95.073.011/0001-08 – Valor R$ 768.490,43; TPA CARGAS, E SERVICOS DE ARMAZENAGEM LTDA - CNPJ 43.437.758/0001-02 – Valor R$ 117.491,69;

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C27C86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestados médicos anexos,

C O N C E D E

À Servidora Municipal, **FRANCIELI PUHL**, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 07 (sete) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, T. K., a contar de 02/10/2025 a 08/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A49C63BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37507 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 2626/2010,
Considerando os artigos 5º, inciso I e II do artigo 137, 155, inciso II e VII, e 156 e seus incisos, em especial os incisos III e IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Especial a fim de apurar o possível descumprimento por parte da empresa **BAKOF PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 91.967.067/0001-55**, para verificar as eventuais penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, Especial e Sindicância, instaurada pela Portaria nº 37389 de 13 de agosto de 2025, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 6 de Outubro de 2025.

TIAGO ANDRE SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:F5C2A84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 18.656.467/0001-50. Contrato Administrativo nº 354/2025 – Concorrência nº 001/2025 – Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de rede elétrica de incorporação no Loteamento Industrial do Município. Valor R$ 416.000,00. Assinatura: 06/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:12CF8FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48.25

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital acima referido.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:73A0D73A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86.25

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital acima referido.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:60503411

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA APORTARIA Nº 1.467/25 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.491, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA APORTARIA Nº 1.467/25 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenação Municipal: Alisson Andrei Borba Padilha
Suplente: Larissa Beltrão Conzatti

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Flávia da Silva Carvalho

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeiro

Coordenação Comitê Local: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio
Suplente: Rogéria Pazini

Coordenação Comitê Local: Janice Albino (CRAS - Resiliência)
Suplente: Rogéria Pazini (CRAS - Resiliência)

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8202D67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

OBJETO: Contratação de segurança desarmada em eventos e demais atividades
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2108/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 335.300,00

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:50DD9F07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

OBJETO: Empresa especializada para executar capeamento asfáltico nas vias centrais urbanas com execução de drenagem e sinalização vertical e horizontal, com fornecimento de materiais.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2266/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
CONPASUL CONST. E SERV. LTDA. - R$ 2.996.025,00

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:327E86F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral com e sem gás para atendimento das Secretarias Municipais
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2343/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

MINIMERCADO AURORA LTDA - R$ 27.540,00

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:7AF343E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2131/2025- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2077/2025

PROCESSO Nº 2131/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2077/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da **empresa EGRESSON SOARES GUTERRES LTDA,** visando **a aquisição de peças automotivas para ambulância Fiat Ducato 2.3.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 06-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:73927424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:393/2025; ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM; prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 42.594,00; **394/2025; ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**; prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato Municipal de Futebol Sete, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 45.220,00; **395/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para transporte para atletas do Karatê de Erechim, para participar do Campeonato Estadual de Karatê Tradicional, que acontece na cidade de Porto Alegre/RS Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 5.768,50; **402/2025; J.C.M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA;** aquisição de aparelhos de ar condicionado, com base na Ata de Registro de Preços nº 49/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através de diversas Secretarias Municipais, com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 227.334,00; **407/2025; TRANSPORTES JULIVAN LTDA**; prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 143.062,50; **408/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes da Associação Erechinense de Artes Marciais de Erechim, para participar da Seletiva Estadual para a Copa do Brasil Taekwondo, que acontece na cidade de Serrafina Correa/RS e para integrantes do Grupo do Gille de Erechim, para participar do Encontro der Corais, que acontece na cidade de Sertão/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 3.014,00; **409/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para os grupos Viver e Dançar/ Dançar e sonhar/ Vida Saudavel/ Amigos para sempre - Três Arroios dia 25/11 e Envelhecendo com qualidade/Vida melhor - Marcelino Ramos, no dia 25/11,através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recurso Não Vinculados de Impostos; R$ 1.898,40; **410/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA**; prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o grupo Melhor Viver para Machadinho/RS dia 02/12; Jiu-Jitsu do CRAS I, para Três Arroios/rs dia 10/12; As Margaridas, CRAS II, para Marcelino Ramos/RS, dia 10/12 e; Jiu Jitsu EvoluAÇÃO, para Três Arroios/RS dia 03/12, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 4.535,00; **411/2025; VALMIR ARINI**; prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, por Sistema de Registro de Preço (SRP), para os dias 19 e 26 de outubro para a realização da 3ª edição do Tour Kids, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Imposto, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus Anexos; R$ 10.000,00; **418/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; prestação de serviço transporte de passageiros, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para Missão Técnica na Brasil Game Show em São Paulo/SP, para a realização de missões empresariais/técnicas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 18.462,50; **426/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 24.358,00; **428/2025; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**; contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão, manutenção, telegestão e ampliação nos sistemas de iluminação pública existentes, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública – COSIP; **439/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do CTG Sentinela da Querência de Erechim participarem do VII Premiart na cidade de Venâncio Aires/RS através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; **440/2025; VALMIR ARINI**; prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do CTG Sentinela da Querência de Erechim participarem do VII Premiart na cidade de Venâncio Aires/RS através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 5.695,20; **441/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o 11º Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, no Salão da UERGS em Porto Alegre nos dias 16 e 17 de outubro, através da Secretaria Municipal de Administração, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 3.661,75; **445/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA**; prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do Block Dance Estudio participarem do Festival Internacional de Danças Urbanas, que acontece na cidade de Canoas/RS; integrantes da equipe da Associação Nacional Esportiva Futsal, para participarem do Campeonato Gaúcho de Futsal Feminino, que acontece na cidade de Pelotas/RS e; integrantes da equipe da Associação Palestra de Futsal, para participarem do Campeonato Gaúcho Sub 20 de Futsal Feminino,

que acontece na cidade de Bom Principio/RS, conforme processo nº 26001/2025, representando cidade Erechim. através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 14.282,50; **446/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** prestação de serviço transporte de passageiros, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para a realização de missões empresariais/técnicas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 13.098,75.

ERECHIM, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:6EA5B999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS REURB

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.026, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB No Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Agrícola Neste Município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.027, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB No Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Farrapos Neste Município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.028, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB No Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Felipe Camarão Neste Município de Erechim/RS.

Erechim/RS, 06 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:4DE76740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS REURB II

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.029, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB No Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Cardoso Neste Município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.030, 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB No Núcleo Urbano Informal e Consolidado conhecido como Morandi Neste Município de Erechim/RS.

Erechim/RS, 06 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:EE46E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 579/2025

Processo n.º 30461/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO DO GILLÈ. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 15 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Difundindo a Cultura Italiana". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 20 de agosto de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:8C52A647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 581/2025

Processo n.º 30408/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO DO GILLÈ. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 110 e de Bancada nº 14, 32 e 47 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Construendo Sogni". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 20 de agosto de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:EAEEC89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025. ADITIVOS:558/2025; CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLANTICO; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 414/2021; R$ 17.184,09 mensais; **559/2025; INTEGRASUL SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA EPP;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, e altera gestor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 362/2023; R$ 3.802,93 mensais; **564/2025; INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, e altera gestores relativos ao Contrato Administrativo n.º 503/2021; R$ 8.221,13 mensais; **570/2025; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, relativo ao Contrato Administrativo n.º 380/2024; **571/2025; J BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 245/2025; R$ 39.625,00; **572/2025; L&G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 389/2024; **573/2025; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 501/2024; Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 Passa de R$ 5.390,08 para R$ 5.092,19; Emulsão asfáltica RR – 1C Passa de R$ 3.894,80 para R$ 3.708,62; **574/2025; GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 641/2020; R$ 440,00; **575/2025; AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 18 dias do Contrato Administrativo n.º 193/2022; **578/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Inclusão de viagem para Barão de

Cotegipe, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2025, no turno da tarde, destinada ao Grupo de Idosos do CRAS II, com saída junto ao CRAS II do Bairro Linho, do Contrato Administrativo nº 350/2025; **585/2025; F. DOS SANTOS LTDA;** Prorroga por mais 12 (doze) dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 1/2025; **587/2025; ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 588/2023; **591/2025; PRO CAD PLOTAGENS E DESIGN GRÁFICO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 428/2023; diversos valores; **593/2025; RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CARMEL LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 554/2022; R$ 6.609,96 mensais por vaga/usuário atendido; **594/2025; PEDRO BORELLA NETO;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 399/2023; R$ 10,87 por litro; **596/2025; ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo de R$ 10.520,09 e supressão de R$ 12.098,65 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 284/2025; **598/2025; MGL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 576/2022; R$ 19.086,47 mensais; **599/2025; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 484/2021; R$ 596,66 por exame; **600/2025; HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 485/2021; R$ 562,87 por exame; **601/2025; CERINEU ARALDI & CIA LTDA;** prorrogam por mais 12 (doze) meses, alteram gestor e acrescem ao objeto do Contrato Administrativo n.º 515/2024; R$ 6.360,00; **602/2025; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 404/2023; diversos valores; **604/2025; CASTAGNARA TERRAPLANAGEM LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 440/2024; R$ 3.250,00; **605/2025; CASTAGNARA TERRAPLANAGEM LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 215/2025; R$ 16.250,00;

ERECHIM, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:B39ECCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROLEEI – ERECHIM/RS

A Secretária Municipal de Educação de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que entre os dias 07/10/2025 e 16/10/2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROLEEI - ERECHIM/RS**.

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Erechim, localizada na Avenida Farrapos, n° 603, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS.
Todos os requisitos e documentos necessários para a inscrição, bem como demais informações referentes ao processo, encontram-se disponibilizados no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Erechim/RS: ***https://www.pmerechim.rs.gov.br//edital/201/edital-simplificado-n-0022025--processo-de-selecao-de-formadora-municipal-do-proleei--erechimrs***

Erechim/RS, 06 de outubro de 2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Kaue Pablo Farina
Código Identificador:6862ABAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 80/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
HOMMERDING E VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.901.129/0001-24
O valor do presente contrato é de **R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)** por jogo executado, com previsão de 110 partidas, totalizando R$26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).
1. Identificação da Demanda
Contratação de arbitragem para campeonatos esportivos municipais, contemplando as categorias de futsal e voleibol.

2. Justificativa da Contratação
A promoção de atividades esportivas no município integra ações voltadas ao desenvolvimento educacional, social e de saúde pública, alinhadas às diretrizes:

Ministério da Saúde (MS):
Recomenda a prática regular de atividades físicas como medida de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como obesidade, hipertensão e diabetes.

Ministério da Educação (MEC):
Incentiva programas de esporte escolar e comunitário como instrumentos de inclusão social, fortalecimento de valores como respeito e disciplina, além da melhoria da aprendizagem.
Assim, a contratação de arbitragem garante organização, disciplina, isonomia e credibilidade às competições, favorecendo a participação saudável de todas as faixas etárias.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 06 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:B63592D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - PROCESSO Nº 31/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA O PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) VAGAS EFETIVAS, SOB REGIME**

ESTATUTÁRIO, NO QUADRO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Global. Divulgação: 07/10/2025. Disputa: 22/10/2025. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:0C6CA7CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 06-2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PER- FURO CORTANTES E ACESSÓRIOS)
ATA Nº 172/2025
CONTRATA: Altermed Mat Med Hosp Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 155.850,30 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 25/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 173/2025
CONTRATA: GTMED Dist de Mat e Equip Hosp e Odonto Ltda
CNPJ: 39.707.683/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 25/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 174/2025
CONTRATA: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 254,64 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 25/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 175/2025
CONTRATA: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos L
CNPJ: 46.962.122/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 25/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:A2597193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.716 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CD72BF1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 129/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2025. Processo Administrativo: **N° 4862/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BAE70133

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 140/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2025. Processo Administrativo: **N° 5190/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PREMIUM PARA PISO - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:17D52662

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5020/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM LICENÇA PERMANENTE, NA MODALIDADE WEB E INTEGRADO, DESTINADO À GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E À GESTÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO – SMS E FSPSCE":**

1. **ALTERA-SE** a alínea 110, do subitem 4.4.2, item 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:

"*O sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA."*

2. **ALTERA-SE** a alínea 110, do subitem 4.4.2, item 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
"*O sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA."*

3. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances permanece **INALTERADA** para dia **14 de outubro de 2025**, às **10:00 horas**, através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:C9869651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8067/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR o comitê de implementação do Programa Família Gaúcha:

1. Instituição dos Comitês Locais Intersetorias:

CRAS CENTRO:
- Vanessa Rambow, matrícula 30685 (SMS) - Titular;
- Renato de Oliveira Teixeira, matrícula 30321 (SMS) - Suplente;
- Luciane Dias Nahra, matrícula 46582 (SME) - Titular;
- Robson da Rosa Almeida, matrícula 47889 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Juarez da Rosa, matrícula 30233 (SMCDH) - Supervisor;
- Fabiana Ehlers de Menezes, matrícula 31897 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, matrícula 30407 (SMS) - Titular;
- Michele Figueiredo Borges, matrícula 30540 (SMS) - Suplente;
- Adriana Carolina Garcia, matrícula 47951 (SME) - Titular;
- Paula Ferreira Soares, matrícula 47204 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Sheila Cristina Meyer Conceição, 30532 (SMCDH) - Supervisora;
- Israel da Silva Istigarribia, 31651 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Joice Cassiane Schardosim Pereira, matrícula 30480 (SMS) - Titular;
- Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, matrícula 45433 (SMS) - Suplente;
- Cléa Coitinho Escosteguy, matrícula 45080 (SME) - Titular;
- Maribel Soares, matrícula 41349 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872 (SMCDH) - Supervisora;
- Ana Elise da Silva Traindade, matrícula 31892 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

2. Instituição do Comitê Municipal de Gestão:

Gabinete do Prefeito - GP (Coordenação Geral):
- Gabriela Fidelis - Primeira-dama - Titular;
- Cristina Silva Schmidt, matrícula 30801 - Suplente;

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
- Katiane Marques Flores - Secretária Municipal - Titular;
- Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869 - Suplente;

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
- Raquel de Freire Gonçalves - Secretária Municipal - Titular;
- Viviane Spessato de Almeida, matrícula 31894 - Suplente;

Secretaria Municipal de Educação - SME:
- Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques - Secretária Municipal - Titular;
- Caroline Freitas Rodrigues, matrícula 41221 - Suplente;

Secretária Municipal de Saúde - SMS:
- Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal - Titular;
- Monica Sabrine Munari, matrícula 31452 - Suplente.

Coordenador do Comitê local do CRAS CENTRO:
- Juarez da Rosa Flores, matrícula 30233;

Coordenador do Comitê local do CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Sheila Cristine Meyer Conceição, matrícula 30532;

Coordenador do Comitê local do CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E16A55B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8068/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucinéia dos Santos, matrícula 40401, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Manoela Dias Gomes, matrícula 47699, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 102/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada HLJ NEGÓCIOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de uniforme escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 080/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3706/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5034B5C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8069/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucinéia dos Santos, matrícula 40401, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Manoela Dias Gomes, matrícula 47699, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 103/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de uniforme escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 080/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3706/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3828760E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8070/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Henrique da Silva Benites, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30058, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 23/10/2025, concedido pela Portaria 4489/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:37C5C672

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8071/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elga Jaqueline Rodrigues, Agente Comunitário PSF-UT-13, Estatutário, matrícula nº 50703, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/11/2025, concedido pela Portaria 2602/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4CB7AB51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8072/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Conceição Mattos Pinto, Servente Escolar, matrícula nº 7156, Estatutário, 2 (dois) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 5025/2018, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de falecimento, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B3ADD4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8073/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Loraine Albring, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46031, como GESTOR DE CONTRATOS TITULAR e o (a) servidor (a) Guilherme Artioli Alves, Assistente Administrativo, matrícula 31869, como GESTOR DE CONTRATOS SUPLENTE, para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a partir de 30/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:19D703EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8074/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 03 de outubro de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Alex Alves de Souza Scartazzini - Matrícula nº 31694 - Assistente Administrativo - Período 08/06/2022 a 07/06/2025 - Aprovado.

- Matheus Nogueira Martino - Matrícula 31720 - Assistente Administrativo - Período 06/09/2022 a 05/09/2025 - Aprovado.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:614D5FC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8075/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h/Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47114/49060, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 23/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7B2714DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8076/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Souza Esteves, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:589DEE1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8077/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Karling da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2025 até 02/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B092E7D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8078/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 41926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025, no dia 01/10/2025 e no período de 02/10/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45565327

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8079/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Mendes Santoro, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47758, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F377784B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8080/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E8D3B0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8081/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francielle Kraemer, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47689, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2025 até 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D6CA3EBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8082/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Doberstein de Moura Diehl, Engenheir Civil, Estatutário, matrícula n° 31848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:271D3140

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8083/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina da Silva Santos, Servente, matrícula nº 50244, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 29/09/2025 e 01/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4393DE83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8084/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiane Maia dos Santos, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46724, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7BC3D316

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8085/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7217, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 30/09/2025 e 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0D656FE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8086/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A0115A40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8087/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Henri de Almeida Branco, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50495, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2025 até 09/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A4065043

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8088/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Leandro Prestes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50492, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1FB4153A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8089/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E90D0124

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8090/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Cristina Heimann, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47928, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 25/08/2025 até 26/08/2025 , com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:006FA26D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8091/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Rodrigues Barbosa, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47802, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6D762CDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8092/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1774319A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8093/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A60C5226

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8094/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°40286, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2025 até 03/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:90593C6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8095/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Tiele da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41802, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87DADF9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8096/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47030, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/09/2025 e 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C2138447

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8097/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Fischer da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50571, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E9AE7786

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8098/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49079, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 25/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5701717D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8099/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:993452DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8100/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2025 até 15/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4DFD099

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8101/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 15/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BA58B144

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8102/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Doberstein de Moura Diehl, Engenheir Civil, Estatutário, matrícula n° 31848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/07/2025 até 01/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:528617FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8103/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Modesto de Barros, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31813, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 até 05/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD8EE360

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8104/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2025 até 14/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6E625767

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento ao Contrato Nº 137/2020
Segundo Apostilamento
Pregão Eletrônico N° 126/2020
Ordem de Compra N° 4246/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 4864/2020, Pregão Eletrônico N° 126/2020, Contrato nº 137/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO ALMOÇO, NAS DEPENDÊNCIAS DA COZINHA E REFEITÓRIO DA SMOSU.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser pago à contratada, na importância de R$ 67.790,80 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos), Conforme memorando nº 2025061130 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostado das folhas 1248-1269, bem como parecer jurídico na folha 1272 do Processo Administrativo nº 4864/2020, através da Ordem de compra nº 4246/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:
● 05.01.04.122.0014.2025-3.3.90.39.41.00.00.00/2503
Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7231EE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 541/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COMERCIAL DE GAS E BASALTO MONFRINI LTDA**, CNPJ nº 04.840.832/0002-09: **Objeto**: Serviço de abertura e acabamento em uma das páginas do livro de madeira para ser utilizado na decoração do 4º Festival Cultural e Literário do Município de Fagundes Varela, no período de 06 a 25 de outubro de 2025. **Valor:** R$ 750,00 Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de outubro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:01992F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 542/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **OTAVIO AUGUSTO MANFREDI 04067438001**, CNPJ nº 47.367.893/0001-71: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da impressora Kyocera M2035 envolvendo a substituição de peça. **Valor:** R$ 650,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de outubro de 2025.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:014CA9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 506/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024
Ata de Registro de Preços nº 056/2024

O Município de Fagundes Varela, RS, por meio do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Rogério Binda, e a empresa Fundação Educacional União da Serra – CNPJ nº 88.676.382/0001-19, firmaram Termo Aditivo para prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de outubro de 2025.
O aditivo contempla ainda o reajuste de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) com base no índice IGP-M, conforme disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: prestação de serviço informativo em emissora de rádio FM, com veiculação de programetes de segunda a sábado, totalizando de 150 a 500 minutos mensais, ao valor reajustado de R$ 47,82 por minuto.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original.

Fagundes Varela, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO BINDA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F00EF034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 506/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024
Ata de Registro de Preços nº 057/2024

O Município de Fagundes Varela, RS, por meio do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Rogério Binda, e a empresa Rádio Comunidade Princesa dos Vales FM Ltda – CNPJ nº 91.113.399/0001-72, firmaram Termo Aditivo que prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2024 por 12 (doze) meses, com início em 09 de outubro de 2025.
O aditivo contempla reajuste de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) com base no índice IGP-M, conforme previsto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: serviço informativo em emissora de rádio FM, com veiculação de programetes de segunda a sábado, entre 6h e 9h, com quantitativos entre 150 e 500 minutos mensais, ao valor reajustado de R$ 47,82 por minuto.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original.

Fagundes Varela, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO BINDA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:4A013399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 096/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro para máquina Retroescavadeira 4x4, marca Muller, modelo MR406ADV, CHASSIMIM00400CS0601831, ano 2025, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Giruá/RS. **Abertura em 21 de outubro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:4DA894FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 085/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 085/2025-RP. Objeto: Aquisição de materiais de pranchas, vigas de madeiras e pregos para o conserto de pontes no interior do município de Giruá, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **Abertura em 20 de outubro de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:76E9D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 100/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 100/2025-RP. Objeto: Aquisição de marmitas para os servidores de diversas secretarias do município de Giruá/RS. **Abertura em 17 de outubro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:269D2F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.346/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.000,00 (mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9226D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025 – OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, para Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia**21/10/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:72573350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.045/2025

prorroga a cedência de agente administrativo para a secretaria da agricultura, pecuária e irrigação – seapi – do estado do rio grande do sul.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

PRORROGAR, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a cedência da Agente Administrativa DIONE FERREIRA SARMENTO, matrícula nº 263-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando a execução de ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente à Defesa Sanitária Animal e Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no Município, conforme solicitado no Memorando GP nº 4.391/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EEFCAA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.046/2025

prorroga a cedência de agente administrativo para a secretaria da agricultura, pecuária e irrigação – seapi – do estado do rio grande do sul.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

PRORROGAR, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a cedência da Agente Administrativa DIONE FERREIRA SARMENTO, matrícula nº 263-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando a execução de ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente à Defesa Sanitária Animal e Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no Município, conforme solicitado no Memorando GP nº 4.391/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BB47B56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.047/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Camila Ferrugem de Oliveira** – **Advogada**, lotada na Procuradoria Geral do Município/Gabinete do Prefeito, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025, com **início em 22 de dezembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7A411960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2025 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TRUCK E MOTONIVELADORA, para a Secretaria Municipal e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **21/10/2025**às**13h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao02@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7F77162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°35/2025 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE, para a Secretaria Municipal e Obras, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **21/10/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao02@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E8798660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026, nas Escolas Públicas Municipais de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.114/2005 e Lei Municipal nº 3.707/2018;

DECRETA:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino de Guaíba (Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA), deverão ser realizadas pelo responsável, diretamente na escola, observando o seguinte calendário:

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A REMATRÍCULA para o ano letivo de 2026, Educação Infantil, deverá ser realizada pelo responsável legal do aluno, no período de 20/10/2025 a 30/10/2025, na Escola Municipal em que o estudante esteja matriculado, considerando que não haverá rematrícula automática.

Art. 3º A inscrição de NOVOS ALUNOS para o ano letivo de 2026, Educação Infantil, ocorrerá em dois períodos:

I – o primeiro período, válido para TODAS as crianças em idade de frequentar a Educação Infantil, será de 03/11/2025 a 12/11/2025, preferencialmente pelo site guaiba.atende.net, até às 17 horas do dia 12/11/2025;

II – o segundo período, válido APENAS para a etapa de creche (0 a 3 anos), será de 08 a 15 de junho de 2026, preferencialmente pelo site guaiba.atende.net, até às 17 horas do dia 15 de junho de 2026, sendo que, neste segundo período, caso necessário, será possível a atualização de cadastro realizado no primeiro período;

§ 1º Na impossibilidade da inscrição ser realizada por meio eletrônico, esta poderá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima da residência do candidato, de acordo com cada período, no horário das 9h às 16h.

§ 2º As vagas serão disponibilizadas conforme oferta de cada unidade, observando os critérios estabelecidos neste Decreto. Os alunos não contemplados na primeira listagem permanecerão como suplentes, podendo ser chamados ao longo do ano.

§ 3º As inscrições para vagas destinadas à etapa de creche (de 0 a 3 anos) serão ofertadas em turno integral. Para os alunos que permanecerem como suplentes, poderá ser ofertada vaga em turno parcial, cabendo ao responsável legal aceitá-la ou não.

§ 4º As inscrições para vagas destinadas à etapa de pré-escola (4 e 5 anos) serão ofertadas somente em turno parcial (manhã ou tarde).

Art. 4º A inscrição realizada para a etapa de creche (0 a 3 anos) não assegura a concessão da vaga, a qual dependerá da ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Art. 9º deste Decreto e a disponibilidade de vagas. Para a etapa de pré-escola (4 e 5 anos), por se tratar de idade obrigatória, a vaga será garantida.

Art. 5º No ano letivo de 2026, a criança matriculada em escola da Rede Municipal de Ensino, na etapa de creche (0 a 3 anos), que deixar de frequentar as aulas por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa mediante atestado ou prontuário de atendimento médico, terá sua matrícula automaticamente cancelada, perdendo a vaga, salvo em situações avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Vigilância em Saúde, nos termos da Nota Informativa nº 02/2023.

Art. 6º A frequência às aulas terá início junto ao período letivo, desde que o aluno conte, no mínimo, com 4 (quatro) meses de idade completos. Enquanto a criança não atingir a idade mínima exigida, terá que aguardar para iniciar a frequência escolar.

Parágrafo único. A criança contemplada com a vaga permanecerá com sua matrícula assegurada, devendo apenas aguardar o cumprimento da idade mínima exigida para iniciar a frequência escolar, sem prejuízo do direito à vaga.

Art. 7º Para fins de registro e organização, as solicitações de alteração de escola, na etapa de creche (0 a 3 anos), fora do período de inscrições, deverão ser realizadas diretamente no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A formalização do pedido de alteração de escola não implica em seu deferimento, ficando a concessão condicionada à análise da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A CLASSIFICAÇÃO dos alunos inscritos na ETAPA DE CRECHE (0 a 3 anos) será realizada da seguinte forma:

§ 1º Após o prazo de preenchimento dos dados e validação dos documentos comprobatórios de pontuação, o sistema eletrônico de inscrições organizará, AUTOMATICAMENTE, um relatório com o Índice de Classificação. Com base nesse relatório, serão classificados os cadastros com possibilidade de contemplação de vaga, conforme critérios estabelecidos no art. 9º deste Decreto, respeitada a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade;

§ 2º o Índice de Classificação será definido de forma decrescente, da maior para menor pontuação;

§ 3º Serão considerados classificados os primeiros colocados, correspondentes ao número de vagas disponíveis em cada unidade, permanecendo os demais em lista de suplentes.

§ 4º Para crianças em lista de suplentes, serão ofertadas até 3 (três) opções de escola, podendo ser municipais, privadas credenciadas ou parceiras. Caso não seja efetivada a matrícula em nenhuma das opções apresentadas, a criança será desclassificada, devendo realizar nova inscrição no próximo período.

§ 5º Os alunos que permanecerem na lista de suplentes e não forem contemplados com vaga durante o primeiro período poderão alterar a inscrição no segundo período, caso os responsáveis legais considerem necessário. Nesse mesmo período, também poderão ser realizadas novas inscrições.

Art. 9º Para oferta de vaga na Educação Infantil - ETAPA DE CRECHE (0 A 3 ANOS) - serão considerados os seguintes critérios de pontuação, em ordem de prioridade, para destinação da vaga:

I – crianças inseridas em serviços de acolhimento institucional (15 pontos);
II – famílias cujos responsáveis legais, que residem no mesmo domicílio do aluno inscrito, comprovem ocupação laboral mínima de 6 horas diárias (6 pontos);
III – crianças cujo responsável legal tenha mais de 60 (sessenta) anos no ato da inscrição (3 pontos);
IV – crianças cujos pais ou mães sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade, matriculados e frequentando escola, comprovado por atestado de matrícula atualizado (3 pontos);
V – crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação (2 pontos);
VI – crianças cujas responsáveis sejam mulheres vítimas de violências, conforme disposto na Lei Federal nº 4.210/2022 (2 pontos).

Parágrafo único. Famílias com renda de até três salários mínimos (considerar o salário mínimo nacional do ano de 2025, equivalente a R$1.518,00) recebem pontuação adicional. (2 pontos).

Art. 10. A composição do Índice de Classificação dar-se-á da seguinte forma:

I – para cada critério de prioridade previsto, será atribuído um valor de pontuação, conforme o Art. 9º deste decreto;
II – os critérios de prioridade poderão ser cumulados, incidindo cada um apenas uma única vez.

Parágrafo único. Havendo empate, será adotada, como critério de desempate, a ordem cronológica das inscrições.

Art. 11. Os documentos necessários para comprovar os critérios de pontuação indicados no ato da inscrição são os seguintes:

I – certidão de Nascimento do aluno (cópia);
II – termo de responsabilidade legal, em caso do responsável legal ser diverso dos genitores;
III – comprovante de renda dos responsáveis legais que residem no mesmo domicílio do aluno inscrito;
IV – cópia do documento de identificação do responsável legal que efetuará a matrícula;
V – comprovante de ocupação laboral;
VI – atestado de matrícula escolar dos responsáveis legais menores de 18 (dezoito) anos;
VII – laudo médico emitido por profissional com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo informações detalhadas sobre a deficiência, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID);

VIII – atestado de usuária do serviço do Centro de Referência em Atendimento à Mulher (CRAM).

Art. 12. Os documentos listados no art. 11 deste Decreto deverão ser entregues presencialmente no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Sete de Setembro, nº 584, Centro, podendo, também, em situações extraordinárias, ser autorizada a entrega diretamente na secretaria das EMEI's, em envelope A4 lacrado, identificado com o nome completo da criança inscrita, nome completo do responsável e telefone para contato, conforme Anexo I deste decreto.

§ 1º Não serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste decreto.

§ 2º Não será permitida a entrega de mais de um envelope por aluno inscrito. Em caso de duplicidade, será considerado, para efeito de análise, apenas o primeiro envelope entregue, sendo os demais descartados.

§ 3º Não será permitida a substituição de documentos já entregues nem a complementação de documentos faltantes. Todos os documentos necessários deverão ser entregues juntos, no mesmo envelope, conforme as orientações deste decreto.

§ 4º Caso a mesma pessoa seja responsável legal por mais de uma criança inscrita, deverá entregar a documentação completa de cada criança em envelopes separados.

§ 5º Somente os documentos entregues corretamente e considerados válidos após análise serão pontuáveis.

§ 6º Ao realizar a entrega do envelope, de acordo com as orientações deste decreto, o responsável legal receberá um comprovante, que será o único documento comprobatório da entrega.

§ 7º Após a análise dos documentos de pontuação, será divulgada a listagem de indeferimentos, quando houver. É facultado ao responsável legal interpor recurso solicitando a revisão da análise, conforme o Art. 20, inciso V, deste decreto, podendo este pedido ser deferido ou não.

Art. 13. Caso existam vagas disponíveis em alguma escola, após esgotada a listagem de suplentes da mesma, as vagas remanescentes serão ofertadas a outros suplentes, seguindo a ordem de colocação e o zoneamento da unidade indicada no momento da inscrição.

Art. 14. Em caso de irmãos gêmeos, se um for contemplado com a vaga, o outro também será contemplado em outra vaga na mesma escola. Ocorrendo inscrições de irmãos gêmeos em escolas distintas, ambos serão desclassificados.

Art. 15. O responsável legal deverá consultar a listagem, conforme as datas do cronograma (art. 21 deste decreto), que será divulgada no site guaiba.atende.net, por faixa etária, em ordem de classificação, pelo nome do inscrito.

Art. 16. A efetivação da matrícula dos alunos contemplados com vaga em todas as etapas da Educação Infantil deverá ser feita pessoalmente pelo responsável legal do aluno, munido de identificação pessoal, mediante apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I – certidão de nascimento do aluno: cópia e original;
II – cartão nacional do SUS do aluno: cópia;
III – comprovante de residência: cópia;
IV – carteira de vacinação do aluno ou atestado vacinal;
V – duas fotos 3x4 do aluno;
VI – no caso de beneficiários do Programa Bolsa Família: número do NIS;
VII – cópia do documento pessoal do responsável legal.

Art. 17. Para a efetivação da matrícula, é OBRIGATÓRIO entregar os documentos listados no art. 16 deste decreto na escola em que a vaga foi destinada, nos períodos determinados de acordo com o cronograma.

Art. 18. O ato de inscrição não garante o acesso à vaga. A efetivação dar-se-á somente após a matrícula realizada na escola destinada, dentro do período estabelecido no cronograma deste decreto.

Art. 19. Cabe ao responsável legal acompanhar o cronograma e respeitar os prazos determinados por este decreto, sob pena de perda da vaga.

CRONOGRAMA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20. O período de inscrições, entrega de documentos e efetivação de matrículas obedece ao seguinte calendário:

I – 03/11 a 12/11/2025 – primeiro período de inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos), exclusivamente em turno integral, conforme Art. 2º deste Decreto, até as 17h do dia 12/11/2025, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima, das 9h às 16h;
II – 03/11 a 12/11/2025 – Inscrição para crianças em idade de pré-escola (4 ou 5 anos completos até 31/03/2026), em turno parcial, conforme Art. 2º deste Decreto, até as 17h do dia 12/11/2025, na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima, das 9h às 16h;
III – 13/11 a 17/11/2025 – Entrega dos envelopes com a documentação necessária para comprovar os critérios de pontuação;
IV – 19/11/2025 – Divulgação da listagem de indeferimentos;
V – 24/11/2025 – Entrega de recurso para solicitação da revisão da análise dos documentos de pontuação, conforme Anexo II. Entrega no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.
VI – 26/11/2025 – Divulgação do resultado dos recursos;
VII – 28/11/2025 – Divulgação da listagem homologada com os contemplados com vaga e suplentes da etapa de creche (0 a 3 anos), no site guaiba.atende.net ou via telefone (51) 3480-7020 / (51) 99485-2756;
VIII – 28/11/2025 – Divulgação da listagem dos candidatos contemplados com vagas para pré-escola (4 e 5 anos) no site guaiba.atende.net ou via telefone (51) 3480-7020 / (51) 99485-2756;
IX – 01/12 a 11/12/2025 – Efetivação da matrícula de alunos novos da pré-escola (4 e 5 anos) na escola indicada;
X – 01/12 a 11/12/2025 – Efetivação das matrículas dos contemplados com vagas para creche (0 a 3 anos) na escola indicada;
XI – 15/12/2025 – Publicação de nova listagem com suplentes para vagas não preenchidas no site guaiba.atende.net;
XII – 16/12 a 18/12/2025 – Efetivação das matrículas dos suplentes contemplados na escola indicada;
XIII – 08/06 a 15/06/2026 – Segundo período de inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos), exclusivamente em turno integral, até as 17h do dia 15/06/2026;
XIV – 16/06 a 19/06/2026 – Entrega dos envelopes com documentação necessária;
XV – 23/06/2026 – Divulgação da listagem de indeferimentos;
XVI – 25/06/2026 – Entrega de recurso de revisão da análise, conforme Anexo II, no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação;
XVII – 30/06/2026 – Divulgação do resultado dos recursos;
XVIII – 06/07/2026 – Divulgação da listagem homologada de contemplados com vaga e suplentes da etapa de creche (0 a 3 anos);
XIX – 07/07 a 17/07/2026 – Efetivação das matrículas dos contemplados com vagas para creche (0 a 3 anos).

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21. A rematrícula para o ano letivo de 2026 – Ensino Fundamental e EJA – deverá ser realizada pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos, no período de 20/10/2025 a 30/10/2025, na escola municipal onde o aluno está matriculado, considerando que não há rematrícula automática.

Art. 22. O período de inscrições obedecerá ao seguinte calendário:

I – 03/11 a 11/11/2025 – Inscrição para 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2026) e transferências (2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA), pelo site guaiba.atende.net até as 17h do dia 14/11/2025, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima, das 9h às 16h;
II – 28/11/2025 – Publicação da listagem dos candidatos contemplados com vagas da Educação Infantil – pré-escola, 1º ano do Ensino Fundamental, transferências de 2º ao 9º ano e EJA, no site guaiba.atende.net ou via telefone (51) 3480-7020 / (51) 99485-2756;
III – 01/12 a 11/12/2025 – Efetivação de matrículas de transferências de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental na escola indicada;
IV – 05/01 a 09/01/2026 – Efetivação de transferências de matrículas para alunos de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, diretamente nas escolas municipais;

Art. 23. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é assegurado às crianças com 6 anos completos até 31/03/2026.

Art. 24. Como critério para concorrer à vaga na pré-escola (4 e 5 anos) e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, considera-se idade e zoneamento, conforme Lei Municipal nº 3.344, de 13 de novembro de 2015.

Art. 25. Há prioridade para candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, frequentando a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.845, de 08 de junho de 2019, exceto para ingresso na creche (0 a 3 anos).

Art. 26. A matrícula deve ser efetuada na escola pelo responsável legal, mediante apresentação de documentação:

I – certidão de nascimento do aluno: cópia e original;
II – cartão Nacional do SUS: cópia;
III – comprovante de residência: cópia;
IV – carteira de vacinação ou atestado vacinal;
V – duas fotos 3x4 do aluno;
VI – no caso de beneficiários do Programa Bolsa Família: número do NIS;
VII – cópia do documento do responsável legal.

Art. 27. O candidato não classificado para a escola pretendida terá vaga assegurada em outra unidade da Rede Municipal, conforme zoneamento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 28. Para efetivação da matrícula de alunos menores de 18 anos, será obrigatória a apresentação de documentação que comprove a condição de responsável legal:

I – pais no exercício regular do poder familiar: documento oficial de identificação com foto e CPF, com a certidão de nascimento do estudante;
II – responsável diverso dos pais, por determinação judicial: documento oficial de identificação com foto e CPF, termo de guarda, tutela, curatela ou outra decisão judicial atualizada.

Parágrafo único. A matrícula somente será efetivada em nome do responsável legal regularmente identificado e documentado, não sendo admitida documentação desatualizada ou sem validade jurídica.

Art. 29. A unidade escolar poderá auxiliar os interessados nas etapas do processo, sem garantia de vaga.

Art. 30. O número de vagas por escola será apresentado no formulário disponibilizado no site guaiba.atende.net, no ato da inscrição.

Art. 31. É obrigatório fornecer o número da certidão de nascimento do candidato no ato da inscrição.

Art. 32. Em caso de duplicidade de inscrição, a primeira será validada e a segunda cancelada.

Art. 33. Serão aceitas inscrições apenas de moradores do município de Guaíba.

Art. 34. A veracidade das informações é de total responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 35. Ao realizar a inscrição, os pais/responsáveis declaram pleno conhecimento e aceite das normas deste decreto e demais leis aplicáveis, não podendo alegar desconhecimento futuro.

Art. 36. Após o prazo de inscrições, os responsáveis deverão consultar a divulgação da listagem, conforme o cronograma, no site guaiba.atende.net, por faixa etária.

Art. 37. É de inteira responsabilidade da família acompanhar os cronogramas e calendários disponíveis neste decreto.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de setembro de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:AF80337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e assessoria em gestão pública municipal, com soluções modernas, através da atualização do cadastro imobiliário, da base cartográfica municipal, plano diretor e Implantação de Sistema de Informação Geográfica que funcione na web, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção Mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses, podendo ser prorrogável por até 60 meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Fazenda, conforme especificações Termo de Referência.** Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 22/10/2025. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 22/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:875617F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CREDENCIAL CONFECCIONADAS EM PAPEL-SEMEMENTE.

ONDE SE LÊ:
Data e hora fina da etapa de lances 07/12/2025, às 15h

PASSA A SER:
Data e hora final da etapa de lances: 07/10/2025 às 15h.

PROCESSO 52439/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:BF438A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 427/2025

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 427/2025
Licitação:Pregão Eletrônico Nº 203/2023

Contratado: **EDUARDO SONIR MACHADO**
CNPJ n°: 33.421.689/0001-87

Obejto: A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO 12,5 metros**, correspondentea 25,0% sobre a quantidade originalmente contratada. O valor atualizado do contrato, apartir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 38.406,25** (Trinta e oitomil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos.), nos moldes do art. 125 da Lein.º 4.133/2021.

Processo: 44535/2025
Data de assinatura: 29/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:545D03CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 438/2025

Instrumento: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2025
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023

Contratado: **EDUARDO SONIR MACHADO**
CNPJ n°: 33.421.689/0001-87

Objeto:A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO 25,0%** sobre as quantidadesoriginalmente contratadas, correspondendo a 0,75 diária para os itens do Lote 01 e 3diárias para os itens do Lote 07.
O valor atualizado do contrato, a partir da data deassinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 58.656,83** (Trinta e oito mil, quatrocentos
e seis reais e vinte e cinco centavos.), nos moldes do art. 125 da Lei n.º 4.133/2021

PROCESSO: 44535/2025
Data de assinatura: 29/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A9E35C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 439/2025

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 439/2025
Licitação:Pregão Eletrônico Nº 205/2023

Contratado: **EDUARDO SONIR MACHADO**
CNPJ n°:33.421.689/0001-87

Obejto:A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** e 25,0% sobre asquantidades originalmente contratadas, correspondendo a 1,5 diária adicional paracada item. O valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais) nos moldes do art.125 da Lei n.º 4.133/2021

PROCESSO: 44535/2025
Data de assinatura: 29/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E1E940EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 416/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 416/2023
LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 002/2023

CONTRATADO: **BOLEK ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 94.094.844/0003-54

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 416/2023, por **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

VALOR: O valor será de **R$ 1.265.854,60** (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil oitocentose cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) /ano.

PROCESSO: 38004/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1C284959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ nº 00.165.960/0001-01
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal em 5,05% conforme índice INPC.
Amparo Legal: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 01/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:418E5097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 087/2025
CONTRATADO: EKO PROJECT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.779.410/0001-13
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 07/10/2025 A 06/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Harmonia/RS, 07 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:21CAC060

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CREDENCIADO: VAGNER ROBERTO BOHNENBERGER 03169312090
CNPJ: 40.319.637/0001-60
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS. RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, RESCINDIR O PRESENTE TERMO, A CONTAR DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Harmonia/RS, 07 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E5561672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 34/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 34/2025 e ratifico a contratação com a empresa **DANIELA ROBERTI ELEGEDA, inscrita no CNPJ nº 05.143.399/0001-83, com sede na Av. Constante Luiz Gemelli, nº 149, Bairro Centro, município de Redentora/RS,** para elaboração de edital, aplicação e correção de provas para execução de processo seletivo simplificado, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Humaitá/RS, 06 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:FA8816E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025: Contrato Administrativo n.º 118/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: SILVANA AIOLFI; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 8.772,00 (Oito mil setecentos e setenta e dois reais).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:24B442F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 120/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **SUCOS MONEGAT LTDA**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 3.154,50 (Três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E3466D22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 121/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **VINÍCOLA PINHAL ALTO LTDA**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 3.154,50 (Três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:5E9A730F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 122/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **IRIA PELINSSER**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 35.759,30 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:558F80D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 123/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **DANIEL MARTINI BOZZA**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 17.645,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E5D00B6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 124/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **ALCEU ZANCHET**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 16.507,00 (dezesseis mil quinhentos e sete reais).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4D1A1B79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 125/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **JULIANA MARTINI**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 39.574,50 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:FAF05B4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 040/2025; Contratada: **Marta Dallacort Casagranda**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 07/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 07 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:AA101CD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 592/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Professora Municipal, **Maria Triches Frigotto**, matricula nº 4144-0, para trabalho em regime suplementar de 12 horas semanais junto a E.M.E.F. João Dal Piva no turno da manhã e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, no período de 15/09/2005 até 03/10/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:02DE3BCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 593/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o Servidor Gilceu Luis Richetti do cargo de Oficial Administrativo Auxiliar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 494/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Gilceu Luis Richetti** matrícula nº 4073-8, do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo Auxiliar, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1CF602C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 594/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	03/10/2025	01	David P. Lopez CRM 52.811
3654-4	Terezinha de Oliveira	03/10/2025	01	Giliane Pecini CRM 58.810
		06/10/2025	05	Giliane Pecini CRM 58.810

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:16C1771A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 111/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados. A desistência desta vaga de Contrato Temporário NÃO muda a sequência de convocação para nomeação de vaga do Concurso Público.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
009969	TATIANE FONTANA OLIVEIRA	PROCURADOR(A)	14º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B4CED2D6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 257-2025 – Processo 387-2025, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 03.575.238/0001-33, para prestação de serviços de realização de 1 sessão do espetáculo "A Escola de Zé do Cordel: Histórias de Felicidade", pelo valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 467-2025.

Ibirubá - RS, 06 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8B2D8FD9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 69-2025 – Processo 386-2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar a empresa EJD EVENTOS LTDA - CNPJ 35.158.634/0001-51, para realização de show infantil com personagens da Patrulha Canina (Patrulha Mix: Chase, Skye, Rubble, Marshall e Ryder) e dos Transformers (Bumblebee e Optimus Prime), durante a programação da 15ª Expoibi, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 465-2025.

Ibirubá - RS, 06 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E2FDCA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO Nº 633/2025 EDITAL Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE SERRA PARA CORTE, às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de outubro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A39DAEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 94, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, EDUARDO MARASCA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1.° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 15 de outubro de 2025, conforme calendário escolar de 2025, para os servidores das Escolas Municipais e motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em comemoração ao Dia do Professor.

Art.2.° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo manter-se-á aberta no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B73B9366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 95, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, EDUARDO MARASCA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.° Fica decretado Ponto Facultativo em todo Território Municipal no dia 30 de outubro de 2025, para as repartições públicas municipais, transferindo do dia 28 de outubro de 2025, ponto facultativo referente ao dia do servidor público.

Art. 2.° Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos inalterados obedecendo os horários e padrões de atendimento.

Art. 3.° No dia 30 de outubro, os servidores das escolas municipais e motoristas cumprirão o turno matutino, sendo facultativo o turno vespertino.

Art. 4.° Se necessário será estabelecida tabela de compensação de horas de trabalho para os servidores atingidos pelo presente Decreto a ser cumprida em horário diverso da jornada de trabalho.

Art. 5.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C4B51629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2025 PROCESSO Nº 17/2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA,** sendo a empresa contratada JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO COMUNICACOES, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Independência, 6 de outubro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F0B5FA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 489/2025 PROCESSO Nº 635/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, sendo a empresa contratada JULIANA KETTNER FILIPIN, inscrita no CNPJ nº 27.966.333/0001-26, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Independência, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:946A94C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 490/2025 PROCESSO Nº 636/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** sendo a empresa contratada PROMOSILK – INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.662/0001-64, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Independência, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3E1ADBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 491/2025 PROCESSO Nº 637/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CARREGADOR WA 200 KOMATSU,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

Independência, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FBDE3EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 492/2025 PROCESSO Nº 638/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SIENA,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE – SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais com quarenta centavos).

Independência, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D32BD3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 494/2025 PROCESSO Nº 640/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PORTA E CÓPIAS DE CHAVE,** sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Independência, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8FAB4752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços n°12/2025, Referente ao Pregão Eletrônico n°25/2025, Processo Administrativo n°148/2025.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para iluminação pública com tecnologia LED, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica Nº 027/2023-PROCEL-ENBPar, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no Parque de Iluminação Pública do município de Itacurubi RS..
Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no link https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/48271-ata-de-registro-de-preco-122025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:B1DF6498

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°155/2025
PROCESSO N°216/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE LANCHE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA NO DIA 12/10/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 10/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:935C17A2

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°156/2025
PROCESSO N°217/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - PASSEIO DE TREM, ARTISTAS FACIAIS (PINTURA) E BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 10/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:BD2FD594

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº157/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°157/2025
PROCESSO N°218/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO DIA DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 10/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9D654D6D

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº158/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°158/2025
PROCESSO N°219/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE GULOSEIMAS PARA AS CESTAS DO DIA DA CRIANÇA PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DO DIA DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 10/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:49D952AA

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de desmembramento de áreas particulares necessárias à implantação de prolongamento dos trechos planejados de logradouros públicos,

incluindo todos os serviços técnicos, levantamentos, plantas, memoriais e trâmites legais. Abertura dia 23/10/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ . Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:B834C00E

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2025, Processo Administrativo nº 0000188 finalizado quinta-feira, 2 de outubro de 2025 às 07:45, objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas.
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI(05043720000158) com o lote 3 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) eCIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI(32396643000192) com o lote 1 no valor de R$ 62.390,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa reais), lote 2 no valor de R$ 33.290,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa reais) e lote 4 no valor de R$ 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITACURUBI (RS), segunda-feira, 6 de outubro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5ADE0292

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2025, Processo Administrativo nº 0000198 finalizado quinta-feira, 2 de outubro de 2025 às 07:59, objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA(47657288000135) com o lote 1 no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ITACURUBI (RS), segunda-feira, 6 de outubro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:65568311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ORGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços nº 066601/2024, realizada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, CGCBM – EMG – DLF .
advinda do Pregão Eletrônico nº 0666/2024, que tem como objetivo o Registro de Preços para Aquisição Equipamentos de Proteção Respiratória Respiratória(EPR), através do processo administrativo nº 18148/2025,Contrato nº 0886/2025, valor total: R$ 28.960,00 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta reais), em favor da empresa MSA do Brasil Equip. Instrumentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45655461000130.
Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui, (RS) 04 de outubro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2095461D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19645/2025;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, do tipo Coffee Break;
CONTRATADA: Carla Fabiana Schweig – ME;
CNPJ: 05.044.690/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.601,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote;
DATA: 03/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DB3FDA1E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20871/2025;
OBJETO: Serviço de Palestra Show;
CONTRATADA: Dalvan Schlosser de Freitas Palestras;
CNPJ: 45.445.169/0001-93;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.950,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 03/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D60F5C1B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0875/2025

Contratado: **CM COMERCIO DE CONTAINERS E MODULOS LTDA ME**
CNPJ: **52.282.121/0001-77**
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS DO TIPO HIGH CUBE
Valor: **R$ 296.550,00**(Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
Concorrência Eletrônico nº 002/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:16706348

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0893/2025

Contratado: **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **54.887.860/0001-18**
Objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES
Valor: **R$ 16.785,70**(Dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 070/2024
Datado de 07.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:94A35B5A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0894/2025

Contratado: **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: **27.075.106/0001-00**
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: **R$ 1.904,34**(Um mil novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 07.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C040540F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0897/2025

Contratado: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: **51.978.129/0001-00**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$ 270,54**(Duzentos setenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 073/2024
Datado de 07.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0898/2025

Contratado: **ROBERTO MISTURA EPP**
CNPJ: **10.292.359/0001-33**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$ 126,00**(Cento e vinte seis reais)
Pregão Eletrônico nº 073/2024
Datado de 07.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0899/2025

Contratado: **MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **49.119.936/0003-97**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$ 99,00**(Noventa e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 073/2024
Datado de 07.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:96ACAA2A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0896/2025

Contratado: **ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **10.936.352/0001-07**
Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR
Valor: **R$ 1.900,00**(Um mil, e novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 057/2024
Datado de 07.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:13B8DC43

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0900/2025

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: **R$ 11.280,00**(Onze mil duzentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 07.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5815C806

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 100/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras Viação e Transporte, comunica que tem interesse na contratação para Serviço de Miniescavadeira, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de miniescavadeira com disponibilização de operador	100	horas

2 – A entrega dos itens deverá ser em até três **(03) meses** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na Rua Mariano Pinto, nº 120- Parque de Máquinas;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonotino Rampelotto
Código Identificador:2D13261B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

PRD N° 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 412/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU** pela Secretaria de Obras, com fulcro no Art. 75 Inc II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: EQUIPARTS; CNPJ n°: 45.028.549/0001-22.
VALOR: R$ 2.794,50 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais com cinquenta centavos).

Ivorá - RS, 06 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:779CAA93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de outubro de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos eletrônicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a rede municipal de ensino.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:BE3F393D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
DISPENSA 0232025

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE DISPENSA

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que o Processo de Licitação nº 038/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, para a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL PARA O COMPLEXO TERMAL.** Empresa Contratada JD FIBRAS ARTES LTDA, CNPJ: 54.784.488/0001-14. O processo encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 30 de setembro de 2025.

RODRIGOVECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:6A8EC105

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL 0122025

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as **08:45h do dia 28 de outubro de 2025** estará recebendo propostas para o Processo de Licitação nº 039/2025, Pregão Presencial n° 012/2025, sob o Regime de Execução: **maior oferta de preço**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DA TERMASA. **conforme as especificações do Termo de Referência.** O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 06 de outubro de 2025.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:7113C2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **MARIZETE DOS SANTOS MORAES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:AE8DFCD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARGARETH PALMA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:00D16BA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:56B38353

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **REJANE RODRIGUES DA ROSA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:42065BC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:9446C874

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **CLAUDIANA DE PAULA CAMARA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F2331298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº180/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LEGALLE CONCURSOS LTDA
CNPJ nº 20.951.635/0001-81
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo para provimento de vários cargos de nível de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.

Valor Contratual: R$ 53.015,10 (cinquenta e três mil e quinze reais e dez centavos)
Pregão eletrônico nº81/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB698AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 163/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CIA DOS TACOGRAFOS LTDA
CNPJ n°13.246.810/0001-74
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a aferição de tacógrafo, dos veículos de placas JBR 2I01, JBR 2J33, JBR 2J46, JBR 2I58, JBR 2I88, JDE 3C93,IUQ 2318, IZY 9B20, IZZ 6A23, IZZ 6A43, IJB 8509, IPI 1141, IVO 4067, IVO 4069, IPP 7044, IPU 0215, IPN 7098 E JDI 3A42, da SME. E contratação de empresa especializada para realizar a aferição de tacógrafos instalados na frota de veículos pertencentes a esta secretaria. E contratação de empresa para prestação de serviços referente a aferição de tacógrafos, dos veículos de placas JBH 8H73, IVD 8153 e IZA 1G48, da SMS. E contratação de empresa especializada para realizar a aferição de tacógrafos instalados na frota de veículos pertencentes a esta secretaria. E contratação de empresa para prestação de serviços referente a aferição de tacógrafo, do veiculo Renault/Master de placas IZE 2E76.
Valor Contratual: R$9.528,22 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais com vinte dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3A0B98C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 164/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ERIC MAGALHAES SOUZA DE ARAUJO
CNPJ n°61.753.823/0001-82
Objeto: Contratação de serviço, compra e instalação de corrimão externo, para o imóvel onde se situa o CRAS, sito a Rua Ana Amalia Leite, 205.
Valor Contratual: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D3995F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto a aquisição de Triturador de Cama de Aviário e Caixa de Fibra de 20.000 litros para o Município. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 23 de outubro de 2025, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 07 de outubro de 2025.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:4151BE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA 10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 22 de outubro de 2025, às 17 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA SEBASTIAO ANTONIO IGNACIO, BAIRRO BELA VISTA, NOVA HARTZ-RS, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-084925 , DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 07 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:8E152AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 22.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 22 de outubro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 07 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:B7C2F871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 52

Aviso de Licitação n.º 1.182/2025 - Edital n.º 171/2025 - Pregão Eletrônico n.º 052/2025 – Registro de Preço nº 037/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE REDE, COMPUTADORES E AFINS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 23/10/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 07 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:2429CA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIAÇÃO 11/2025/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 174 da Lei Municipal nº 1526/2019, torna pública a decisão da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) referente a Advertência nº 76/2023/SMMA, lavrado em desfavor de Emanuel Santos Siqueira (CPF: 025.xxx.xxx-36). Consta na decisão que o autuado não apresentou defesa, permanecendo ausente na defesa em relação à ocorrência ambiental constatada, consistente em abandono de uma gata de pelagem preta na Secretaria do Meio Ambiente. A conduta caracteriza infração à Lei Municipal n° 1.804/2022 (Art. 60), Decreto Estadual 55.374/2022 (Art. 42). A infração ocorreu na Escola Fazenda - Parque Olmiro Brandão, s/n°, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS. Ressalta-se que a tentativa de notificação foi por meio de AR, onde não houve êxito. Diante da ausência de defesa, configura-se à revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos relatados pelo agente autuante e reconhecendo-se as determinações constantes no Auto de Infração. Assim, após análise e deliberação, os membros da CJIA, por unanimidade, decidem IMPROCEDER a Advertência e aplicar um novo Auto de Infração com aplicação de sansão de multa simples. Portanto, a decisão da Comissão é acompanhar a presente decisão de tornar improcedente a Advertência nº 76/2023, notificar o advertido do presente julgamento e retornar a Fiscalização Ambiental para novas diligências. Informações podem ser tiradas: - Presencialmente: Rua Marinho Peixoto, s/nº – Parque Olmiro Brandão – Nova Santa Rita/RS; - Por e-mail: julgamento.ambiental@novasantarita.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 97400-2892 (WhatsApp disponível).

Nova Santa Rita/RS, 07 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:FF7D10E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEILÃO 001 2025

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO/RS**, torna público aos interessados que, no dia **30 de outubro de 2025**, às **09h30min** (nove horas e trinta minutos), será realizado **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS**, constantes no **Anexo I** do Edital de Leilão nº 001/2025. O leilão ocorrerá de forma simultânea, presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Barreiro/RS, localizada na Avenida São João Batista, n° 415, Bairro Centro, neste Município de Novo Barreiro/RS e On-line através do site https://www.rechleiloes.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no painel de publicidade do Município, no Setor de Licitações, e no site: www.novobarreiro.rs.gov.br, e no site do leiloeiro https://www.rechleiloes.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, pelo telefone (55) 3757-1100, no horário de expediente (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), ou diretamente com o **LEILOEIRO OFICIAL, SR. ALEXANDRE RECH**, pelos telefones (54) 99122-6399 e (55) 99978-9496, presencialmente na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Bairro Centro, em Sarandi/RS, ou ainda por e-mail: contato@rechleiloes.com.br.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 06 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:7210C2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5146/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.0.013 Apoio a Entidades Culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 4136
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.R$ 900,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte....: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 304
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 87
Elem. Desp: 3.3.90.01.00.00.00 PREMIAÇÕES CLT, ART. C. DESP. E OUTRAS.....R$ 900,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 15.813.0140.2.210 Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Cód. da despesa: 2360
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0410.2.048 Conservação, Ampliação, e Reforma de Prédios Escolares – E.F.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 320
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:75E9D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025. FIRMADA EM 06/10/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA: Jocelito Severo Freitas**; **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de placas de inauguração em acrílico; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 06/10/2025**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Edital. **PAGAMENTO:** conforme edital. **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 282/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Gabinete do Prefeito Municipal.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8B9DC6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 792/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 792/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretária Municipal, como gestora e as Sras. Maria Beatriz Cerentini Preussler, matrícula n.° 1247-5, Diretora, e Daiana Janine Muller De Franceschi, matrícula n.º 749-8 Pedagoga, como fiscais do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 98/2025.
Contratada: N. HENKER VIDROS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de vidros, materiais necessários para a instalação e contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços nas escolas municipais Teófilo Teodoro Streck e Pedro Lovato.
Vigência: 40 dias, a partir de 03 de outubro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 06 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F9156DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 793/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 793/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 25/2025 conforme descrito:

Ata de registro de preços n.º: 25/2025.
Objeto: Para contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de placas de inauguração em acrílico, confeccionadas sob medida conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal de Novo Cabrais/RS, incluindo personalização gráfica e fornecimento de acessórios para fixação, sem serviços de instalação, para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.
Vigência: 12 meses, a partir de 06 de outubro de 2025.
Data de publicação: 06 de outubro de 2025.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 24/2025:
Janice da Silva Machado Petermann, assessor de Imprensa, matrícula 1525-3;
Nagile Ohana Streck, agente administrativo, matrícula 1473-7;
Camila Luciane Schlosser, agente administrativo, matrícula 1560-1.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:79EEE9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, em decorrência da necessidade de atendimento à demanda superveniente da Administração, tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato n.º 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
DO ADITIVO: Fica aditado o Contrato n.º 006/2024, incluindo a apólice de seguro da frota, decorrente da cobertura de 1 (uma) ambulância, de placa IZG5G94, importando em um acréscimo de R$ 2.268,75 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) ao valor contratual.
Expediente: 13520/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:33D48A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024
OBJETO: Contratação de serviços comuns de monitoramento eletrônico a distância de alarmes através de centrais de alarmes, sensores de movimento, sirenes, infravermelhos, além de ponto de apoio e viaturas.
CONTRATADA: NUNES & GUATIMUZIM LTDA – EPP
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 109/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de monitoramento eletrônico a distância de alarmes através de centrais de alarmes, sensores de movimento, sirenes, infravermelhos, além de ponto de apoio e viaturas.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2025, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original.
Expediente: 22419/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:B93D3B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2021
OBJETO: Locação uma casa destinada a Base da SAMU, com área total da casa de 118 m², perfazendo a metragem do terreno de 420 m² de fundos, e 12m de frente, localizado na Rua Farrapos, nº 245, Porto Lacustre, em Osório, de acordo com o Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192 versão 2.0/2018.
CONTRATADA: BIANCA AQUERE LUCAS
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 107/2021, cujo objeto é a locação uma casa destinada a Base da SAMU, com área total da casa de 118 m², perfazendo a metragem do terreno de 420 m² de fundos, e 12m de frente, localizado na Rua Farrapos, nº 245, Porto Lacustre, em Osório, de acordo com o Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192 versão 2.0/2018.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2025, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 28218/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:AA5E752A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

20º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 122/2019
OBJETO: Contratação de serviço de administração na condição de agente de integração, para o programa de concessão de vagas de estágio remunerada no Município de Osório/RS.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao Contrato n.º 122/2019, cujo objeto é da contratação de serviço de administração na condição de agente de integração, para o programa de concessão de vagas de estágio remunerada no Município de Osório/RS.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
16.017.0008.0122.0021.4096.33390930000000000000.16621013 – 1898
EXPEDIENTE: 31744/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A7952302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 119/2024
OBJETO: Contratação de empresa para Coletar Resíduos Sólidos Domésticos (exceto Coleta Seletiva) no Território do Município de Osório/RS e transportá-los até a Central de Triagem de Resíduos.
CONTRATADO: COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 119/2024, conforme índice oficial previsto contratualmente.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 119/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A contar de 21 de março de 2025, o valor unitário do item 1 passa a perfazer R$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e o valor unitário do item 2 passa a perfazer R$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos). Desse modo, o valor do Contrato passa a totalizar R$ 3.198.424,92 (três milhões e cento e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
EXPEDIENTE: 27918/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:36CEAB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 040/2025
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, com experiência prévia comprovada no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVO, INTELECTUAL E VISUAL – CER IV, no fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), assim como a manutenção da estrutura física localizada no município de Osório, nos termos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e seus apêndices.
CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCICA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, com previsão de renovação até o limite previsto na legislação vigente, mediante justificativa do GESTOR DA PARCERIA, parecer da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA), interesse público e anuência da CONTRATADA.
VALOR ESTIMADO: O valor máximo para a execução anual das atividades o objeto da parceria é de R$ 4.641.606,96 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado pela CONTRATADA em sua PROPOSTA DE TRABALHO, a qual constitui anexo indissociável do presente Contrato de Gestão.
EXPEDIENTE: 10357/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:84B428A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.044, de 3 de outubro de 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 2.400, de 24 de dezembro de 1991.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a redação § 3º do art. 30 da Lei Municipal n.º 2.400, de 24 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 30. [...]*
[...]
§ 3º Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que se trate de mercadorias produzidas pelo próprio prestador, fora do local da prestação dos serviços."
Art. 2º Ficam revogados os §§ 4º, 5º e 6º do art. 30, bem como o art. 30-A da Lei nº 2.400/1991.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 3 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:480317BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de Estágio n.º 23/2025
(Numeração indicada pelo Instituto Federal)
Convênio que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS OSÓRIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, objetivando a concessão de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, aos estudantes regularmente matriculados.
O presente convênio caracteriza-se pela inexistência de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.
O prazo de duração deste Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo se prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.
Expediente: 27614/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:17091678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 005/2025
Vinculado ao Contrato n.º 040/2025.
Fica permitido, o uso dos bens públicos discriminados e autuados no Processo Administrativo n.º 10357/2025 e apensos, de acordo com este Contrato de Gestão, conforme TR/APÊNDICE V - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Contrato de Gestão.
EXPEDIENTE: 10357/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E9B48A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1859/2025

PORTARIA Nº 1859/2025

Dispensa o servidor CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS da designação para responder como Assessor de Desenvolvimento e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA** o servidor **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula 2918-01, da designação feita pela portaria nº 054/2025 para responder como Assessor de Desenvolvimento e Turismo, a contar de 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6A297DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1860/2025

PORTARIA Nº 1860/2025

Transfere de Lotação o servidor CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula 2918-01, do cargo de Motorista, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para a Secretaria de Educação, com posto de trabalho no Transporte Escolar, a partir de 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4BE8819E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de 02 câmaras para conservação de imunobiológicos para Secretaria da Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 13/10/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 13/10/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 07 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:C2E4492A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 202/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 31293 e 31294/2025
Valor: R$ 9.842,00 e R$ 38.028,60

Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório para o mês de outubro/2025, referente contrato 221/2011, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 07 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:081C8641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 203/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 31919/2025
Valor: R$ 2.453,00
Credor: ASSOC DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO SIS

Objeto: Pagamento de vales transportes para servidores do município de Osório; Osorio x Santo Antônio, para manutenção das ações da saúde ao exercício de 2025,conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 07 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:D4AD0527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 204/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 31307/2025
Valor: R$ 4.800,00
Credor: CAGESP ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA
Objeto: Capacitação das Entidades contempladas com recurso do Fundo da Criança e do Adolescente, conforme edital do CMDCA 02/2025, além de capacitação dos conselheiros do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA), acerca da Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), visando a correta elaboração, celebração, execução e análise de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso III, alínea f da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 07 outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:DB2431B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de conjunto de lixeiras monobloco, containers coletores de lixo, cestos para lixeiras monobloco, lixeiras ecológicas dupla e bancos de praça com encosto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. A abertura das propostas será dia 17/10/2025 às 9 horas e a disputa começa às 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 07 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:D34642CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025: Registro de preços de água mineral potável, para atender as demandas do Município de Osório, restando vencedora a empresa SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, cujos preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 07/10/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio**@**gmail.com

Osório, 07 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:05EE5CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.646, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.032/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Palmares do Sul, 06 de outubro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:518AF85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025- Registro de Preços – Objeto: fornecimento de materiais esportivos e premiações. Abertura que será às 09h30min do dia 17/10/2025 (horário de Brasília). No portalwww.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025- Registro de Preços – Objeto: fornecimento de materiais de sinalização viária. Abertura que será às 09h30min do dia 20/10/2025 (horário de Brasília). No portalwww.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025- Registro de Preços – Objeto: Serviços de locações em eventos do município. Abertura que será às 09h30min do dia 21/10/2025 (horário de Brasília). No portalwww.pregaoonlinebanrisul.com.br
Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:9A233CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, torna público que realizou o Pregão Eletrônico nº 27/2025, para Contratação de horas máquinas de trator esteira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão, conforme descrição abaixo, para auxiliar na recuperação das estradas vicinais do município de Palmitinho, RS, em um trecho de 10 quilômetros de extensão, conforme descrito no termo de Referência e Convênio nº 478/2025. Contratada: L. F. TERRAPLANAGEM LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Valor: R$ 201.500,00. Vigência: 31/12/2025.

Palmitinho/RS, 06 de outubro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:3C728FF6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

MÊS DE REFERÊNCIA - SETEMBRO/2025
(Lei Federal 14.133/2021)

Processo Administrativo 136/2025. Pregão Presencial SRP nº 26/2025. Registro de preços para futura, parcelada e regular aquisição de nitrogênio líquido para fins de armazenamento e conservação de sêmen animal, essencial para os procedimentos de inseminação artificial. A contratação visa garantir o fornecimento regular de nitrogênio líquido à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palmitinho/RS, tendo em vista a necessidade de armazenamento e conservação de sêmen animal utilizado nos procedimentos inseminação artificial. Contratado: NITROVALLE Distribuidora de Nitrogênio Líuido EIRELLI. CNPJ 10.176.887/0001-27. Ata Registro de Preços 54/2025. Valor: R$ 84.000,00. Validade: 31/8/2026.

Processo Administrativo 132/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025. Sistema de registro de preços, objetiva a aquisição futura e parcelada de Material Esportivo para uso das escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS, conforme itens descritos no anexo I do presente edital. Ata de Registro de Preços nº 53/2025. Contratados: Baronesa LTDA, Parasou E-Commerce LTDA, Raca Dancin Confecções LTDA, RMM Sports Comérrcio de Produtos Esportivos LTDA, SSC Soluções rm Fornecimento de Mercadorias LTDA, Traum Art. Esportivos LTDA, Trevenza Soluções LTDA. Valor: 80.306,06. Validade: 31/08/2026.

Processo Administrativo nº 134/2025. Pregão Presencial nº 24/2025. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e móvel, com chamadas de voz ilimitadas VC1, VC2, VC3 e 0800, longa distância e locais; pacote de dados móveis de no mínimo 5gb e comunicação corporativa com ramais e central telefônica virtual em nuvem; atendimento automático, gravação, espera, gerenciamento de filas, identificador e controle de chamadas para as linhas. Contratado: TCHETURBO Provedor de Internet LTDA. CNPJ 06.089.278/0001-43. Contrato Administrativo nº 129/2025. Valor: R$ 24.522,00. Validade: 07/09/2026.

Processo Administrativo nº 140/2025. Dispensa Presencial nº 31/2025. Amassadeira rápida de uso industrial para massas, com capacidade 25kg e tacho em aço inox para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmitinho - RS. Contratado: ASSIRAL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 07.576.196/0001-06. Contrato Administrativo nº 130/2025. Valor: R$ 8.677,00. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 128/2025. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Aquisição equipamentos agrícolas para Secretaria Municipal da Agricultura de Palmitinho/RS. Contratado: GTX Máquinas e Equipamentos EIRELLI. CNPJ nº 37.596.389/0001-90. Contrato Administrativo 131/2025. Valor: R$ 43.980,00. Validade: 31/01/2026.

Processo Administrativo nº 142/2025. Termo de Fomento entre o Município de Palmitinho/RS e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO, para cooperação financeira para fins de colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e os demais órgãos de segurança pública do município de Palmitinho/RS, conforme Plano de Trabalho anexo. Contratado: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO. CNPJ nº 92.403.922/0001-68. Contrato Administrativo nº 132/2025. Valor: R$ 12.000,00. Validade:31/12/2025.

Processo Administrativo 111/2025. Chamamento Público/ Credenciamento 03/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços de hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado. JARDEL ANTÔNIO DA SILVA. CNPJ nº 39.859.885/0001-14. Termo de Credenciamento nº 36/2025. Validade: 08/09/2026.

Processo Administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços de hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado. GILSIANE MACHADO. CNPJ nº 46.109.110/0001-97. Termo de Credenciamento nº 37/2025. Validade: 08/09/2026.

Processo Administrativo nº 143/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à disponibilização da Plataforma Elefante Letrado, com ênfase na inclusão das crianças no ambiente virtual da leitura voltadas aos alunos da Educação Infantil das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Palmitinho. Contratado: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ nº 18.110.449/0001-78. Contrato Administrativo 133/2025. Valor: R$ 72.224,00. Validade: 09/09/2026.

1º Termo aditivo. Processo Administrativo 02/2025. Pregão Eletrônico nº 02/2025. Aquisição de material escolar e de expediente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Palmitinho/RS. Contratado: Leandro Strangari ME. CNPJ nº 21.681.063/0001-20. Acréscimo de Valor por aumento de quantitativo. Valor: R$ 1.652,80. Validade: 31/12/25.

Processo Administrativo nº 139/2025. Pregão Presencial nº 27/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, juntamente suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para auxiliar os setores de Produção Primária e de Tributação da Prefeitura Municipal de Palmitinho. Contratado: MASPER ASSESSORIA LTDA. CNPJ nº 08.402.772/0001-61. Contrato Administrativo nº 134/2025. Valor: R$ 3.400,00 mensais. Validade: 14/09/2026.

Processo Administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/ Credenciamento 03/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado. Kevin Polesso Machado. CNPJ nº 59.420 04//0001-00 Termo Credenciamento 38/2025. Validade: 09/09/2026.

Processo Administrativo nº 145/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2025. Adesão do município de Palmitinho/RS a Ata de Registro de Preços nº 5/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, cujo objeto registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo , pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratado: Volkswagem Truck & Bus Iundústria e Comércio de Veículos LTDA. CNPJ nº 06. 020.318/0001-10. Ata de Registro de Preços nº 55/2025. Contrato Administrativo nº 135/2025. Valor: 436.266,80. Validade: 31/12/2025.

3º Termo Aditivo. Processo Administrativo 91/2024. Pregão Presencial nº 18/2024. Contratação de empresa especializada, para execução de cobertura metálica em edificação pública localizada na Linha Boa Vista, em regime de empreitada global, a ser executada em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos ao edital. Contratado: VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 49. 600.085/0001-38. Aditivo de acréscimo de valor: R$ 1.014,55.

Processo Administrativo 133/2025. Pregão Presencial SRP nº 25/2025. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, por parte da Municipalidade de Palmitinho, tendo em vista as necessidades e demandas do Munícipio de Palmitinho/RS, conforme descrição do anexo I do presente edital. Ata de Registro de Preços 56/2025. Contratados: Florescer Serviço de Engenharia LTDA, Ecosul Ferro e Aço LTDA, Britagem São Cristóvão LTDA, K- Valter Serviços de Terraplanagem LTDA, Cerâmica Alto Uruguai LTDA, Sergio Zancan - ME, Poli Construções e Acabamento LTDA, Passomix Indústri e Comércio de Concretagem LTDA. Valor Total:
R$ 995.300,00. Validade: 16/09/2026.

Processo Administrativo 130/2025. Concorrência Eletrônica 06/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ a quente na estrada vicinal da localidade da Linha Cordilheira do Guarita, no município de Palmitinho/RS, a ser executada em conformidade com projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos e demais documentos anexos ao Edital e Convênio nº 965164/2024. Contratado: Pavimentação São Cristóvão LTDA. CNPJ nº 41.730.554/0001-21**.** Contrato Administrativo nº 136/2025. Valor: R$ 780.000,00. Validade: 17/09/2026.

Processo Administrativo nº 147/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 22/2025. Adesão do município de Palmitinho/RS, realizada pelo CIRAU - Consórcio Intermunicipal Região do Alto Uruguai, através do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para recauchutagem de pneus para frota da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Contratado: Guerra Pneus LTDA. Ata Registro de Preços 57/2025. Valor: R$ 158.730,14. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 148/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2025. Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material farmacológico, suplementos alimentares e correlatos, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação. Contratados: Inovamed Hospitalar LTDA, Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares, Dimeva Distribuidoare Importadora LTDA, Cirúrgica Sul - Distribuidora de Materiais |Médicos, Nutri-ELE Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares LTDA, ILG Comecial LTDA ME, Soma/RS Produtos Hospitalares LTDA, Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI. Ata de Registro de Preços nº 58/2025. Valor: R$ 9.959,75. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 141/2025. Pregão Presencial nº 28/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de professor para Escolinha de Voleibol composta de crianças, jovens e adultos divididos por categoria, com aplicação de dois treinos semanais físicos, técnicos e táticos no município de Palmitinho/RS. Contratado: PATRICIA GRUDKA. Contrato Administrativo nº 137/2025. Valor: 24.000,00. Validade: 30/09/2026.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 121/2025. Pregão Presencial SRP 21/2025. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Administrativo, para manutenção de programas realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, funcionários públicos, munícipes e demais Secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Palmitinho/RS, descritas no anexo I do presente edital. Contratante: CLENIO DE SOUZA. Reequilíbrio. Validade: 8/08/2026.

Processo Administrativo nº 149/2025. Dispensa Presencial nº 32/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, serviço de mão-de-obra e retífica para conserto do motor do Caminhão Mercedes Benz 2424, placa KHO8B36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme orçamentos em anexo. Contratado: RS Retífica de Motores LTDA. Contrato Administrativo nº 138/2025. Valor: R$ 43.433,00. Validade: 31/12/2025.

5º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 91/2024. Pregão Presencial nº 18/2024. Contratação de empresa especializada, para execução de cobertura metálica em edificação pública localizada na Linha Boa Vista, em regime de empreitada global, a ser executada em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas

detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos ao edital. Contratado: VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 49.600.085/0001-38. Prorrogação de prazo. Validade: 27/11/2025.
Processo 61/2025. Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de mão-de-obra nos segmentos de mecânica, auto elétrica, geometria e balanceamento para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota de todas as secretarias. Credenciado: Pivattos Centro Automotivo LTDA. CNPJ 42.031.231/ 0001-02. Validade: 23/09/2026.

Processo Administrativo nº 151/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025. Contratação de vaga em residencial terapêutico para tratamento e acolhimento de longa permanência para a munícipe S. M. S., conforme Relatório Multiprofissional de equipe que acompanha o caso junto Municipalidade. Contratado: Clínica Renascer LTDA. CNPJ 40.378.422/0001-10. Contrato Administrativo 139/2025. Valor mensal: R$ 6.518,00. Validade: 254/09/2026.

Processo Administrativo nº 144/2025. Pregão Eletrônico nº 26/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria ao serviço de inspeção municipal, para atualização da lei, decretos e normativas do SIM, bem como treinamento e acompanhamento do médico veterinário coordenador do SIM, na reestruturação do serviço de inspeção e adequações junto ao SUSAF para a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Contratado: Clínica Veterinária Fabiano José Kaiber LTDA. CNPJ nº 41.059.620/0001-83. Contrato Administrativo nº 141/2025. Valor mensal: R$ 3.400,00. Validade: 30/09/2026.

3º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 83/2025. Dispensa Presencial nº 23/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de um Farmacêutico com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na farmácia da Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Inácio Zanchet. Contratado: Excelente Gestão e Treinamento de Empresas LTDA. CNPJ 44.908.245/0001-97. Contrato Administrativo nº 89/2025. Prorrogação de prazo contratual. Validade: 19/10/2025.

Processo Administrativo nº 153/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2025. Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de produtos ambulatoriais e fraldas, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação. Contratados: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA, Diamed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos LTDA, Centernedi Coméwrcio de Produtos Hospitalares LTDA, La Dalla Porta Júnior EPP, Soma/RS Produtos Hospitalares LTDA, Lepharma Comérco de Materiais de Medicamentos LTDA, Goldenpuls Comércio de Produtos Hospitalares LTDA EPP, Genial Produtos para Limpeza LTDA, Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares, Bramed Comércio Hospiatalar do Brasil LTDA, Metromed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA. Ata de Registro de Preços nº 59/2025. Valor total: R$ 19.255,64. Validade: 31/12/2025

1º Termo aditivo. Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ a quente na estrada vicinal da localidade da Linha Cordilheira do Guarita, no município de Palmitinho/RS, a ser executada em conformidade com projeto de engenharia e demais documentos anexos ao Edital e Convênio nº 965164/2024. Contratada: Pavimentaçaõ São Cristóvao LTDA. Acréscimo de valor. R$ 0,06. Validade: 18/09/2026.

Palmitinho/RS, 06 de outubro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:68E28448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2025, que visa à contratação de empresa **para fornecimento de Passagem aérea de ida e volta a Brasilia-DF**, conforme documentação constante no processo nº 20/2025 e adjudico o objeto descrito no processo à empresa **GOMES TURISMO LTDA**, CNPJ nº 60.542.772/0001-87, no valor total de **R$4.282,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais).** A decisão está amparada no Artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 26 de setembro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:CD92BF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 453/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Peça para Caminhão Iveco basculante euro cargo tector 240e28- diesel- placajbx 2h92 ano 2022 modelo 2023
Valor: R$ 916,00 (novecentos dezesseis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 453/2025
Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:67283BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.° 009/2025 (PROCESSO N° 071/2025) Preferencialmente Para ME E EPP. Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA E INTEGRADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL SISTEMA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO) E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE PELOTAS.** conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. Recebimento das propostas: das 09 h do dia 08/10/2025 até as 09h59 min do dia 22/10/2025. Sessão de lances: dia 23/10/2025 às 10 h. Local: endereço eletrônico:www.pregaobanrisul.com.br. Edital em: www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. Informações gerais: pelo telefone 0xx53 3026.1034 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 06 de Outubro de 2025.

CARLOS RENATO OLIVEIRA BENTO JUNIOR
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:EAF8EA6B

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Da rescião:a pedido da Contratada, com fundamento na Cláusula Onze do Contrato, rescindir o contrato mencionado nesta data.
Do pagamento e da retirada dos equipamentos: Os valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato serão pagos mediante a emissão de nota fiscal da Contratada. Os equipamentos atualmente sob a guarda da Contratada deverão ser retirados pela Contratante até o dia 10 (dez) de outubro. .
Fornecedor : **STAR – Roberta dos Anjos de Oliveira.**
CNPJ: **37.458.631/0001-69**
Vinculação: Termo de Dispensa 07/2025.
Data do Termo: 03 de outubro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:FA9BCCA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.087, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o artigo 2º da Lei Municipal n.º 7.068, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 2º, da Lei Municipal n.º 7.068, de 20 de junho de 2022;

Considerando a necessidade de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador no Município de Pelotas;

Considerando a relevância do estabelecimento de normas gerais para funcionamento de zonas de desenvolvimento e inovação em tecnologia;

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo regulamentar a aplicação do art. 2º da Lei Municipal n.º 7.068, de 20 de junho de 2022, com o intuito de promover ações que proporcionem o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador no Município de Pelotas.

Art. 2º São atividades prioritárias de estímulo, entre outras, as que se enquadram nas seguintes categorias:

I – desenvolvimento e prototipação de soluções tecnológicas inovadoras com ou sem aplicação de inteligência artificial para a gestão pública;

II – projetos que promovam a eficiência administrativa, participação cidadã e tenham impacto positivo e sustentável na sociedade;

III – fomento à cultura e à capacitação de estudantes e profissionais nas áreas de gestão, negócios inovadores, tecnologia da informação e *design*;

IV – realização de eventos e maratonas de criação e prototipação que estimulem a criação de soluções pioneiras em ciência, tecnologia e inovação;

V – incentivo à participação dos agentes do ecossistema local de inovação tecnológica, incluindo instituições de ensino, organizações públicas e empresas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer linhas de apoio, incentivos fiscais, parcerias, programas de fomento, editais específicos e demais medidas necessárias para o estímulo às atividades arroladas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A captação de apoios e patrocínio para eventos, projetos e ações relacionadas aos vetores de estímulo à ciência, tecnologia e inovação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, considera-se:

I – apoio: colaboração não financeira, como doação de bens ou prestação de serviços;

II – patrocínio: colaboração financeira, mediante transferência gratuita de recursos ou custeio de premiações, exclusivamente para realização dos eventos ou ações;

III – projeto: conjunto organizado de atividades planejadas para alcançar objetivos específicos relacionados ao desenvolvimento científico, tecnológico, inovador ou social, que envolva etapas, recursos e prazos definidos;

IV – ação: iniciativa pontual ou contínua que tenha por objetivo executar atividades específicas, promover eventos, incentivar a inovação, fomentar a capacitação ou gerar impacto social, científico ou tecnológico.

Art. 5º A captação de patrocínio poderá ser realizada por meio de chamamento público ou edital, contendo:

I – objeto do patrocínio, especificando as ações, eventos ou projetos;

II – valor ou limite máximo para o patrocínio;

III – critérios para habilitação dos interessados, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

IV – procedimentos para seleção, análise de propostas e contratação;

V – condições para prestação de contas e cumprimento das obrigações.

Art. 6º O Poder Executivo municipal, através de sua Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL e com o suporte das demais secretarias e entidades vinculadas ao objeto, ficará responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização das ações de captação e gestão do patrocínio.

Art. 7º Os contratos, termos de colaboração ou instrumentos congêneres firmados com patrocinadores deverão conter, pelo menos, cláusulas que assegurem:

I – a finalidade da aplicação dos recursos e limites de destinação;

II – a obrigação de prestação de contas detalhada e transparente;

III – o direito do Município de promover fiscalização e auditoria;

IV – a vedação de utilização do patrocínio para fins diversos dos aprovados.

Art. 8º A divulgação dos patrocínios obtidos, dos respectivos contratos e da aplicação dos recursos deverá ser feita de forma pública, inclusive através do Portal da Transparência do Município.

Art. 9º É vedada a captação de apoio ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas cujos titulares, administradores ou sócios possuam

vínculo com agentes públicos municipais, quando houver conflito de interesse ou vedação legal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:63020B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.088, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 7.412, de 12 de junho de 2025, que institui o Fundo Municipal de Reconstrução de Pelotas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n.º 7.412, de 12 de junho de 2025, que institui o Fundo Municipal de Reconstrução de Pelotas;

Considerando a importância de estabelecer normas de funcionamento da Comissão de Acompanhamento prevista na referida Lei;

Considerando a urgência de estruturar a gestão e acompanhamento das ações financiadas pelo Fundo;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 7.412, de 12 de junho de 2025, que cria o Fundo Municipal de Reconstrução de Pelotas, estabelecendo as diretrizes de funcionamento e composição da Comissão de Acompanhamento prevista em seu art. 5º.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Reconstrução;

II – acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo;

III – emitir pareceres e recomendações sobre os projetos submetidos;

IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

V – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Administração – SMA;

III – 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda – SMF;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Urbanismo – SEURB;

V – 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

§ 1º Cada órgão ou entidade designará seu representante titular e respectivo suplente.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

§ 3º As reuniões da Comissão serão convocadas pela Presidência.

Art. 4º O Presidente da Comissão indicará servidor responsável por secretariar as reuniões, lavrar as atas e manter o registro das deliberações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 3 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3E5AB289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.089, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.691, de 10 de janeiro de 2023, modificado pelo Decreto n.º 7.026, de 7 de maio de 2025, para incluir a Secretaria Municipal de Administração – SMA na composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI, e atualiza a nomenclatura da Secretaria de Recursos Humanos – SERH.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais n.º 6.691, de 10 de janeiro de 2023, e n.º 7.026, de 7 de maio de 2025;

Considerando a necessidade de reorganizar e aprimorar a governança da tecnologia da informação no Município, assegurando maior representatividade da área administrativa;

Considerando a alteração na estrutura administrativa municipal, com a separação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em duas unidades distintas;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.691, de 10 de janeiro de 2023, modificado pelo Decreto n.º 7.026, de 7 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI será composto por 09 (nove) membros titulares, considerando:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

II – 01 (um) representante da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI;

III – 01 (um) representante da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SMG;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH;
VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração – SMA;

VIII – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM;

IX – 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP." (NR)

§ 1º Caberá a indicação de um suplente para cada representante titular, a fim de manter sua representatividade no caso de impedimento ou necessidade de ausência, sendo facultada a presença simultânea, entretanto sem direito a voto.

§ 2º A coordenação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o qual poderá delegar esta competência, em reunião com pauta específica, por prazo certo.

Art. 2º Toda referência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH constante nos Decretos n.º 6.691, de 10 de janeiro de 2023 e n.º 7.026, de 7 de maio de 2025, passa a ser substituída por Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 3 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3ED85348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.092, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto n.º4.305, de 10 de dezembro de 2001.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1ºO artigo 2º, do Decreto n.º 4.305, de 10 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O inquérito administrativo destina-se aos procedimentos que importam o contraditório, e precederá:

I – a aplicação de penalidade a empregado do Município, de suas autarquias e fundações, salvo quando ajuizado, perante a Justiça do Trabalho, Inquérito para apuração de falta grave na forma do artigo 853 da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – a aplicação de penalidade a servidor efetivo do Município, de suas autarquias e fundações, salvo quando a penalidade for a exoneração;

III – a rescisão de contrato e a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – a aplicação de penalidade ou rescisão de contrato administrativo temporário celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º Independe de inquérito administrativo a aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º Para os fins de aplicação deste Decreto:

I – os contratos administrativos celebrados até 31 de dezembro de 2023 continuam regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II – Os contratos administrativos celebrados a partir de 1º de janeiro de 2024 são regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O procedimento de sindicância ou inquérito administrativo observará a legislação vigente à época da celebração do contrato objeto de investigação. (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º do Decreto n.º 4.305, de 10 de dezembro de 2001 e o Decreto n.º 4.562, de 23 de setembro de 2003, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:9CD16118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e nomeia a Gestora da Parceria para o Termo de Fomento n.º 007/2025, firmado entre o Município de Pelotas e o Grupo Associativo de Empreendedores de Turismo Rural – GASSETUR, para a realização da 7ª Sunset Run, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando MEM/00617/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

R E S O L V E:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento n.º 007/2025, firmado entre o Município de Pelotas e o Grupo Associativo de Empreendedores de Turismo Rural – GASSETUR, para realização da 7ª Sunset Run, conforme art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Camile Bilharva Lopes, matrícula n.º 31238;
Caroline Machado Dumont, matrícula n.º 45888;
Jacqueline Dias dos Santos, matrícula n.º 4548.

Art. 2º Nomeia a servidora abaixo relacionada como Gestora da Parceria, para o Termo de Fomento n.º 007/2025, firmado entre o Município de Pelotas e o Grupo Associativo de Empreendedores de Turismo Rural – GASSETUR, para realização da 7ª Sunset Run, conforme art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 6 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:B6DD690C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA – DE 104/2025 - SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que**alterou a data**da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica:

DE Nº104/2025– **SME,**Contratação de empresa Especializada para telefonia fixa.**Nova Data de Abertura:**09h do dia 08/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5967F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, por meio do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao Aviso de Dispensa Eletrônica publicado na edição nº 4177, de 06/10/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"DE Nº 10/2025 – SAS, aquisição de cestas básicas de alimentos. Abertura: 10h do dia 9/10/2025."

LEIA-SE:
"DE Nº 120/2025 – SAS, aquisição de cestas básicas de alimentos. Abertura: 10h do dia 9/10/2025."

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:25C8436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA Nº4736/2025 – GPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do resultado da Dispensa publicada na edição nº 4161, do dia 12/09/2025, Dispensa nº 4736/2025 - Gabinete do Prefeito, referente a Aquisição de material de expediente.

ONDE LÊ-SE:
LIVRARIA E PAPELARIA D PEDRO I LTDA(CNPJA:73.438.590/0001-02). No valor total de R$ 651,90 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), através do Empenho nºE018169/2025.

LEIA-SE:
LIVRARIA E PAPELARIA D PEDRO I LTDA(CNPJA:73.438.590/0001-02). No valor total de R$ 651,90 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), através dos Empenhos nºE018169/2025 e E018168/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B908B850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 878/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 878/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Aquisição de material elétrico, em favor das seguintes empresas:

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 901,00(novecentos e um reais), através do Empenho nº E015038/2025.

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA (CNPJ:23.143.410/0001-97). No valor total de R$265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E015040/2025

Em conformidade com o DFD nº19/2025 - SMDR, SC000878/2025, processo nº 200.079611/2025, anexo ao Memorando: 002400/2025.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:024ABE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.486, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025**, NOMEIA,** a contar de 17 de janeiro de 2025, a servidora

VERA REGINA LEITZKE MARTINS NETO,

matrícula n.º 45062, sob o regime jurídico cargo em comissão, para o cargo de Diretor Executivo - Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber DAS02.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C51D7B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 10 de janeiro de 2025, a servidora
VERA REGINA LEITZKE MARTINS NETO,
para o cargo de Diretora, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber DAS03.-
…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C272B747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO MÉDICO PERITO EDITAL N.º 444/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 309 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO FINAL** E **CONVOCAÇÃO** para admissão em contrato administrativo temporário nas função de **MÉDICO PERITO** - Para atuação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.
O **Resultado final**, anexo I, e **Convocação** anexo II, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 07/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:60F04364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO EDITAL N.º 443/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 299 DE 25 DE JULHO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** para admissão em contrato administrativo temporário nas função de **MÉDICO VETERINÁRIO** - Para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos**, anexo I, **Resultado final**, anexo II, e **Convocação,** anexo III, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 07/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F7FC1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO SUPERVISOR DO PIM / PCF EDITAL N.º 445/2025 EDITAL DE ABERTURA N 315, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário nas função de SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Para atuação na Secretaria de Assistência Social - SAS. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos recursos, anexo I, Resultado final, anexo II, e Convocação anexo III, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 07/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:10E7A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDITAL N.º 441/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 314 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS,**

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário na função de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** - Para atuação na Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos**, anexo I, **Resultado final**, anexo II, e **Convocação** anexo III, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 07/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:25480613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL GEÓLOGO EDITAL N.º 442/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 310 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL**, para admissão em contrato administrativo temporário nas função de **GEÓLOGO** - Para atuação na Secretaria Municipal de de Qualidade Ambiental. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos**, anexo I, e **Resultado final, anexo II**, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 07/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D71BD6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 533/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termo de Fomento através da Emenda Impositiva n° 533/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento 012/2025 - Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição

Pelotas, RS 01 de outubro de 2025

RAQUEL NEBEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:B38D83E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIARA DA CUNHA MORALES**
Nome fantasia: **FRAGAFARMA**
Data de Autuação: **03/06/2025**
CNPJ/CPF/RG: **04.742.499/0001-63**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 724A, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0080/2025**
Data da Decisão: **04/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 98 da Portaria 06/1999, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 10, II da lei federal 6437/1977, artigo 35 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 64 da portaria ANVISA 344/1998, artigo 55 da portaria ANVISA 344/1998, artigo 10 incisos IV e XII da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 06 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F616F132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **EGV LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **18/07/2025**
CNPJ/CPF/RG: **17.662.509/0001-00**
Endereço: **RUA MARCILIO DIAS, 3257/20, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0135/2025**
Data da Decisão: **05/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 842 paragrafo primeiro alinea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974 e artigo 10 incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:55AC506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RITA DE CASSIA RIBEIRO DE LELLIS**
Nome fantasia: **DROGARIA DOSE EFEITO**
Data de Autuação: **18/06/2025**
CNPJ/CPF/RG: **05.643.466/0001-29**
Endereço: **RUA GENERAL NETO, 100, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0116/2025**
Data da Decisão: **10/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 43, 98 da Portaria 344/1998, artigos 44, 49, 99 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1 e 6.2 da Resolução 328/1999 c/c artigo dez incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:27223777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **KRAMER COSTA LABORATORIO DE ANÀLISES CLÍNICAS LTDA**
Nome fantasia: **LABORATORIO ARY COSTA**
Data de Autuação: **15/07/2025**
CNPJ/CPF/RG: **91.557.850/0001-40**
Endereço: **RUA FELIX XAVIER DA CUNHA, 760, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0126/2025**
Data da Decisão: **11/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 8 e 36 da RDC ANVISA 504/2021, artigo dez, inciso III da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 06 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C057FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BANDEJÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**
Nome fantasia: **BANDEJÃO**
Data de Autuação: **20/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **00.798.399/0001-06**
Endereço: **AVENIDA FRANCISCO CARUCCIO, 813, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0149/2025**
Data da Decisão: **10/09/2025**
Tipificação da Infração: **itens 3.4, 3.8, 3.13, 3.15, 3.20, 4.1, 5.1, 8.4, 8.5, 8.9, 10.15, 10.17 todos da Portaria 799/2023 RS e artigos 355 caput, 357 caput, 369 caput, 421 "a" e "b", 432 parágrafo único, 433 V, VI, XIII, XIV, 435 VI, 436 caput todos do Decreto 23.430/1974 RS c/c artigo 10 XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 06 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:AA398AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2022, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação Educacional Louis Braille, CNES Nº 6521053 e CNPJ Nº 92236249/0001-19 , de comum acordo, em 26 de setembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS n.º 6.464/2024, que estabelece recursos financeiros ao Bloco de Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:4E217A69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025: Aquisição de Material Hidráulico (Abraçadeiras), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 17/10/25 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Cavalheiro Farias
Código Identificador:B9A4FEC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025: Serviço de manutenção de 09 (nove) filtros da Estação de Tratamento de Água Santa Bárbara, incluindo retirada e reposição do material filtrante, reparos estruturais, substituição/assentamento de tubos de PVC, impermeabilização e serviços auxiliares necessários à plena recomposição dos sistemas filtrantes, **de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h01 do dia 16/10/2025 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 6 de outubro de 2025.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:66F84601

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1029/2025

DFD 16/2025 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ALEX SPECHT LIMA: (CNPJ: 13.137.449/0001-48). No valor total de R$ 1.260,00 (Mil e duzentos e sessenta reais) através do Empenho N S003588/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1029/2025.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9BFAA229

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1033/2025

DFD 140/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DANIEL SILVA SOARES - ME: (CNPJ: 32.527.463/0001-00). No valor total de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) através do Empenho N S003591/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1033/2025.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2E13DC52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1074/2025

DFD 147/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), através do Empenho N S003589/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1074/2025.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CC4EB3BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 966/2025

DFD 20/2025 – DME

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 3.271,91 (Três mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), através do Empenho N S003586/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 966/2025.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E3A7999A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE PINHAL
EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025

O **Município de Pinhal**, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CARGOS PÚBLICOS: Agente Administrativo, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar em Contabilidade, Enfermeiro, Merendeira/Servente, Monitor de Escola, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado, Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Tesoureiro e Vigilante.

CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 03/10/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br* de 03/10/2025 a 23/10/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 07/12/2025; Aplicação da Prova de Títulos: 21/01/2026 a 23/01/2026; Aplicação da Prova Prática: 31/01/2026 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 12/02/2026.

DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:BCDC9E17

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE PINHAL
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **Município de Pinhal**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. para alterar o item 5, do Quadro de Cargos, quanto às observações dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 06/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E692BDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

"Contratação de empresa para a compra de seis passagens aéreas (somando ida e volta) de Porto Alegre/RS a Brasília/DF, com ida dia 14 de outubro de 2025, no primeiro horário disponível, com chegada até às 10h, e volta dia 17 de outubro de 2025, na parte da tarde, a partir das 13h, sem bagagem despachada, para os vereadores Carlos Alberto Gomes Caetano, José Auri Soares e Manoel Osório Teixeira Rodrigues."

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 06 de outubro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:659FF4CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 32, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA O SERVIDOR LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA PARA ATUAR COMO PREGOEIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, servidor do Legislativo Municipal, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Piratini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 3 de outubro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:7EC5DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Leis n° 2.445/2024 e 2.514/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Professor Anos Iniciais
35° - Marizete Barrozo
Professor Educação Infantil
56° - Cristiane Bueno Ibeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:990CC53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **21/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Concorrência Eletrônica **nº10/2025** referente a Concorrência Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS DOS ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 973619 FIRMADO COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:D83589F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **21/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Concorrência Eletrônica **nº11/2025** referente a Concorrência Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS DOS ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICíPIO DE PIRATINI/RS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 969990 FIRMADO COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:25162800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 11/2025.** Objeto: **Contratação de Serviço de Transporte Escolar**. Abertura: **17/10/25**, às **08h30min.** O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 06 de outubro de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:689F71C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 64/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 64/2025
Objeto: Aquisição de placas de identificação para os dois anexos da Unidade Básica de Saúde do Município, confeccionada em metal, com lonas de impressão de alta resolução e acabamento em verniz PU. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo;
Regência: Com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 07/10/2025.
Data da sessão: 10/10/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:2215F23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Objeto: Aquisição de uma (01) unidade de Armário em MDF para armazenamento dos instrumentos musicais, uniformes e quepes da Banda Marcial Municipal na Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasil. **Empresa Contratada:** 40.691.294 ENIO MAZUI SALDANHA | CNPJ 40.691.294/0001-60. **Valor total:** R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias. **Início:** 03/10/2025. **Final:** 03/11/2025.
Data: 03/10/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1A9BDCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 026/2025. **Data de Abertura:** 05/05/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Materiais Elétricos, Ferramentas de Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que serão utilizados na manutenção e conservação das Escolas Municipais: de Educação Infantil (EMEIs), Ensino Fundamental (EMEFs) e na Secretaria Municipal de Educação de Quaraí, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA ME-EPP. **Itens:** 02-R$ 5,77, 28-R$ 4,84, 29-R$ 4,84, 30-R$ 4,84, 31-R$ 4,79, 32-R$ 5,87, 33-R$ 2,15, 37-R$ 3,68, 45-R$ 2,61, 54-R$ 6,14; 55-R$ 16,29; 2-CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA. **Itens:** 86-R$ 1,17, 101-R$ 12,59; 3-DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME. **Item:** 95-R$ 2.179,99; 5-DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI-ME. **Item:** 38-R$ 12,80; 4-DELTA AUTOMACAO E COMERCIO LTDA-ME. **Itens:** 44-R$ 98,99, 46-R$ 12,99, 70-R$ 22,74, 89-R$ 3,72, 91-R$ 1,59, 93-R$ 42,09; 5-DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA. **Itens:** 07-R$ 329,84, 16-R$ 3,48, 17-R$ 4,99, 18-R$ 5,49, 19-R$ 6,99, 22-R$ 4,81, 23-R$ 7,52, 24-R$ 136,61, 25-R$ 243,59, 26-R$ 84,41, 34-R$ 6,39, 35-R$ 13,12, 36-R$ 13,48, 39-R$ 4,23, 52-R$ 240,99, 53-R$ 374,99, 65-R$ 3,46, 116-R$ 4,23, 117-R$ 4,23; 6-DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Itens: 27-R$ 9,40, 38-R$ 12,80, 64-R$ 1,85; 7-Ficapoços Fios e Cabos Ltda-ME. Itens: 96-R$ 486,88, 97-R$ 220,89, 98-R$ 323,73; 8-I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP. Item: 118-R$ 130,45; 9-Instalart Materiais Elétricos LTDA-ME. **Itens:** 05-R$ 7,11, 09-R$ 11,80, 40-R$ 389,00, 47-R$ 12,65, 56-R$ 0,05, 60-R$ 0,20, 61-R$ 9,40, 63-R$ 165,00, 77-R$ 34,00, 81-R$ 14,50, 82-R$ 8,75, 83-R$ 38,00, 87-R$ 0,75, 88-R$ 0,65, 92-R$ 0,58, 107-R$ 231,00, 109-R$ 2,08, 110-R$ 2,40, 111-R$ 11,48, 113-R$ 0,05, 114-R$ 0,10, 119-R$ 16,00, 122-R$ 5,00, 123-R$ 6,20, 130-R$ 34,00, 131-R$ 26,00, 134-R$ 5,50; 10-J.J.Vitalli-EPP. **Itens:** 14-R$ 3,28, 15-R$ 3,34, 20-R$ 4,79, 21-R$ 4,81, 74-R$ 2,77, 120-R$ 14,07, 124-R$ 12,28, 128-R$ 9,79, 129-R$ 9,89, 135-R$ 33,99; 11-JOSE D DA SILVA-ME. **Itens:** 85-R$ 249,00, 102-R$ 248,00, 103-R$ 248,00; 12-JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA-ME. **Itens**: 57-R$ 0,09, 58-R$ 0,13, 62-R$ 1,84, 67-R$ 52,99, 75-R$ 9,99, 90-R$ 0,77, 133-R$ 17,99, 136-R$ 31,99; 13-LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-ME. **Item:** 76-R$ 411,90; 14-LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI. **Itens:** 08-R$ 36,00, 59-R$ 0,53, 66-R$ 7,00, 104-R$ 0,40, 105-R$ 37,00, 106-R$ 20,99, 125-R$ 23,00, 126-R$ 24,99, 127-R$ 26,00; 15-LUX COMERCIAL LTDA. **Itens:** 10-R$ 6,00, 99-R$ 8,95, 100-R$ 7,40; 16-MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA-ME. **Itens:** 71-R$ 1.948,95, 72-R$ 1.588,98, 73-R$ 1.297,79; 17-MIRIAM SUZANA MORETTI. **Itens:** 01-R$ 14,50, 03-R$ 17,35, 04-R$ 30,00, 06-R$ 36,90; 18-RP COMERCIAL LTDA. **Item:** 94-R$ 339,99; 19-S & K INFORMATICA LTDA-EPP. **Item:** 80-R$ 134,89; 20-SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA. **Item:** 84-R$ 18,98; 21-SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME. **Item:** 69-R$ 186,99; 22-TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Itens:** 11-R$ 162,99, 12-R$ 163,99, 13-R$ 162,99, 48-R$ 90,99, 49-R$ 90,99, 50-R$ 90,99, 51-R$ 90,99.
Data da Homologação: 03/10/2025.

Quaraí, 06 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A9DAE31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0761/2025

Concede Incorporação de Gratificação de Difícil Acesso à Servidora Esti Ines Neumann Barcelos.

O Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Educação e a Orientação Jurídica nº 00178/2025, referentes à servidora ESTI INES NEUMANN BARCELOS, Professora Municipal, Nível 3, Classe E, matrícula nº 0717, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 1.763/2010, a incorporação da Gratificação de Difícil Acesso, correspondente a 15% (quinze por cento), à servidora ESTI INES NEUMANN BARCELOS.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:55DBD806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº 049/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - Processo Licitatório nº 099/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 041/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS – Valor da Ata de Registro: R$ 8.175,00** (oito mil cento e setenta e cinco reais) **-** Empresa: **EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA -** CNPJ: **44.618.814/0001-60.**

Redentora- RS, 06 de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:02748D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2025

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 88/2025
Processo Administrativo nº 129/2025
O Município de Sagrada Família/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/0001-53, torna público que, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no valor estimado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social.
Objeto: Aquisição de picolés sortidos, devidamente embalados e registrados na Anvisa, com disponibilização de freezer adequado para conservação durante o evento, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município, em comemoração ao Dia das Crianças.
Valor Total: R$ 3.750,00
Data do Processo: 06/10/2025
Data do Fechamento: 09/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, a presente dispensa de licitação ficará publicada por 3 (três) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Sagrada Família/RS, 06 de outubro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:825287DA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [89/2025]
Processo Administrativo nº 130/2025
O Município de **Sagrada Família/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53, torna público que, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizou a **dispensa de licitação** para a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de refletores de iluminação no Centro Administrativo**, visando à melhoria da segurança e visibilidade do local.
Objeto: Aquisição e instalação de refletores de iluminação no Centro Administrativo.
Contratante: Município de Sagrada Família/RS – Secretaria de Administração.
Valor estimado: R$ 2.475,00
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público relevante e a urgência na execução do serviço.
Prazo de execução: 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato.
A presente dispensa será regida pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo transparência, eficiência e economicidade no atendimento à administração pública.

Sagrada Família/RS, 06 de outubro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:FA1942D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°3785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM OS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal, nº 3007/2025, resolve:

- NOMEAR-

Art. 1º Ficam nomeados para comporem os novos conselheiros do Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:

01 Representante do Conselho Municipal de Cultura

Titular – Edina Pumpmaker.
Suplente – Roberta Gasparetto Marques.

01 Representante do Conselho Escola Municipal

Titular – Vanusa Dos Santos Graminho.
Suplente – Jessica Morales Gonçalves.

III-01 Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular – Francielle da Rosa e Silva Rosseto.
Suplente – Dorli de Oliveira.

IV -01 Professor de Rede Municipal de Ensino Fundamental

Titular – Américo Marques de Lima.
Suplente – Catieli Fiuza.

V-01 Professor de Rede Municipal de Educação Infantil

Titular – Carla Fernanda Michelon Salin.
Suplente- Maria Valdenis Louzado Bosa.

VI-01 Membro do Cacs – FUNDEB

Titular – Rodrigo Genro de Jesus.
Suplente – Priscila da Silva Vieira.

VII- 01 Representante das unidades executoras.

Titular- Maristela Schmitz.
Suplente – Germano Augusto Borges Keller.

VII-01 Representante dos Conselhos Escolares

Titular- Veronica Ananda Hartmann.
Suplente – Iloi Fiuza da Costa.

IX-01 Representante das Escolas de Campo

Titular- Maria Helena Fischer.
Suplente- Magda Vanessa da Rosa Teles.

X-01 Representante das Escolas Quilombolas

Titular- Carla Adriana Speth.
Suplente – Rosimere Fernandes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06/10/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:4B8784B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E TERMO DE FOMENTO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA ADELMO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº29.055.455/0001-96;
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição alimentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino na preparação diária das refeições, de acordo com as especificações detalhadas no edital e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência e no Pregão Eletrônico nº 028/2024, que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 12.190,19 (doze mil cento e noventa reais e dezenove centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. , inscrita no CNPJ nº46.113.690/0001-96;
OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 017/2025, Ata de Registro de Preços nº 016/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AUTISMO COM AMOR DE SANTA BÁRBARA DO SUL., inscrita no CNPJ nº 52.751.535/0001-06.
Objeto:1.1. Compreende objeto do presente Termo de Fomento o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AUTISMO COM AMOR DE SANTA BÁRBARA DO SUL, inscrita sob o CNPJ nº 52.751.535/0001-06, para custear a execução do plano de trabalho, visando a realização do projeto “Bem receber: Qualidade no acolhimento e suporte às famílias atípicas”, que tem como objetivo “(...) a)garantir qualidade no acolhimento e suporte Às famílias atípicas que procuram a Associação como Rede de Apoio. B) Oferecer estrutura confortável às crianças, adolescentes e suas famílias. C) Ter suporte e recursos para realizar procedimentos como a confecção da CIPTEA (Carteira Nacional de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), fichas cadastrais, impressões de documentação, realização de ações e campanhas, entre outros que se fizerem necessários”, conforme apresentado no Plano de Trabalho em anexo.
Valor total: R$ 52.320,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:2C2D32AE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025: AQUISIÇÃO DE EPI

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público a REVOGAÇÃO do **Processo Licitatório n° 191/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**, **AQUISIÇÃO DE EPI’S**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 24/07/2025 até às 07:59h do dia 12/08/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 12/08/2025**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Carolina da Costa Vianna - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:AD56CF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº941/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº941/2025- Auxílio funeral.**
EMPRESA: IRMAOS BERNY LTDA
CNPJ: 88.779.418/0001-90
Valor: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data: 15/07/2025

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2023A97C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº942/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº942/2025-Almoços para Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.**
EMPRESA: LUCINEIRE DE PAULA DE LIMA
CPF: 998.006.240-15
Valor: R$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)
Data: 15/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:28D598E6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº943/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº943/2025- Curso de transporte de coletivo para o motorista do transporte escolar.**
EMPRESA: MILTON MAURO JAEGER
CNPJ: 45.867.582/0001-84
Valor: R$500,00 (quinhentos reais)
Data: 16/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4394924A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº944/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº944/2025-Aquisição de 200 mantas microfibra tamanho casal.**
EMPRESA: DF MS LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA
CNPJ: 55.711.274/0001-80
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Data: 16/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9D7B3000

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº945/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº945/2025-Serviços de sonorização para festividades escolares.**
EMPRESA: LAIS NUNES DOTTO
CNPJ: 44.115.575./0001-15
Valor: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data: 16/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0FA236ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.941 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.30.00.00.00 **(516) –** Material de Consumo..... R$ 1.831,06
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.831,06

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
07.01.10.302.0702.**2.123 – Manutenção da SAMU**
3.3.90.30.00.00.00 **(647) –** Material de Consumo..... R$ 1.831,06
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 1.831,06

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB743F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 099/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROCURADOR JURIDICO – Lei nº 3.663 de 18 de setembro de 2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 093/2025.

PROCURADOR JURIDICO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	ANDRESSA VALADÃO DE SOUZA	1,0

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 08/10/2025, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F09C971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2025

Processo: 78/2025
Dispensa de Licitação: 78/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: HIPER MASCOTES COMERCIO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).
Objeto: O objeto é a aquisição de fantasia do Zé Gotinha e Mosquito da Dengue – Aedes Aegypti, para campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:18297441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 242/2025

Contrato: nº 242/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA
CNPJ/CPF: 58.472.229/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de membros do conselho tutelar do município de Santana da Boa Vista.
Vinculação: Dispensa de Licitação 74/2025.
Data da Assinatura: 03/10/2025
Onde se lê:
Vigência: Pelo período de 03 (três) meses, com início 26/09/2025 e término em 25/12/2025.
Leia se:
Vigência: Pelo período de 03 (três) meses, com início 29/09/2025 e término em 28/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 6 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C1B3B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.675/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **06.10.2025 a 20.10.2025, 15** (quinze) dias à Servidora **ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **1200-9**, Agente Administrativo Auxiliar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8D740BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o Servidor **ALEX DA SILVA FREITAS,** matrícula **2848-7,** Tesoureiro, para exercer a função de **GESTOR DOS RECURSOS DO RPPS**, e para tanto fará jus à Gratificação de Serviço mensal equivalente ao FG-4, consoante ao artigo 54, Lei Municipal nº 3.668/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AB0CB99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o Servidor **ITAMAR RODRIGUES DE FIGUEIREDO,** matrícula **137-6,** Agente Administrativo, para exercer a função de **GESTOR ADMINISTRATIVO DO RPPS**, e para tanto fará jus à Gratificação

de Serviço mensal equivalente ao FG-4, consoante ao artigo 59, Lei Municipal nº 3.668/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C98E16AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.678/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS EVALDO MELO OLIVEIRA**, Matrícula **3240-9, OPERÁRIO A, 30**(trinta) dias de férias, a contar de **03.11.2025 a 02.12.2025**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2023 a 08.11.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:202DEA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA NATHALIA HOFFMANN ADAMES,** de **07.10.2025 a 04.04.2026** no cargo de **ODONTÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3661** de 11 de setembro de 2025**,** ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D5B01085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção de um sistema de telefonia (PABX IP com entroncamento digital E1), com número mínimo de 45 ramais e capacidade para realizar até 10 ligações simultâneas externas.

EMPRESA CONTRATADA: OSIRNET INFO TELECOM LTDA.

CNPJ: 10.773.501/0001-64

VALOR ANUAL: R$ 30.960,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.00.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E GERAL).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2025.

FILIPE O. CARDOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:DCB6FB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025

Processo Administrativo nº 7618/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Trailers para lanche, que fará parte da reestruturação do Parque Internacional, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 17/10/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:CDD0ADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2025

Processo Administrativo nº 7810/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, para atender as diversas Secretarias Municipais.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

SUSPENDO o presente processo, para avaliação de questões pertinentes a pedidos de impugnação e esclarecimento ao edital, para que haja tempo hábil do Departamento de Tecnologia da Informação analisar os pedidos.

Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:252D5D03

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia **15 de outubro de 2025** de forma presencial, com início às **12h**.

Santana do Livramento, 06 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral
SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:585D1FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO 370/2021 DA TOMADA DE PREÇO 019/2021

Extrato do 7° Aditivo do contrato 370/2021 da Tomada de Preço 019/2021 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, tendo como prestador de serviço contratado CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, fica ajustado que a partir de 05/10/2025 haverá a SUPRESSÃO de R$ 41.524,69 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) o que equivale a 23,93% do valor original do contrato que passara a ser de R$ 131.986,05 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1002BBAF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1410/SMGRH/2025

De 06 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1396/SMGRH/2025 de 252.09.2025, que nomeou **ANEROSALI SPOHR** para o cargo efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 6, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 57/SMGRH/2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B29A1BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 162/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional-Escolar	**Marlene Katia Zanotto Menezes**	24º

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D0AC998A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 163/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Enfermeiro	**Crislaine da Silva Vidal**	7º

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DEDCA33E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 064/2025, destinado à contratação da empresa JEFERSON HORACIO AZEVEDO, para produção e apresentação do Grupo de Teatro Quimera Criações Artísticas no evento Brincando na Praça, em conformidade com o Mem. n.º 384/2025 e pedido de compra n.º 2025/3084 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 2524/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa JEFERSON HORACIO AZEVEDO, CNPJ n.º 15.406.526/0001-43, para produção e apresentação do Grupo de Teatro Quimera Criações Artísticas no evento Brincando na Praça no dia 12 de outubro de 2025 na Praça Valbaru, com aproximadamente 1h de duração, ao valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:78FFC459

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

SÚMULA AO CONVÊNIO

MODALIDADE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024
CONTRATO: Décimo Primeiro Aditivo ao Convênio nº 001/2024
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:E639F707

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

SUMULA AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2024 - TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025
CONTRATO: Termo de Fomento nº 007/2024

CONTRATADO: Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha

CNPJ: 08.975.440/0001-76
OBJETO: Fomento a Agricultura Local: Patrulha Agrícola.
VALOR: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 02/02/2026

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:127F5BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 81/2025 (Processo Administrativo nº 209/2025). **Objeto:** Contratação de curso de formação para o servidor Cristiano Schirmer, sobre Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Transporte Escolar: Prática de Elaboração, nos dia 09 e 10 de outubro do presente ano, ministrado pelo Instituto de Estudos Municipais - IEM, na cidade de Porto Alegre - RS. **EMPRESA:** IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, (CNPJ nº 02.310.921/0001-86): Item: 1. **Valor Total:** R$ 770,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:328C438C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 156/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 057/2025 – Empresa: **Unibrasil Comércio de Móveis para Escritório Ltda,** CNPJ n° 57.373.969/0001-25.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
14	60	CJ	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIL 1 MESA E 4 CADEIRAS	UNIBRASIL	585,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

São Gabriel, 06 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:83094F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 235/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1019/2025 - contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto de serviços de reformas e reparos na rede elétrica das seguintes escolas municipais: EMCEF Jerônimo Machado, EMCEF Ernesto José Annoni, EMCEF Maria Manoela da Cunha Teixeira, EMCEF João Giuliani, EMCEF Catão Peres, EMCEF Mascarenhas de Moraes, EMCEF Victoria D'Avila Chiappetta, EMCEF Baltazar Teixeira da Silveira e EMEF Ginasio São Gabriel. - **R$ 54.000,00 (total) – Duos Serviços de Engenharia Ltda.**

São Gabriel, 06 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:78A73B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de horas máquina de retroescavadeira para serviços de construção e manutenção de bebedouros e manutenção e limpeza de microaçudes, em atendimento ao projeto de Lei n° 109/2023, Emenda Orçamento n° 4.A – **R$ 90.619,28** – **VGS Terraplanagens e Logística Ltda**.

São Gabriel, 06 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A1D1C06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2025

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CRUZEIRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.987.381/0001-70, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade na aquisição de material/condicionadores de ar de 30.000 Btus e serviço de instalação para que sejam instalados no Centro Comunitário de Santo Antônio do Inhacorá visando a melhoria da sede social de uso comum e eventos sociais, recreativos e do Esporte Clube Cruzeiro, no valor total de R$ 29.943,61, nos termos do processo nº 819/2025 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4BD48EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2025

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação Esporte Clube Cruzeiro com o objetivo de auxiliar a entidade na aquisição de material/condicionadores de ar de 30.000 Btus e serviço de instalação, para que sejam instalados no Centro Comunitário de Santo Antônio do Inhacorá visando a melhoria da sede social de uso comum e eventos sociais, recreativos e do Esporte Clube Cruzeiro.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9AD04E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETIVO: Registro de preço de materiais saneantes, de higienização e limpeza, itens de higiene pessoal e artigos de cama mesa e banho, para manutenção e continuidade dos serviços das secretariais.

Ata de Registro de Preços Nº 075/2025:
Fornecedor: Jonathan Afonso do Prado, CNPJ n° 32.040.295/0001-16
Lote: 09 no valor total de R$ 22.528,50 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 076/2025:
Fornecedor: EF Indústria de Papéis Ltda, CNPJ n° 57.142.749/0001-90
Lote: 07 no valor total de R$ 56.353,50 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 06 de outubro de 2025
Fiscal das Atas: Flavia de Paula

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5A084219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

Contrato nº 092/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 5/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de um Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ Nº 00.378.257/0001-81
Detentor do Registro: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos Ltda
CNPJ Nº 06.020.318/0001-10
Total: R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Contrato Assinado em: 03 de outubro de 2025
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:8A8EE328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III – CONTRATO Nº 073/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: S.R. Franciscatto & Cia Ltda
CNPJ Nº 10.590.369/0001-55
Contrato nº 073/2023 – **Pregão Presencial nº 024/2023:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria administrativa para suporte nos processos de transferência de recursos financeiros de projetos e convênios disponibilizados pelos sistemas da Administração Pública Federal, Secretarias Estaduais e Parlamentares.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 01 de outubro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 Fica reajustado o valor mensal pelos serviços profissionais prestados, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA-E/IBGE), conforme cláusula quarta do instrumento contratual passando para **R$ 2.171,56** (dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 30 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:124A0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025: Contratação de clínica para atendimento de paciente que necessita de internação e cuidados especiais, em conformidade com seu quadro clinico específico, em cumprimento a ordem judicial.

Empresa: ANGEL'S CENTRO TERAPÊUTICO LTDA
CNPJ Nº 36.635.559/0001-35
Preço Mensal: R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais)

Processo Homologado em 06 de outubro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D507DC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025: Contratação de shows e apresentações artísticas, a serem realizados no palco da Praça Antônio Bós Filho, durante a programação de eventos culturais e comemorativos promovidos pelo Município até dezembro de 2025.

Dia 12/10/2025 - Inauguração da Revitalização da Praça Antônio Bós Filho
1. SHOW BANDA CIA SHOW 4
Empresário Exclusivo: Renato Boechel Costella
CNPJ 02.017.454/0001-09
TOTAL: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Dia 30/11/2025 - Encontro de Carros Antigos:
2. SONORIZAÇÃO e Iluminação durante todo o dia, das 08h às 18h
Contratado: Ivanor Antonio Barros - CNPJ N° 28.044.637/0001-07
TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

3. SHOW BANDA CALHAMBACK'S, com duração de 2 horas
Contratada: Delce Salete Giardin - CNPJ N° 40.971.205/0001-39
TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

4. SHOW BANDA O GUAXINIM MORTO, com duração de 2 horas
Contratada: Pilgrim Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ N° 42.696.934/0001-50
TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

07/12/2025 - Show Temático de Natal, com duração de 2h30min
5. BANDA NOEL SHOW com Papai Noel e efeitos especiais
Contratada: EJD Eventos Ltda - CNPJ N° 35.158.634/0001-51
TOTAL: 18.000,00 (dezoito mil reais)

21/12/2025 - Show Evento "Amigos da Carroça"
6. MUSICAL MONTE CARLO
Empresário Exclusivo: Renato Boechel Costella
CNPJ 02.017.454/0001-09
TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

26/12/2025 - Sorteio NFG e Premiação Ouro 2025
7. SHOW BANDA 10

Empresário Exclusivo: Renato Boechel Costella
CNPJ 02.017.454/0001-09
TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e não havendo recursos, o processo será homologado e formalizados os termos contratuais.

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 06 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:61E2AF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.167, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 792.000,00.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.372, de 26 de setembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), da seguinte forma:

I - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3021 – EMENDA PARLAMENTAR 202528620019 - BOHN GASS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES……R$ 396.000,00
3110020 Emenda Parl. Ind nº 2025/28620019 - Dep. Bohn Gass.

II - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3020 – EMENDA PARLAMENTAR 202528610007 - DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES……..…R$ 396.000,00
3110021 Emenda Parl. Ind nº 2025/28610007 - Dep. Danrlei de Deus H.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente das seguintes emendas parlamentares:
I - Plano de Ação n.º 09032025-082279/2025 - Dep. Bohn Gass, para o inciso I e
II - Plano de Ação n.º 09032025-077751/2025 - Dep. Danrlei de Deus Hinterholz, para o inciso II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C44D83F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.168, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 225.092,34.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.374, de 26 de setembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 225.092,34 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), da seguinte forma:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2185 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2665 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 225.092,34
0000453 – Emenda Parlamentar Transferências Voluntárias.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1665, destinação 0000453.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23BDBA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.371, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado de técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal e endodontista, para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal e endodontista, para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, para atuação nos equipamentos da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade vinculadas à Saúde.

Art. 2º A contratação será de até 12 (doze) vagas de técnico de enfermagem, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais e

vencimentos mensais no valor de R$3.116,60 (três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos), reajustáveis segundo legislação municipal.

§ 1º Poderá ser estabelecido, a critério da Administração Municipal, regime de trabalho com escalas de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, a ser cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando-se 1 (um) repouso semanal remunerado preferencialmente em domingos.

§ 2º Os técnicos de enfermagem terão as seguintes atribuições:
I - prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes;
II - efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica;
III - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
IV - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo prescrição médica e do enfermeiro(a);
V - orientar os consulentes em assuntos de sua competência;
VI - preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
VII - auxiliar o médico em procedimentos, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
VIII - auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
IX - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
X - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
XI - participar de campanhas de vacinação;
XII - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento, com supervisão do(a) enfermeiro(a);
XIII - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do(a) enfermeiro(a);
XIV - integrar a equipe de saúde;
XV - executar ações correlatas.

§ 3º São requisitos da contração:
I - possuir 18 (dezoito) anos completos;
II - formação de ensino médio completo em curso técnico de enfermagem;
III - ter registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
IV - ter comprovada experiência mínima de 6 (seis) meses como técnico(a) de enfermagem.

Art. 3º A contratação será de até 4 (quatro) vagas de auxiliar de saúde bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos mensais no valor de R$2.387,31 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), reajustáveis segundo legislação municipal.

§ 1º Os auxiliares de saúde bucal terão as seguintes atribuições:
I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
II - processar filme radiográfico;
III - preparar o paciente para o atendimento;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
V - manipular materiais de uso odontológico;
VI - selecionar moldeiras;
VII - preparar modelos em gesso;
VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
XIV- adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista;
XV - executar ações correlatas.

§ 2º São requisitos da contração:
I - possuir 18 (dezoito) anos completos;
II - formação de ensino médio completo e curso profissionalizante de auxiliar de saúde bucal completo;
III - ter registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO;
IV - ter comprovada experiência mínima de 6 (seis) meses como técnico(a) de enfermagem.

Art. 4º A contratação será de até 1 (uma) vaga de endodontista com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimentos mensais no valor de R$5.853,86 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), reajustáveis segundo legislação municipal.

§ 1º O endodontista terá as seguintes atribuições:
I - realizar diagnóstico, planejamento e tratamento endodôntico de dentes permanentes, com prioridade para casos de maior complexidade;
II - executar tratamentos endodônticos convencionais e de urgência;
III - reintervir em tratamentos endodônticos quando indicado (retratar canal);
IV - realizar procedimentos de urgência relacionados à polpa e tecidos periapicais (alívio da dor, drenagem, pulpotomias, etc.);
V - encaminhar usuários, quando necessário, a outros níveis de atenção;
VI - atuar de forma articulada com a equipe de saúde bucal da atenção primária e com os demais profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
VII - contribuir para o fluxo adequado de referência e contra referência entre atenção básica e especializada;
VIII- manter registros atualizados nos sistemas de informação em saúde (e-SUS, SIA/SUS etc.);
IX - apoiar ações coletivas e educativas em saúde bucal, integrando a prática clínica com atividades de promoção da saúde;
X - orientar pacientes sobre cuidados pós-tratamento endodôntico e prevenção de novas doenças pulpares e periapicais;
XI - garantir a integralidade do cuidado, considerando aspectos clínicos, sociais e preventivos;
XII - participar de reuniões de equipe, matriciamentos e atividades de educação permanente;
XIII - cumprir protocolos clínicas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
XIV - elaborar relatórios técnicos quando solicitado;
XV - zelar pela correta utilização de equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos;
XVI - respeitar o Código de Ética Odontológica e demais normativas do Conselho Federal de Odontologia;
XVII - executar ações correlatas.

§ 2º São requisitos da contração:
I - possuir 18 (dezoito) anos completos;
II - formação de ensino superior completo em odontologia e especialização completa em endodontia;
III - ter registro ativo como especialista em endodontia no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Art. 5º As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e não poderão ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 6º A elaboração e a aplicação da referida seleção pública poderá ficar a cargo de entidade ou empresa privada, contratada segundo as normas da Lei Geral de Licitações vigente.

Art. 7º Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos do Título IX da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 8º Aplica-se aos contratados, no que couber, o disposto nos incisos VIII, XIII, XV, XVI, XX, XXII e XXX, do artigo 7º da Constituição Federal e, na forma e nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, o seguinte:
I - adicional de serviço extraordinário;
II - repouso semanal remunerado;
III - adicional noturno;
IV - gratificação natalina;
V - férias com adicional de ⅓ sobre a remuneração;
VI - auxílio transporte;
VII - programa alimentação.

Parágrafo único. Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com custeio da correspondente parcela contributiva, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 9º Sem qualquer prejuízo à remuneração, os contratados poderão se ausentar do serviço, mediante comprovação, por:
I - até três dias consecutivos, por motivo de falecimento de avô ou avó, tios, sogros, cunhados, genros, noras e netos;
II - até oito dias consecutivos, por motivo de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;
III - até quinze dias, por motivo de doença ou acidente, sendo obrigatória a apresentação de atestado firmado por profissional médico e cumprimentos dos demais dispositivos legais pertinentes, podendo este documento ser submetido à avaliação da medicina do trabalho do município, na forma de decreto municipal.

Art. 10. Conceder-se-á aos contratados as seguintes licenças:
I - em razão de gestação ou adoção por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias) a requerimento;
II - em razão da paternidade/parentalidade por motivo de nascimento ou adoção, para pai, adotante, cônjuge ou companheiro(a), incluindo os relacionamentos homoafetivos, de até 20 (vinte) dias consecutivos de licença, a contar da data do evento para o primeiro caso e da determinação judicial que conceder a guarda provisória ou do trânsito em julgado da decisão judicial que julgar pelo deferimento da adoção, para o segundo.

Art. 11. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:
I - a pedido do contratado;
II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;
III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III do *caput*, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhum outro valor será concedido ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou indenização.

Art. 12. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, bem como sua recontratação, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05.10.302.0076.4367 FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-ÁREA MÉDIA E AlTA COMPLEXIDADE
322 3.1.90.11.00.00.00.00 1500.1002040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
323 3.1.90.11.00.00.00.00 1600.0000501 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05.10.301.0076.4366 FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
305 3.1.90.11.00.00.00.00 1500.1002040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
306 3.1.90.11.00.00.00.00 1604.0000500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
307 3.1.90.11.00.00.00.00 1621.0000090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
308 3.1.90.13.00.00.00.001500.1002040 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3E8424E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 792.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), da seguinte forma:

I - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3021 – EMENDA PARLAMENTAR 202528620019 - BOHN GASS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES…….……..…R$ 396.000,00
3110020 Emenda Parl. Ind nº 2025/28620019 - Dep. Bohn Gass.

II - R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.3020 – EMENDA PARLAMENTAR 202528610007 - DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1706 – OBRAS E INSTALAÇÕES……..…….…….....….R$ 396.000,00
3110021 Emenda Parl. Ind nº 2025/28610007 - Dep. Danrlei de Deus H.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente das seguintes emendas parlamentares:

I - Plano de Ação n.º 09032025-082279/2025 - Dep. Bohn Gass, para o inciso I e
II - Plano de Ação n.º 09032025-077751/2025 - Dep. Danrlei de Deus Hinterholz, para o inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:298779C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.373, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Nutrindo Vidas no âmbito do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Nutrindo Vidas, com a finalidade de combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e oportunizar a qualificação profissional do voluntariado e da população mais vulnerável no município de São Leopoldo, a ser executado por meio do apoio técnico e financeiro às cozinhas sociais e da instituição de um espaço de educação e experimentação que incentive o aprimoramento de técnicas e a produção e consumo de alimentos adequados e saudáveis.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:
I - Cozinha Social: equipamento de segurança alimentar e nutricional, de base popular, não estatal, reconhecido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo (COMSEA), que funcione em espaço institucional, comunitário ou residencial, e que produza e distribua refeições gratuitas, preferencialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e nutricional.
II - entidade executora: entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo (COMSEA), selecionada por meio de edital específico para executar o Programa Nutrindo Vidas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.163, de 20 de novembro de 2018.
III - alimentação adequada e saudável: as refeições feitas com os alimentos permitidos no edital de chamamento público;
IV - insumos imprescindíveis: assim considerados aqueles insumos essenciais à produção das refeições, como os gêneros alimentícios e o gás de cozinha, além de equipamentos de proteção individual para os manipuladores de alimentos, embalagens descartáveis para distribuição das refeições e materiais de higiene e limpeza para uso nas Cozinhas Sociais.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:
I - propiciar regularidade no acesso à alimentação adequada e saudável, prioritariamente para pessoas em insegurança alimentar e nutricional, em quantidade suficiente e de forma gratuita;
II - promover a educação alimentar e nutricional;
III - estimular a produção de refeições em espaços sanitariamente adequados, por meio da disseminação das boas práticas de preparo e de manipulação de alimentos;
IV - incentivar práticas alimentares saudáveis, com sustentabilidade social, econômica, cultural e ambiental;
V - fortalecer o voluntariado e as ações comunitárias;
VI - propiciar a qualificação profissional do voluntariado e da população mais vulnerável para oportunizar a independência financeira e autossuficiência;
VII - articular as Cozinhas Sociais com a rede sócio assistencial e intersetorial para ampliar a rede de proteção social dos beneficiários do Programa Nutrindo Vidas.
Art. 4º O Programa poderá ser executado diretamente pelo Município ou por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), que atuará como entidade executora.
Parágrafo único. No caso de execução por meio de Organização da Sociedade Civil (OSC), os critérios de prestação de contas e de transparência seguirão o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018.

Art. 5º Os recursos financeiros disponibilizados para o custeio do Programa terão caráter suplementar e serão destinados, prioritariamente, para a aquisição de gêneros alimentícios e insumos imprescindíveis pelas Cozinhas Sociais.
§ 1º Para priorizar o fornecimento de refeições saudáveis e adequadas, o edital de chamamento público definirá os gêneros alimentícios vetados, quantidades permitidas e autorizadas de insumos imprescindíveis.
§ 2º Considerando a natureza do Programa, é vedado o uso dos recursos para pagamento de despesas de pessoal das Cozinhas Sociais.

Art. 6º O Município de São Leopoldo poderá buscar recursos junto à União e ao Estado, firmar convênios e parcerias com os entes públicos, entidades ou organizações da sociedade civil que queiram contribuir na qualificação do Programa Nutrindo Vidas, por meio de recursos de custeio ou investimento, observada a legislação vigente.

Art. 7º A definição das metas, os mecanismos de avaliação e controle de atingimento de metas, o instrumento de vinculação entre a entidades executora e as Cozinhas Sociais, os termos, as condições e as atribuições de cada uma das partes, serão definidos no edital de chamamento público específico para a execução do Programa.
Parágrafo único. O edital de chamamento público vedará a aquisição de alimentos ultraprocessados ou em desacordo com os objetivos do Programa.

Art. 8º O Programa Nutrindo Vidas atuará em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º São instâncias de controle e participação social do Programa Nutrindo Vidas o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 10. As despesas para a execução do Programa terão dotação orçamentária própria, créditos adicionais e outras fontes legais, observados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC90BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.374, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito adicional especial no valor de R$ 225.092,34.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 225.092,34 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), da seguinte forma:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2185 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2665 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 225.092,34
0000453 – Emenda Parlamentar Transferências Voluntárias.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1665, destinação 0000453.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0596FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.377, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008, que "Estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos do poder executivo de São Leopoldo e dá outras providências. " para criar os cargos de Orientador Educacional e de Auxiliar de Apoio Escolar.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam acrescidos, na Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008, os cargos de Orientador Educacional e Auxiliar de Apoio Escolar.

Art. 2º Os Anexos I - Tabela Vencimentos Categoria Geral e VI - Quadro Permanente e Atribuições dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, ambos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:66ED7B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.378, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS a alienar imóveis de sua propriedade.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS autorizado a alienar:

I - dois prédios situados nesta cidade, no bairro Centro, na Rua Independência nºs 66 e 86, compreendendo todas as suas dependências, instalações, benfeitorias e o respectivo terreno composto do lote s/nº, da quadra nº 34 da planta geral da cidade, Zona 01, Setor A, no quarteirão formado pela Rua Independência, Avenida Dom João Becker, Rua Marquês do Herval e Rio dos Sinos, medindo 26,20m de frente, a oeste, no alinhamento da Rua Independência, lado par da numeração dos prédios, e igual metragem na face oposta, ao leste, a entestar com o prédio do Museu Histórico Visconde de São Leopoldo; por 22,00 metros de extensão de frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado, ao norte com o imóvel de José Amaro e pelo outro lado, ao sul, com o alinhamento da Avenida Dom João Becker, lado ímpar com a qual faz esquina, conforme descrito na matrícula nº 45.081 do Registro de Imóveis de São Leopoldo – RS;

II - um prédio situados nesta cidade, no bairro Centro, na Rua Independência nº 90, compreendendo todas as suas dependências, instalações, benfeitorias e o respectivo terreno composto do lote s/nº, da quadra nº 34 da planta geral da cidade, Zona 01, Setor A, no quarteirão formado pela Rua Independência, Avenida Dom João Becker, Rua Marquês do Herval e Rio dos Sinos, medindo 311,30m, medindo 14,30m de frente, a oeste, no alinhamento da Rua Independência, lado par da numeração dos prédios, 14,00m na face aposta, ao leste, a entestar com o prédio do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS, por 22,00 metros de extensão de frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado, ao norte com o imóvel de Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS e pelo outro lado, ao sul, com o alinhamento da Avenida Dom João Becker, lado ímpar com a qual faz esquina, conforme descrito na matrícula nº 55.253 do Registro de Imóveis de São Leopoldo – RS.

Parágrafo único. Os imóveis indicados nos incisos I e II ficam desafetados de sua condição originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C0E4BB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 - REVOGAÇÃO - PET DAY – SEGUNDA EDIÇÃO 2025

REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 - SEDETTEC

PET DAY – SEGUNDA EDIÇÃO 2025

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica aos interessados a Revogação da chamada pública para solicitações de uso de espaço público no evento Pet Day – Segunda Edição 2025, que ocorreria na Praça Vinte de Setembro (Praça da Biblioteca), considerando as previsões climáticas adversas na data. O documento na íntegra pode ser consultado no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0335 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:AB493463

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10027/2025 FMS – AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, MATERIAL PARA REDE DE GASES MEDICINAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10027/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote – Registro de Preços. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de esfigmomanômetros, estetoscópios, otoscópios, material para rede de gases medicinais, peças de reposição e equipamentos conforme necessidade das unidades de saúde. **DATA DE ABERTURA:** 20 de outubro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:25C0C2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10030/2025 AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO (ITENS NÃO ADJUDICADOS/ REVOGADOS/ CANCELADOS/ANULADOS/ FRACASSADOS/ DESERTOS).

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10030/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote – Registro de Preços. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: Aquisição futura de medicamentos para o município de São Leopoldo (itens não adjudicados/ revogados/ cancelados/anulados/ fracassados/ desertos). DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:E25D7912

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 26/2021
CONTRATADA: MAGALHÃES & GRANGEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.611.438/0001-09.
DO PRAZO Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:3C203D92

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18596 DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.515, de 24 de abril de 2025, que nomeou o servidor **JOSÉ PEDRO MAROCCO MILANEZ** para exercer o cargo de Agente Administrativo, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a solicitação do servidor para chamada posterior, final de fila.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:428ECC70

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18597 DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.520, de 24 de abril de 2025, que nomeou o servidor **EDUARDO FORNECK** para exercer o cargo de Agente Administrativo, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a desistência do nomeado.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:853A6328

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18598 DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.524, de 24 de abril de 2025, que nomeou a servidora **TATIANE SBARDELOTTO VERONESE** para exercer o cargo de Agente Administrativo, aprovada no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a solicitação da servidora para chamada posterior, final da fila.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:D905C2F3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18599 DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.521, de 24 de abril de 2025, que nomeou a servidora **VITÓRIA COSTA HOFMANN** para exercer o cargo de Agente Administrativo, aprovada no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a desistência da nomeada.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:2CAC8B08

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18600 DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.529, de 24 de abril de 2025, que nomeou o servidor **EDSON SPERB DA COSTA BITTENCOURT** para exercer o cargo de Agente Operacional, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a solicitação do servidor para chamada posterior, final da fila.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:5ED95AFB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18602 DE 23 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.533, de 25 de abril de 2025, que nomeou o servidor **ADRIANO BRATKOWSKI** para exercer o cargo de Fiscal Sanitarista, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a desistência do nomeado.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:2CE6E32C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18603 DE 23 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.542, de 25 de abril de 2025, que nomeou o servidor **HENRIQUE BRUNH** para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a desistência do nomeado.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:A13132FF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18604 DE 23 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.541, de 25 de abril de 2025, que nomeou o servidor **JONATAN DOS SANTOS MARQUES** para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a solicitação do servidor para chamada posterior, final da fila.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:0BCED00D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18605 DE 23 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.539, de 25 de abril de 2025, que nomeou o servidor **RAMON MAUS** para exercer o cargo de Operador de Tratamento de Água, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista o não comparecimento para a posse no prazo estabelecido.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:F2195042

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18630 DE 26 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
Revogar a Portaria-SEMAE nº 18.525, de 24 de abril de 2025, que nomeou o servidor **MIKAELL DOUGLAS DA SILVA MARTINS** para exercer o cargo de Agente Administrativo, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a eliminação do candidato por não retornar os comunicados oficiais, e o não comparecimento no prazo estabelecido.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:EE0D7AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 013/2025, que tem por Objeto: **Contratação de grupo de teatro.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 013/2025.* Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-0071 de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou pelo site https://www.saomartinho.rs.gov.br/site .

ão Martinho – RS, 06 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:67089370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0990/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0990/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN,** detentora do cargo efetivo de Fiscal, matrícula 1463, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **19.10.2010 a 17.10.2015**, conforme direito adquirido pela Portaria 0702/2018, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.10.2025 a 17.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:238568C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0991/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0991/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2082, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de **06.06.2023 a 05.06.2024** e 5 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de **06.06.2024 a 05.06.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2025 a 27.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:A13CAE56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0992/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025.N

PORTARIA DP Nº 0992/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARIA GORETTI MACHADO DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 1995, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **06.08.2018 a 05.08.2019 ,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.10.2025 a 04.11.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:FB0F8EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0993/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0993/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MONICA WRASSE WARTH**, matrícula 2854, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio ininterrupto de **19.01.2018 a 18.01.2023**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:39362F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0994/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0994/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MONICA WRASSE WARTH,** detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 2854, o gozo de 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **19.01.2018 a 18.01.2023**, conforme direito adquirido pela Portaria **0993/2025 de 06.10.2025**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.10.2025 a 02.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:B29A1580

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0995/2025, 06 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA DP Nº 0995/2025, 06 DE OUTUBRO 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA COMASSETTO,** matrículas 1300 e 2043, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais em ambas as matrículas, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.09.2025 a 08.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:15A13834

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0996/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0996/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **ANGÉLICA FELSKE GABRIEL,** matrícula 2476 , detentora do cargo efetivo de Professor de Português , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **20.08.2025 a 08.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.08.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:839F110F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0997/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0997/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE ao servidor **ARIZOLI MARQUES DA SILVA,** matrícula 647 , detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **07.09.2025 a 06.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:C3523EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0998/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0998/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE à servidora **NÁDIA LUTTJOHANN DA SILVEIRA FERNANDES,** matrícula 1598 , detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.09.2025 a 30.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:1C8D40B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0999/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0999/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0989/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 .

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0475/2025** de **23.04.2025 de DIENIFER ALEXSANDRA DA ROSA BATISTA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, classificada em 08 º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no **FINAL DA LISTA** de candidatos.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:E5753017

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1000/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1000/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **IGOR DA SILVA SEVERO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **09º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.33.16, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:5456459F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.498 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE ÀS RESIDÊNCIAS DO PERÍMETRO URBANO QUE ESTÃO EM ÁREAS DE RISCO EM RAZÃO DAS CHUVAS INTENSAS QUE ACOMETERAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 01/2025 da Defesa Civil Municipal, datado de 29 de setembro de 2025.

DESIGNA

Art. 1º Designa servidores para compor a comissão responsável pela avaliação e realização de relatório circunstanciado referente às residências do perímetro urbano que estão em áreas de risco em razão das chuvas intensas que acometeram Município de São Pedro do Sul.

Art. 2º Os servidores designados para compor a comissão são:
I – Ticiane Alves Moreira, Assistente Social, matrícula nº 2491;
II - Sergio Amilton Druzian, Engenheiro Civil, matricula nº 2210;
III – Bibiana Regina Argenta Vidrano, Engenheira Florestal, matrícula nº 4151;
IV – Vandemir Rogério Arend, Coordenador da Defesa Civil, matrícula nº 2047;
V – Silvana Tassinari Taschetto, Coordenadora Adjunta da Defesa Civil, matrícula nº 2350.

Art. 3º a Comissão nomeada por esta Portaria, deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 60 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência aos servidores designados.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1B859C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2025, para o fornecimento de materiais de informática para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 20 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 07 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B98FC3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 22/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:CBD71350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de Oficineiros para atendimento de pacientes do CAPS1 e Centro de Autismo. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 23/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:3F5D132E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço para aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 24/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:4FB6CDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de material de construção para reparos ou construção de redes de esgoto, pontes e bueiros e drenagem pluvial. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 20/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:9D0D3ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EDITAL Nº 04/2025 – CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 04/2025 – CONVOCAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, representada neste ato pela sua presidente Vereadora Veridiana Pacheco, **torna pública, nos termos do item 12 do Edital 01/2023, a ordem de lavratura da portaria de nomeação e a convocação da aprovada no Concurso Público 01/2023:**

Nome: Francisca Larissa das Flores Cordeiro
Cargo: Agente Administrativo
Classificação Geral: 7º lugar

A convocada deve comparecer à Divisão de Administração e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul **no prazo de 15 dias** munida dos documentos a seguir relacionados:

Originais ou cópia autenticada: 01(uma) foto 3x4 (recente); Alvará de Folha Corrida; Atestado de Antecedentes; Certidão da Justiça Criminal Estadual e Federal; Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida; Declaração de Não Acumulação de Cargo Público, Declaração de Bens; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais; nº do PIS/PASEP; Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site www.consultacadastral.inss.gov.br; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Dependentes; Comprovante de residência em seu nome ou contendo declaração do titular, de próprio punho, reconhecendo a moradia do candidato no endereço respectivo (Conta de Luz, Água ou Telefone).

O silêncio da convocada importará em revogação da Portaria de Nomeação, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Poder Legislativo Municipal poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso, conforme previsto no item 12.6 do Edital.

Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2025.

VER. VERIDIANA PACHECO
Vereadora Presidente
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:AF56A6EC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 173/2025; **Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - RS**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para confecção do Cartão TEU! SOCIAL e aquisição de Créditos Eletrônicos para pais de estudante da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul, para deslocamentos nos atendimentos educacionais especializados" **Valor: R$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n°. 018/2025.

Contrato nº. 198/2025; **Empresa: IDEIA EDUCATIVA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o CAS TEAcolhe, pertencente à rede de saúde do município de Sapucaia do Sul". **Valor: R$ 6.216,50** (seis mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 034/2025.

Contrato nº. 206/2025; **Empresa: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Estratégia de Saúde da Família - ESF Fortuna, pertencente à rede de saúde do município de Sapucaia do Sul". **Valor: R$ 299,99** (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 045/2025.

Contrato nº. 207/2025; **Empresa: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Estratégia de Saúde da Família - ESF Fortuna, pertencente à rede de saúde do município de Sapucaia do Sul". **Valor: R$ 400,00** (quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 045/2025.

.**Contrato nº. 233/2025**; **Empresa: SANDRO VILMAR PIRES**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para

Unidade Básica de Saúde - UBS, Cohab, Blocos, do município de Sapucaia do Sul - RS". **Valor: R$ 24.178,00** (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

Contrato nº. 234/2025; **Empresa: B. D. INFORMÁTICA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS, Cohab, Blocos, do município de Sapucaia do Sul - RS". **Valor: R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

Contrato nº. 235/2025; **Empresa: CAROLINE DISQUE DA SILVA**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS, Cohab, Blocos, do município de Sapucaia do Sul – RS". **Valor: R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

Contrato nº. 242/2025; **Empresa: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS, Cohab, Blocos, do município de Sapucaia do Sul - RS". **Valor: R$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

Contrato nº. 262/2025; **Empresa: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza atuarial, para a realização de auditoria especial na documentação atuarial apresentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FAPS e realização de novo cálculo atuarial para o RPPS com apresentação de cenários e sugestões/alternativas para redução do déficit atuarial". **Valor: R$ 9.998,00** (nove mil novecentos e noventa e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº. 015/2025.

Contrato nº. 263/2025; **Empresa: DAL MORO SUPRIMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar nas escolas municipais no ano letivo de 2025". **Valor: R$ 201.847,10** (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 049/2025.

Contrato nº. 264/2025; **Empresa: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul." **Valor: R$ 9.355,73** (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 051/2024.

Contrato nº. 265/2025; **Empresa: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar nas Escolas Municipais no ano letivo de 2025". **Valor: R$ 11.656,00** (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 076/2023.

Contrato nº. 266/2025; **Empresa: SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para recarga em botijão de 45Kg". **Valor: R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 070/2024.

Contrato nº. 267/2025; **Empresa: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E CAXIAS DO SUL LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais no ano letivo de 2025". **Valor: R$ 13.416,00** (treze mil e quatrocentos e dezesseis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 082/2024.

Contrato nº. 268/2025; **Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025." **Valor: R$ 271.472,00** (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamada Pública nº. 01/2024.

Contrato nº. 269/2025; **Empresa: WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais no ano letivo de 2025". **Valor: R$ 5.644,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 082/2024.

Contrato nº. 270/2025; **Empresa: GELINGER TRANSPORTES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais no ano letivo de 2025". **Valor: R$ 37.076,20** (trinta e sete mil, setenta e seis reais e vinte centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 082/2024.

Contrato nº. 271/2025; **Empresa: PÉGASUS VEÍCULOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de Veículo de Passeio Transporte de Equipe (NASF) **Proposta nº 11413.810000/1230-05**". **Valor: R$ 90.900,00** (noventa mil e novecentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 069/2024.

Contrato nº. 273/2025; **Empresa: DGT TECNOLOGIA LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico nos sistemas de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, incluindo mão de obra (serviço) e peças de reposição (materiais e equipamentos) para os pontos de videomonitoramento, instalados no município." **Valor: R$ 503.722,92** (quinhentos e três mil e setecentos e vinte e dois mil e noventa e dois centavos) sendo o valor mensal de **R$ 41.976,91** (quarenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos. **Prazo:** Vigência contratual será de 12 (doze) meses **ou até a homologação de um novo processo licitatório**. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 032/2025.

Contrato nº. 274/2025; **Empresa: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, e expansão de redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares". **Valor: R$ 40.262,00** (quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 038/2023.

Contrato nº. 275/2025; **Empresa: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alteração de layout, incluindo mão de obra e fornecimento de material dos espaços denominados Sala Verde e Setor de Conservação e Educação Ambiental da SMMA". **Valor: R$ 39.930,00** (trinta e nove mil novecentos e trinta reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 40/2025.

Contrato nº. 276/2025; **Empresa: SANDRO ALEXANDRE COELHO LTDA.**; **Objeto:** "Contratação do artista **SANDRO ALEXANDRE COELHO LTDA.** para apresentação no evento 44ª. Semana Farroupilha". **Valor: R$ 15.000,00** (quinze mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2025.

Contrato nº. 277/2025; **Empresa: JOÃO DE ALMEIDA NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**; **Objeto:** "Contratação do artista **JOÃO DE ALMEIDA NETO** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$**

12.000,00 (doze mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2025.

Contrato nº. 278/2025; **Empresa: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, e expansão de redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares". **Valor: R$ 83.833,26** (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 038/2023.

Contrato nº. 280/2025; **Empresa: INFOTELECON INFORMÁTICA LTDA**; **Objeto:** "Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de solução corporativa de serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos, insumos, suporte técnico e sistemas de gestão para a prefeitura municipal de Sapucaia do Sul, na modalidade franquia mensal de páginas". **Valor: R$ 659.400,00** (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de até **R$ 54.950,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 049/2025.

Contrato nº. 281/2025; **Empresa: G. D. A. SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS". **Valor: R$ 1.799,98** (mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 013/2025.

Contrato nº. 282/2025; **Empresa: B. D. INFORMÁTICA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS". **Valor: R$ 2.847,44** (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Contrato nº. 283/2025; **Empresa: A. V. AGÊNCIA DIGITAL LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS". **Valor: R$ 3.099,98** (três mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Contrato nº. 285/2025; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS". **Valor: R$ 498,00** (quatrocentos e noventa e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Contrato nº. 287/2025; **Empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS". **Valor: R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Contrato nº. 288/2025; **Empresa: RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS." **Valor: R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Contrato nº. 289/2025; **Empresa: ALCI N. BECKER & CIA. LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS". **Valor: R$ 13.188,00** (treze mil, cento e oitenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Contrato nº. 290/2025; **Empresa: TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-28/FNS". **Valor: R$ 404,00** (quatrocentos e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Contrato nº. 291/2025; **Empresa: ROBERSON VIEIRA FRANCO**; **Objeto:** "Contratação da dupla Paquito e Jóia para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 8.000,00** (oito mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025.

Contrato nº. 292/2025; **Empresa: VENTO NORTE SONORIZAÇÃO LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estruturas, a fim de serem utilizados para composição dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul - RS." **Valor: R$ 46.740,00** (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 031/2024.

Contrato nº. 293/2025; **Empresa: TRI TV - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estruturas, a fim de serem utilizados para composição dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul - RS". **Valor: R$ 24.499,90** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 031/2024.

Contrato nº. 294/2025; **Empresa: RIBA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais no ano letivo de 2025". **Valor: R$ 98.289,70** (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 078/2023.

Contrato nº. 295/2025; **Empresa: CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA**; **Objeto:** "A contratação do artista **CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025.

Contrato nº. 297/2025; **Empresa: JÚLIO CÉSAR DA SILVA**; **Objeto:** "A contratação do(s) artista(s) **JÚLIO CÉSAR DA SILVA - GRUPO ECO DO PAMPA** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha." **Valor: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2025.

Contrato nº. 298/2025; **Empresa: D&D PROMOÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "Contratação do artista **PEDRO ERNESTO DENARDIN** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025.

Contrato nº. 299/2025; **Empresa: CRISTIANO LEMOS IMPERMEABILIZAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de adequações estruturais, pintura e melhorias gerais no prédio destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Sapucaia do Sul/RS". **Valor: R$ 81.990,00** (oitenta e um mil novecentos e noventa reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias, contados da Assinatura do Contrato. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 052/2025.

Contrato nº. 300/2025; **Empresa: AGÊNCIA ENTRETENIMENTO LTDA.**; **Objeto:** "A contratação da artista **DÉBORA MADRID** para apresentação no evento 44ª Semana

Farroupilha". **Valor: R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025.

Contrato nº. 301/2025; **Empresa: ELMER BARCELLOS FAGUNDES**; **Objeto:** "A contratação do artista **ELMER BARCELLOS FAGUNDES** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 4.000,00** (quatro mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2025.

Contrato nº. 302/2025; **Empresa: ANDRIUS MORETTI CELARO**; **Objeto:** "Contratação do artista **ANDRIUS MORETTI CELARO - ZÉ DEDÃO** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 6.000,00** (seis mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025.

Contrato nº. 304/2025; **Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R. G. LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem em eventos esportivos previstos pela Secretaria Municipal de Educação - SMED." **Valor: R$ 227.900,00** (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 26/2025.

Contrato nº. 305/2025; **Empresa: JUNKER E DERIVI PSICOLOGIA LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na realização de Avaliação Psicológica durante o processo admissional de servidores efetivos, após aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Público, para suprir as necessidades de todas as Secretarias do município". **Valor: R$ 12.000,00** (doze mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 053/2025.

Contrato nº. 306/2025; **Empresa: DANIEL TORRES**; **Objeto:** "A contratação do artista **DANIEL TORRES** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2025.

Contrato nº. 331/2025; **Empresa: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar), com disponibilização de contêineres, no Município de Sapucaia do Sul." **Valor Mensal: R$ 1.166.550,22** (um milhão cento e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), sendo o valor anual de até **R$ 13.998.602,64** (treze milhões novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo:** 02 (dois) anos. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 004/2025.

Contrato nº. 332/2025; **Empresa: RAFAEL BATISTA ROQUE.**; **Objeto:** "Contratação do artista **RAFAEL BATISTA ROQUE - GRUPO SANGUE FARRAPO** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2025.

Contrato nº. 333/2025; **Empresa: KARLA ROSANA DA SILVA**; **Objeto:** "A contratação da artista **KARLA ROSANA DA SILVA** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 14.000,00** (quatorze mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2025.

Contrato nº. 334/2025; **Empresa: SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para sinalização viária com fornecimento de material e mão de obra". **Valor: R$ 83.260,00** (oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 063/2024.

Contrato nº. 335/2025; **Empresa: NOSTRO SAPORE ALIMENTAÇÃO LTDA.**; **Objeto:** "A contratação do artista **PAULO COSTA** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 7.000,00** (sete mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2025.

Contrato nº. 336/2025; **Empresa: JUCEMAR BORBA DOS SANTOS**; **Objeto:** "A contratação do artista **JUCEMAR BORBA DOS SANTOS - GRUPO SINA FANDANGUEIRA** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha." **Valor: R$ 4.000,00** (quatro mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2025.

Contrato nº. 337/2025; **Empresa: BEATRIZ SOCZEK LTDA.**; **Objeto:** "A contratação da artista **BEATRIZ SOCZEK LTDA.** para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2025.

Contrato nº. 338/2025; **Empresa: SUSANE MOACIR PAZ**; **Objeto:** "A contratação da artista **SUSANE MOACIR PAZ - SU PAZ**, para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha". **Valor: R$ 4.000,00** (quatro mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:72324EEB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 286/2025; **Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o ambulatório de infectologia do município de Sapucaia do Sul". **Valor: R$ 2.867,**48 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3D764EA4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 03 a Ata de Registro de Preços nº. 003/2024 - PE 078/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - FILIAL 01; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios (carnes)." **CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 06 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 serão reajustados no percentual de 8,5%, do IGP-M**, referente ao período de maio de 2024 a abril/2025 e o **item 09 da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, será reajustado no percentual de 6,94% (solicitação da empresa),** nos termos da alínea "d" do inciso II art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº. 294/2025 da Procuradoria Geral do Município, informação da Secretaria de Finanças e aceite da Secretaria Municipal de Educação no memorando 277/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 9959/2025. **Data de Assinatura:** 05.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 139/2020 - PE 009/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CLEBER DORNELES FALEIRO; Objeto: "Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos elétrico-eletrônicos e equipamentos de cozinha, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor contratual será acrescido em **21,8460315%,** o que corresponde à quantia de **R$ 159.310,00** (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e dez reais), resultando no montante atualizado do Contrato de **R$ 911.550,00** (novecentos e onze mil e quinhentos e cinquenta reais), *conforme solicitação da Secretaria de Educação no Expediente Administrativo nº. 25806/2024*. **Data de Assinatura:** 18.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 147/2020 - DL 021/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e RAQUEL CORREA MARTINS; Objeto: "Locação de um prédio comercial localizado na Avenida Américo Vespúcio, n.º 1778, Bairro Ipiranga, Sapucaia do Sul/RS de propriedade do **LOCADOR**. A locação será destinada a ampliação do Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Gestão Pública." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** *O presente contrato fica prorrogado* ***por mais 06 (seis) meses, a contar de 17/08/2025.***. **Data de Assinatura:** 18.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato nº. 84/2019 - DL 007/2019; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e RAQUEL CORREA MARTINS; Objeto: "Locação de um prédio comercial localizado na Avenida Américo Vespúcio, n.º 1768, Bairro Ipiranga, Sapucaia do Sul/RS de propriedade do **LOCADOR**. A locação será destinada a instalação do Arquivo Municipal e do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** *O presente contrato fica prorrogado* ***por mais 06 (seis) meses, a contar de 04/08/2025***. **Data de Assinatura:** 18.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 10 ao Contrato nº. 139/2016 - DL 12/2016; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ANSELMO RIBEIRO FRANCESCHI; Objeto: "Locação de um prédio comercial localizado na Rua João Sperb Dias, nº. 198, Sapucaia do Sul/RS de propriedade do **LOCADOR**. A locação será destinada a instalação da UBS São Caetano." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2025**. ***CLÁUSULA SEGUNDA:*** O valor contratual será reajustado de acordo com a **variação de 3,0346% do IGP-M referente ao período de setembro de 2024 a gosto de 2025,** resultando num valor mensal de **R$ 927,31** (novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) *conforme solicitação do locador, de acordo da Secretaria da Saúde, manifestação da Secretaria de Finanças e Parecer Jurídico 448/2025 no Expediente Administrativo nº. 16320/2025.* **Data de Assinatura:** 18.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 246/2023 - PE 020/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA.; Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de manipuladores de alimentos para preparo de alimentação escolar. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2025. **Data de Assinatura:** 22.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 246/2023 - PE 020/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA.; Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de manipuladores de alimentos para preparo de alimentação escolar". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Repactua-se o valor contratual mensal de até R$ 526.102,82 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e dois reais e oitenta de dois centavos) no percentual de 7,43%, em conformidade com a Convenção Coletiva da Categoria registrada no MTE em 02/01/2025, sob nº. MR075758/2024, com vigência a partir de 1º. de janeiro de 2025, passando o valor contratual mensal a ser de até **R$ 564.718,77** (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), e o valor mensal para **R$ 4.705,99** (quatro mil setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por manipulador de alimento, de acordo com a solicitação da empresa e a informação da Secretaria de Finanças. **Data de Assinatura:** 22.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 211/2023 - PE 021/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de vigilante desarmado para as 31 (trinta e uma) escolas municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2025.**
Data de Assinatura: 22.09.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 90/2024 - PE 090/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.; Objeto: Aquisição de materiais elétricos, diversos, para manutenção preventiva e corretiva nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios pertencentes à Secretaria de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2023 será renovado por mais 12 meses, a contar de 19/04/2025, com base no Art. 84 da Lei 14.133 de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 250/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 158/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 10780 e 10781/2025. **Data de Assinatura:** 01.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 86/2024 - PE 092/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.; Objeto: Aquisição de elétricos, hidráulicos e outros para manutenção, corretiva e preventiva, de prédios e espaços públicos do município de Sapucaia do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 86/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 19/04/2025, com base no Art. 84 da Lei 14.133 de 2021 CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 246/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 154/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 10786/2025. **Data de Assinatura:** 01.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº. 85/2024 - PE 092/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; Objeto: Aquisição de elétricos, hidráulicos e outros para manutenção, corretiva e preventiva, de prédios e espaços públicos do município de Sapucaia do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 85/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 19/04/2025, com base no Art. 84 da Lei 14.133 de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 247/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 185/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 10785/2025. **Data de Assinatura:** 01.10.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 16 ao Contrato nº. 037/2012 - DL 04/2012; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e JANES HELENA VIGNOCHI; Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº. 585, Bairro Silva, Sapucaia do Sul, destinado a instalação da Unidade de Saúde ESF Silva. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R$ 2.514,73** (dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), *conforme manifestação do locador no Expediente Administrativo nº. 18838/2025 apensado ao EA 2365/2012*. **Data de Assinatura:** 02.10.2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:877D675E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 287280 – PE 127/2025 – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de equipamento de tomografia. Fornecedor: GOYAZ HOSPITALAR LTDA 11.748.075/0001-71 R$ 672.000,00.

Sapucaia do Sul, 7 de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:0AF2C7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME).

ASSUNTO: *Aproveitamento de certificação parcial do Encceja.*
COMISSÃO ESPECIAL
RELATOR: André Luciano Alves
PARECER Nº: 284/2025
APROVADO EM: 06/10/2025

RELATÓRIO
Chega ao CME/SS consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação (SME) referente ao estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), *Vinicius Ratzlaff (29 anos),* que cursa a Etapa VI do Ensino Fundamental na EMEF Júlio Ströher, o qual prestou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de nível médio no ano de 2023 e obteve aprovação na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação.
Em síntese, a SME consulta sobre a possibilidade de aproveitamento da aprovação nos componentes curriculares da área correspondente do Encceja – nível médio, para fins de certificação ou equivalência dos componentes da EJA do Ensino Fundamental.
Este é o relatório.

ANÁLISE DA MATÉRIA
A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade destinada aos estudantes que não tiveram o acesso ou a continuidade dos estudos na idade própria visando sua aprendizagem ao longo da vida, como pontuado no artigo 37 da LDB 9.394/96.
Ademais a própria legislação menciona, em seu artigo 38, que "os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames" (§ 2º).
Decreto Presidencial nº 9.432/2018, no parágrafo único do artigo 6º preceitua que "o **Encceja poderá ser utilizado para fins de certificação de níveis de ensino**". *Grifo do relator.*
Corroborando com o Decreto mencionado, a Portaria 458/2020 aponta:
Art. 12. O Encceja aferirá as competências e as habilidades exigidas para a conclusão do ensino fundamental e médio, conforme o caso, e terá como população-alvo:
I - jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental ou o ensino médio na idade própria;
II - pessoas privadas de liberdade; e
III - pessoas que residem no exterior.
Parágrafo único. O Encceja poderá ser utilizado para fins de certificação de níveis de ensino.

Conforme o Edital nº 19, de 13 de março de 2023, o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) estabelece como critério de participação a idade mínima de **15 anos completos para o ensino fundamental** e **18 anos completos para o ensino médio**, devendo essa idade ser alcançada até a data de realização do exame.
Além de viabilizar a certificação de competências, o ENCCEJA tem como um de seus objetivos "**oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar**, nos termos do **art. 24, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)" (Edital nº 19/2023, item 2.1.3). Nesse sentido, os resultados do exame podem ser utilizados tanto para fins de **certificação** quanto para a **obtenção de declaração parcial de proficiência**, conforme disposto no item 2.2 do referido edital.

Por fim, a *home page* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ao apresentar quem pode fazer o Encceja apresenta a seguinte informação:

CONCLUSÃO
De acordo com o postulado esta Comissão não vislumbra qualquer óbice quanto ao aproveitamento das competências demonstradas pelo estudante e ratificadas mediante a Declaração Parcial de Proficiência, na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação, que compreende os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Artes, Educação Física e Redação. Uma vez que, na data do fato, o estudante com 27 anos atendia o critério estabelecido para o exame de ensino médio, idade mínima de 18 anos, além de atingir a pontuação necessária, inclusive na redação.
Deve-se ainda fazer constar na documentação menção de aproveitamento de forma clara e explícita não deixando transparecer quaisquer dúvidas, no que concerne a regularização da vida escolar do estudante.
Qualquer estudante, que atenda aos critérios de realização do Encceja e de posse da declaração parcial poderá aproveitar essas competências, independentemente, do regime de matrícula.
Por fim, que seja o estudante orientado que poderá aproveitar exames futuros e que as declarações poderão ser utilizadas para a emissão da Certificação de Conclusão do ensino fundamental ou médio, caso sejam realizadas de forma parcial em diferentes períodos.

Comissão Especial:
André Luciano Alves;
DianeElizabeth Christ Dutra;
Mirian Mattos dos Santos;
Rosane Machado da Silva;
Sandra Regina Vieira Loyola.

Aprovado, por unanimidade, na plenária virtual realizada em 06 de outubro de 2025.

JANAÍNA PAULA B. SOARES DOSANJOS
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Of. Gab. Secr. Nº 319/2025 de 05 de setembro de 2025.

https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-para-certificacao-de-competencias-de-jovens-e-adultos

Conforme artigo 7º, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul – CME/SS. Reunião realizada pelo Google Meet: Link da vídeo chamada: https://meet.google.com/dmu-mfep-eoq

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2102FDB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 085/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 085/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, gêneros alimentícios entre outros, para as Secretarias Municipais de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **23 de outubro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 07 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:849A931D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4553/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de mesas de pin pong com medidas oficiais, redes e kit de mesa, para o projeto de tênis de mesa, disponibilizado para os alunos da Rede Municipal de Enseni e AABB Comunidade, com a empresa **KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.**

Tapera, em 03 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BCEA7C42

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 465853/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de materiais odontológicos para as unidades de saúde, com a empresa **ODONTEG ASSISTÊNCIA TECNOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA.**

Tapera, em 06 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:ABE040B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

Processo n°6059/2021
Licitação: Dispensa n° 036/2021
Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Museu Histórico Adelmo Trott.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, **PAULO KICHLER,** CPF n° 345.749.720-68 e RG n° 1005424948; **ALESSADRA KICHLER**, CPF n° 678.223.980-91 e RG n° 5063979446; **ANA LÍVIA KICHLER KINOPP**, CPF n° 014.239.890-07 e RG n° 4089982039; **EDUARDA KICHLER**, CPF n° 031.412.540-01 e RG n° 1108576289; **FERNANDO KICHLER**, CPF n° 031.322.800-03 e RG n° 7108577243, todos representados por sua Administradora **VIACAVA IMOVEIS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 73.535.387/0001-54, com sede na Rua Júlio de Castilhos, n° 2572, Bairro Centro – Taquara/RS, Fone: (51) 3542-1674, neste ato, representada por sua Sócia – Gerente, Sra. **BIANCA VIACAVA**, inscrita no CPF sob o n° 023.873.310-60, portadora do RG n° 1102517727, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo desta locação por *11 (onze) meses, re a contar de 1º de outubro do corrente ano*;
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Alterada a Cláusula Terceira - Do Valor, Forma de Pagamento e Reajuste, reajustando o valor mensalpraticado, conforme solicitação apresentada pela administradora**,** e tendo com base de cálculo a variação do IPCA (IBGE), aplicada no período 09/2024 à 08/2025, cujo valor passa a ser de **R$ 4.667,13 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos);**
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
BIANCA VIACAVA
03/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:32872A75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7106/2025
O Município de Taquara-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviço de ECOGRAFIAS, para os pacientes do Município, conforme Termo de referência em anexo e valores praticados no mercado.
Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações).

O presente credenciamento poderá ser realizado no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 07 de outubro de 2025às 08hs e 30min.

Taquara, 06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:10B9CA5B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025
PROCESSO Nº: 2025/9456
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:17 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de Larvicida Biológico Bacillus Thuringiensis Israelensis - BTI Solução aquosa,com registro no Ministério da Saúde, a ser utilizado pelo setor de Vigilância Ambiental no combate do Aedes Aegypt e do borrachudo, com recursos do Programa Qualifica Vigilância, Portaria SES 847/2024,conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 03de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:C64F6149

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 006/2025

Processo n° 9842/2025– Ratifico o credenciamento para o programa contrata mais brasil (uma iniciativa do governo federal lançada em 2025 para facilitar contratações públicas com mais agilidade e menos burocracia, favorecendo especialmente os microempreendedores individuais –MEIs).

Link da plataforma: https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/

Taquara,06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:DEBBF4A1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025
PROCESSO Nº: 2025/8918
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:20 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de DOCES, LANCHES e LÍQUIDOS, para fornecer aos usuários nas atividades continuadas e eventos organizados pelos Aparelhos Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:6A6298BF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 095/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a AQUISIÇÃO e ENTREGA de aquisição de livros, para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal, que serão adquiridos com verba oriunda do Governo Federal, por meio da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), em atendimento ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos já publicado pelo Município, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a seguinte empresa vencedora:**58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.410.983/0001-14.

Taquara, 03 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:FC3E3EF2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 121/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição de materiais para manutenção do telhado da EMEF Nereu Wilhelms, sito a Rua São Francisco de Paula, 334, Bairro Medianeira, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa

vencedora: **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**-CNPJ: 13.014.203/0001-89.

Taquara, 06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:06877FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5107

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY2G82, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 10/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:85062C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 152/2025
Dispensa de Licitação nº 62/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°152/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 62/2025 para a contratação das empresas **M.CORNELLI BERTINATTO**,CNPJ 04.166.333/0002-27 e **M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS**, CNPJ 48.295.172/0001-66 para prestação de serviços de revisão mecânica de 100 horas de uso da Motoniveladora 4180D de placa TQR 7H93 e da Retroescavadeira MBL X900 de placa TQR 8G88, respectivamente, durante a garantia dos equipamentos, no valor total de R$15.572,96 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), com prazo de 10 dias para entrega do objeto, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de outubro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:B01AB85A

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo deContrataçãonº151/2025
Inexigibilidade de Licitaçãonº 29/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 151/2025, e ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel de propriedade de **NORBERTI CAUBI DE OLIVEIRA**, sito à Rua Potiguaranº 270 CA-1, para alocação temporária da FARMÁCIA POPULAR, no período de 12(doze) meses, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo arcar ainda com taxas de água e energia elétrica.

Tenente Portela/RS, 03 de outubro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F05C341B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 361, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 361, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA inscrições do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 354/2025, para contratação de profissional.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 349/2025e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 354/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
1.HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS – Ficam homologadas as inscrições, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 354/2025 para contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar naSecretaria Municipal de Administração,conforme segue:
ZELADOR DE CEMITÉRIO
1.1 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	WALMOSSIR MACHADO	404.XXX.XXX-68
02	ANDRÉ LUIS ERÉIAS MACHADO	011.XXX.XXX-29
03	LIZANDRA MEDEIROS GOMES DE LIMA	644.XXX.XXX-68
04	ALAN FERREIRA DA ROCHA	020.XXX.XXX-63
05	ACENOR EBERHARDT	864.XXX.XXX-15

06	LAIS MAGNUS DE LIMA	026.XXX.XXX-89
07	SANTO HOFFMANN FERNANDES	540.XXX.XXX-15
08	LUCAS SENA AGUIAR	020.XXX.XXX-81
09	KAREN LAGARRETA DE VARGAS	572.XXX.XXX-49

1.2 INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MOTIVO
01	RENAN GRITTE RIBEIRO	466.XXX.XXX-73	FALTA DE DOCUMENTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D2168852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 364, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA GB Nº 364, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 3265/2024.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 6265/2024, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C08736C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LUIZ RICARDO COSTA CORREIA.
CNPJ/CPF: 004.693.960-16.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE LUIZ RICARDO COSTA CORREIA COM O TEMA "A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO E A CONEXÃO DO MUNICÍPIO COM AS EMPRESAS" PARA SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025 NA CAMPANHA REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Sec. de Desen. Econômico

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:72C064B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: KLEIN KLEIN COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ/CPF: 94.314.507/0001-63
Objeto: COMPRA DE MOCHILAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA DE AREIA, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES AO DIA DO PROFESSOR E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
Valor: R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:705C0BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 188/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 188/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 188/2025, que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, na Unidade de Pronto Atendimento e SAMU.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 21/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 188/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B976DDAB

LICITAÇÃO
COMUNICADO -REVOGAÇÃO DE CERTAME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2025

COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2025

REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 32268/2025, Pregão Eletrônico nº 151/2025, cujo objeto é a **aquisição de materiais ambulatoriais e medicações para a Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) e Canil Municipal,** está sendo **REVOGADO,** com fulcro no art. 71, II, §3º da Lei nº 14.133/21, c/c art. 165, I "d" conforme parecer do Departamento Jurídico, aceite da Secretaria e anuência do Senhor Prefeito constante nos autos. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revogação do referido certame. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com e/ou protocolado no junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5654E759

LICITAÇÃO
COMUNICADO-REVOGAÇÃO DE CERTAME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2025

COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2025
REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 32272/2025, Pregão Eletrônico nº 156/2025, cujo objeto é a **aquisição de materiais ambulatoriais e medicações para a Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) e Canil Municipal,** está sendo **REVOGADO,** com fulcro no art. 71, II, §3º da Lei nº 14.133/21, c/c art. 165, I "d" conforme parecer do Departamento Jurídico, aceite da Secretaria e anuência do Senhor Prefeito constante nos autos. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revogação do referido certame. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com e/ou protocolado no junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DA855A06

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 45793/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 100/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de 01(um) freezer horizontal destinado a UBASA – Unidade Básica de Saúde Animal, no município de Tramandaí/RS, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 07/10/2025 a 09/10/2025.
Data da abertura das propostas: 10 de outubro de 2025, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 100/2025".*
**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:D6A462C6

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 46002/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 096/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de 02 (dois) televisores de 75" destinados ao PROJETO TRANSFORMAR, no município de Tramandaí/RS, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 06/10/2025 a 08/10/2025.
Data da abertura das propostas: 09 de outubro de 2025, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 096/2025".*
**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:958C19B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº281/2025- DISPENSA Nº083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº281/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MBM SEGURADORA S/A**, inscrita sob o **CNPJ 87.883.807/0001-06**. Objeto: Contratação de Apólice de Seguro Coletivo para os estagiários de ensino superior e ensino médio da Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, conforme condições e especificações contidas no processo nº 39295/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Autorização de contratação fl. 116. Valor total da contratação de **R$ 980,64** (novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Administração do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9C3259B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.

CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT/ANUAL
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	125.000,00
02	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	36.000,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000,00

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.
PRAZO/VALIDADE: 06 de outubro de 2026.
VALOR TOTAL: a) Óleo Diesel S10: R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por litro;
b) Óleo Diesel S500: R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por litro;
c) Gasolina Comum: R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) por litro.

Travesseiro, 06 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:76CDE408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 para fins de CREDENCIAMENTO. **Objeto**: credenciamento para serviços de Terapia Ocupacional para atendimento à população do município de Três Cachoeiras. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 06 de outubro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone 0800 09 00 118, ramal 220 e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:D0BCF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo município de Três Cachoeiras. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 20 de outubro de 2025. **Horário da disputa:** às 09h do dia 20 de outubro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118, ramal 220 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:034608C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 04 AO CONTRATO N° 03/2024. Contratado: P. A. S. da Paz – ME. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelos 120 dias, iniciando-se na data de 30 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:E21A2891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2021. Contratado: Hieger Distribuidora de Autopeças Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 10 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:CD3FE5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N°06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO CONTRATO Nº 06/2024. Contratado: J. C. de Matos e Cia Ltda. - ME. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 120 dias, e entrará em vigência na data de 14 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:3EA21E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2021. Contratado: **F. O. Selau Ltda**. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 05 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:D9582301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°35/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021. Contratado: Bormana Comércio de Autopeças Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência no dia 19 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:2E97E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2021. Contratado: Cooperativa Agroindustrial Cooperja. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 10 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:25B628E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2021. Contratado: Forauto Veículos e Peças Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 24 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:8BC89A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2024. Contratado: **DS Performance Ltda**. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses e entrará em vigência no dia 16 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:CCD33CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 08 AO CONTRATO: 81/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 08 AO CONTRATO Nº 81/2019. **Contratado**: Masper Assessoria Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 03 meses, entrando em vigência na data de 17 de setembro de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:0481DCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 119/2025, Dispensa de Licitação nº 057/2025, autorizo a contratação do Profissional THIAGO MARTINS DE SOUZA, Corretor de Imóveis – CRECI-RS 63539, CNAI 36625, portador do CPF nº 100.802.487-21, residente e domiciliado na Rua Manacá, nº 122, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, para a elaboração de 03 (três) pareceres técnicos de avaliação de imóveis para o Município de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Trindade do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:AAADE36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 013/2025** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de Cursos Profissionalizantes aos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67. Data do certame: 21 DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **07 de outubro de 2025**, às **09h00min** até **21 de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:6385319D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a **ALTERAÇÃO** no **Pregão Eletrônico n° 010/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR**

LOTE, cujo objeto é a Aquisição de Kit Alimentação e Kit Higiene para a oferta pelo Município de Trindade do Sul/RS de ações socioassistenciais voltadas a 299 (duzentos e noventa e nove) Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, assim como segue: **NOVA DATA DO CERTAME: 17 DE OUTUBRO DE 2025 – NOVO HORÁRIO de Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min**. Recebimento das Propostas: de **06 de outubro de 2025**, às **17h00min** até **17 de outubro de 2025**, às **13h59min**.

Trindade do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:51197B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7390/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.129.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 14.080,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 49.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 19.920,00
25.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 14.080,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 6.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 3.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1621	R$ 5.000,00
		GRATUITA		
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 10.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 30.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.920,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:606DE61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7393/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 290.200,00**
(Duzentos e noventa mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 10.000,00
23.05.08.241.0040.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 8.200,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 122.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 140.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 28.200,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1540	R$ 40.000,00
25.02.12.361.0082.2.223	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 222.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:627E30A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7394/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.211	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0036.1.154	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C774913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7395/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 55.495,19** (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2600	R$ 55.495,19

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 55.495,19** (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E9E1809B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7396/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 155.764,00** (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 99.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 56.764,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 12.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1600	R$ 35.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2600	R$ 29.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2600	R$ 7.764,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 15.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 5.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 25.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:488FB0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7397/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
27.01.18.541.212.2.193	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2500	R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B0B6589D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7397/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
27.01.18.541.212.2.193	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2500	R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6D3D92D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7398/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 113.898,00** (Cento e treze mil oitocentos e noventa e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2759	R$ 113.898,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 113.898,00** (Cento e treze mil oitocentos e noventa e oito reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6F1ADF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7399/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 37.422,00** (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 250,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 25.172,00
30.02.13.122.1005.2.244	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 7.000,00
30.02.13.392.101.1.162	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
20.02.04.121.0021.2.013	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 10.000,00
20.02.04.121.0021.2.013	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 27.422,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4ED794F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7401/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 129.789,00** (Cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.03.26.782.0056.2.129	3.3.90.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1571	R$ 129.789,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 129.789,00** (Cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:16E08238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7402/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.03.08.482.118.2.092	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 160.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 30.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 15.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
23.03.08.482.118.2.092	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
23.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
23.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
23.03.16.482.1006.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
23.05.08.241.0096.1.160	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 14 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8D608EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7404/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 42.400,00**
(Quarenta e dois mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.03.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 30.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.100,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 1.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 10.000,00
17.01.04.122.0021.2.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 12.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EA4085DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7408/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00**
(Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) da Transferência de Recursos recebida através de Emenda Parlamentar, na fonte de Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DBA91374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7409/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.300,00** (Vinte mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.300,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 18.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:794A5CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7412/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 270.000,00**
(Duzentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.01.15.452.114.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2751	R$ 200.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 2500 - Recursos não vinculados de Impostos e 2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:83E58F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7413/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 52.500,00**

(Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 50.000,00
17.02.26.782.125.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:797F2805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7414/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 70.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 30.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) da Transferência de Recursos recebida através da Emenda Parlamentar nº 306700001, na fonte de Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6608D056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7415/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 111.451,83** (Cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2604	R$ 48.779,11
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2604	R$ 1.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2604	R$ 58.672,72
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2604	R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 111.451,83** (Cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FD4AFACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7419/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.792,61** (Sete mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.792,61

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.792,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3FBC08AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7420/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 100.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
16.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 13.000,00
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 30.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 7.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:882CBB63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7421/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 272.731,26** (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 14.080,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 140.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 8.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 110.651,26

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 14.080,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 60.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 30.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 8.000,00
22.01.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	R$ 50.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 110.651,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:915279DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7424/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 344.000,00**

(Trezentos e quarenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R$ 11.000,00
25.02.12.272.0080.2.222	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 333.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 344.000,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 2500 – Recursos não vinculados de Impostos e 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:61C2BFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7425/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 156.222,00** (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2755	R$ 156.222,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 156.222,00** (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D8D46DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7427/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.03.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 50.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 10.000,00
30.02.13.392.101.1.162	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
24.01.15.452.115.2.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 20.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C9510DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7428/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00**
(Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.03.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2550 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ABAC9E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7431/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – MP 1218/2024.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 26.529,12** (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	R$ 10.800,00
23.02.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 15.729,12

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 26.529,12** (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos) da Transferência de Recursos – MP 1218/2024, na fonte de Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:07985A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7432/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 137.000,00** (Cento e trinta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R$ 60.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2500	R$ 35.000,00
30.02.13.392.101.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 42.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 137.000,00** (Cento e trinta e sete mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8B9672D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7435/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 145.300,68** (Cento e quarenta e cinco mil trezentos reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2500	R$ 47.760,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 97.540,68

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 145.300,68** (Cento e quarenta e cinco mil trezentos reais e sessenta e oito centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:612652D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7438/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 7.500,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:461B5716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7439/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.750,49** (Quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.452.113.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 3.079,04
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 1.671,45

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 4.750,49** (Quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B628C5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7441/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 18.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5C9FED14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7443/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.200,00**
(Quarenta e oito mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2500	R$ 5.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 27.200,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2500	R$ 8.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2500	R$ 5.000,00
30.02.13.392.101.1.162	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2500	R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 48.200,00** (Quarenta e oito mil e duzentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1332679A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7445/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 14 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2443F35B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7447/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 167.522,89** (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R$ 2.000,00
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	1621	R$ 970,33
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 18.002,56
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R$ 77.300,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	1500	R$ 5.200,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R$ 8.350,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 40.500,00
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R$ 200,00
30.01.27.812.180.2.054	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.04.23.334.102.2.128	3.3.60.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1500	R$ 40.000,00
18.04.23.334.102.2.128	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 20.000,00
18.04.23.691.141.2.258	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
18.04.23.691.141.2.258	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
18.04.23.691.141.2.258	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 30.000,00
20.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 16.552,56
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 970,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1A0C055A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7450/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.206,98** (Dezenove mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R$ 19.206,98

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 19.206,98** (Dezenove mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:83D2974A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7452/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 17.900,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 12.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
27.01.18.452.112.2.087	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 17.900,00
27.01.18.452.112.2.087	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R$ 12.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F4B5BD7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7453/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.990,00** (Cinco mil novecentos e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 2.740,00
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1660	R$ 2.740,00
30.01.27.812.180.2.054	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 3.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EEAACCC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7456/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00**
(Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 29.700,00
25.01.12.361.108.2.247	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.300,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
30.02.13.122.1005.2.244	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.04.11.334.102.1.165	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2E88583D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7457/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 127.300,00** (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.03.16.422.1006.1.149	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 46.300,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 26.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 35.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.106.1.164	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.303.0076.2.260	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706	R$ 107.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1EAEAF98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7457/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 127.300,00** (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.03.16.422.1006.1.149	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 46.300,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 26.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 35.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.106.1.164	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.303.0076.2.260	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706	R$ 107.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3C38E2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7461/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.400,00
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
31.01.13.391.0059.2.106	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 13.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 17.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BC18C533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7462/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0F4BD4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7463/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.600,00** (Quatro mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
20.02.04.121.0021.2.013	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R$ 4.600,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 4.600,00** (Quatro mil e seiscentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A3AB8076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7464/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.200,00** (Oito mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 8.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 8.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CAB3CF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7467/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.700,00** (Vinte e sete mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 20.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 7.700,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 27.700,00** (Vinte e sete mil e setecentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CD08C783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7470/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 217.184,00**
(Duzentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2500	R$ 196.684,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 500,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 217.184,00** (Duzentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C376C87F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7472/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 965,00**
(Novecentos e sessenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 965,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0068.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 965,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C6719F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7474/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.800,00**
(Dezenove mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.129.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 11.300,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.04.23.334.102.2.128	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00
25.03.12.364.0056.2.129	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 11.300,00
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:044B94AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7475/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.880,00** (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 38.880,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 38.880,00** (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1B467EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7480/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.250,00** (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 20.000,00
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 10.250,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 23.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 53.250,00** (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4DAB2128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7480/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.250,00** (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 20.000,00
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 10.250,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 23.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 53.250,00** (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:05E102C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7482/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 41.500,00** (Quarenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
20.02.04.121.0021.2.013	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2500	R$ 11.500,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 41.500,00** (Quarenta e um mil e quinhentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BE241849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7483/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.090,00** (Cinquenta e um mil e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 2.475,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 37.815,00
22.02.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 10.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.475,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1500	R$ 37.815,00

		PESSOA JURÍDICA		
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3FD3B367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7484/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 155.005,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1553	R$ 53.005,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1571	R$ 102.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 155.005,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e cinco reais) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, nas fontes de recursos 1553 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EC5D17B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7486/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 119.815,76** (Cento e dezenove mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 115.679,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 4.136,76

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 119.815,76** (Cento e dezenove mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CEB384B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7487/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.204,00** (Setenta e dois mil duzentos e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1759	R$ 72.204,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 72.204,00** (Setenta e dois mil duzentos e quatro reais) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1759 - Recursos vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:401D844E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7488/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.447,22** (Trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2660	R$ 38.447,22

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 38.447,22** (Trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:71B86DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7490/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2500	R$ 20.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9D2634EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7495/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.505,00**
(Dezesseis mil quinhentos e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 8.200,00
30.02.13.391.100.2.050	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2500	R$ 8.305,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 16.505,00** (Dezesseis mil quinhentos e cinco reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:58201EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7496/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.200,00** (Vinte e dois mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R$ 22.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2660	R$ 22.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:02ADE5F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7502/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00**
(Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.01.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2751	R$ 400.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:830B9D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7503/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.000,00**
(Sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1621	R$ 65.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D42C75D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7504/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.351.000,00** (Dois milhões trezentos e cinquenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 330.000,00
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2500	R$ 400.000,00
16.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 20.000,00
17.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 140.000,00
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R$ 5.000,00
17.03.09.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2500	R$ 752.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 430.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 40.000,00
22.01.10.301.0035.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2604	R$ 49.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 40.000,00
23.06.14.422.109.2.248	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 50.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 5.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 5.000,00
27.01.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 85.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 2.351.000,00** (Dois milhões trezentos e cinquenta e um mil reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 2500 – Recursos não vinculados de Impostos e 2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:15DE6A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7505/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 110.500,00** (Cento e dez mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2500	R$ 500,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 40.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500	R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 110.500,00** (Cento e dez mil e quinhentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EB1805EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7506/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 40.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 2.960,00
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.040,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 7.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1621	R$ 7.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 960,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1621	R$ 500,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 500,00
27.01.04.452.113.2.025	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.040,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4F781D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7507/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 11.800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 11.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A2C6806E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7511/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 34.677,10** (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2500	R$ 34.677,10

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 34.677,10** (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F2C93900

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 51/2025 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre divulgação dos protocolos cadastrados – chamamento público para cadastro e seleção de beneficiários para permissão de uso das unidades habitacionais com taxa de arrendamento social – residencial 60+ rs.

O Prefeito de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital de Divulgação dos Protocolos Cadastrados no Chamamento Público para Cadastro e Seleção de Beneficiários para Permissão de Uso das Unidades Habitacionais com Taxa de Arrendamento Social – Residencial 60+ RS, conforme Edital 45/2025:

NOME	CPF
AMAURI DIAS CARVALHO	XXX.198.XXX-XX
VALDOMIRO DUARTE DE ALMEIDA	XXX.904.XXX-XX
OLGA DE LOURDES SILVEIRA DA ENCARNAÇÃO	XXX.097.XXX-XX
ANTONIO CARLOS TERRA FERREIRA	XXX.038.XXX-XX
CARLOS MARIANO DOS SANTOS CARVALHO	XXX.141.XXX-XX
JOANITA DE FATIMA REIS RODRIGUES	XXX.009.XXX-XX
ARI DA ROSA PEIXOTO	XXX.059.XXX-XX
PEDROMIR PIRES DA SILVA	XXX.189.XXX-XX
SABINO RODRIGUES MARTINS	XXX.719.XXX-XX
JOAO IBANEZ PADILHA DA SILVA	XXX.151.XXX-XX
ROSA MARIA DOS SANTOS QUEVEDO	XXX.042.XXX-XX
IVANIR DE FATIMA DOS SANTOS	XXX.438.XXX-XX
TOMAZ DE LIMA CASTRO	XXX.757.XXX-XX
ANSELMO DA COSTA CORIM	XXX.085.XXX-XX
ALTINO LIBERATO DOS SANTOS	XXX.475.XXX-XX
ROSANE PEDROSO TAVARES	XXX.832.XXX-XX
SOLEMA MATTOS DE ARAUJO	XXX.296.XXX-XX
LURDES FIN MAZZARDO	XXX.489.XXX-XX

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3B600545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32566 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) GIOVANI ARRUDA MARAFIGA, Contador, matrícula nº 1652-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 24 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E3A307FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32567/2025 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 5.437/2025 estando de acordo com o Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 01 de outubro de 2025 a servidora GNES GABRIEL SENGER, matrícula 1501-6, Cargo Tecnico Contabilidade, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5566AC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32568/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.541 de 30 de setembro de 2025, que nomeou o senhor RENATO BINSFELD LOPES para o cargo de Operário, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2025 de 07.03.2025, emrazão do candidato formalizar desistência da vaga via Protocolo n° 5.506/2025 1DOC.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETà

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2764F670

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025,** tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATUARIAL E JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIA,** com vistas à adequação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tupanciretã/RS às normas constitucionais e legais vigentes - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:6EE7BCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo no celebrado com amparo do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência de Inexigibilidade de Licitação 20/2025. Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo a este contrato.

Tuparendi (RS), 03 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:EAB78E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de passagens aéreas. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir de 29/09/2025, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1DF46EC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de obra de reforma e ampliação da EMEF Odila Rosa Scherer. A abertura das propostas será no dia 23/10/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B7DB7596

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obras de pontes de concreto armado. A abertura das propostas será no dia 26/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E16B1657

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:897EE4C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CARINE POLETTO FONTANA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2025, que tem por objeto: Aquisição de Cadernos Pedagógicos personalizados para atender as necessidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental no Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/243 e 2025/291 -– 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.238,50 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais, e cinquenta centavos). Data da Ass: 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2025, que tem por objeto: Aquisição de Cadernos Pedagógicos personalizados para atender as necessidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental no Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/243 e 2025/291 -– 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 40.141,90 (Quarenta mil, cento e quarenta e um reais, e noventa centavos). Data da Ass: 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4DAE5389

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CESAR AUGUSTO MOREIRA BRINQUEDOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025, que tem por objeto: Aquisição de Playground interno do tipo Multiplay, Moto-brinquedo (motoca) e Tatames para promover o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/230, 231, 232, 243, 1401, 1402 e 1403 -– 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 311.610,00 (trezentos e onze mil seiscentos e dez reais). Data da Ass: 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: 48.960.351 LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025, que tem por objeto: Aquisição de Playground interno do tipo Multiplay, Moto-brinquedo (motoca) e Tatames para promover o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/230, 231, 232, 243, 1401, 1402 e 1403 -– 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 69.437,20 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Data da Ass: 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ANDRESSA CASSIANI MARTINS, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025, que tem por objeto: Aquisição de Playground interno do tipo Multiplay, Moto-brinquedo (motoca) e Tatames para promover o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/230, 231, 232, 243, 1401, 1402 e 1403 -– 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 50.288,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e oito reais). Data da Ass: 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A1590A72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HS URBANIZADORA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades no contrato referente “a drenagem”. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R$ 2.575,20 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base no disposto no §3° da Cláusula Oitava do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, alínea “b” do art. 124 e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 06/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8D9183DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 01/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades de “drenagem “no contrato. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R$ 12.102,72 (doze mil cento e dois reais e setenta e dois centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando em conformidade com o disposto no § 3º da Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Venâncio Aires, 06/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9353A0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 68/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado ***"Curso 0025/0710 – Encontro de Excelência em fiscalização e controle: Orçamento, contratos e políticas públicas PPA/LDO/LOA, gestão e fiscalização contratual, sanções e responsabilização, apontamentos do TCE, comunicação, ética e assédio no ambiente de trabalho e inteligência artificial aplicada ao dia a dia de trabalho no Poder Público"***, para os dias 07 a 10 de outubro de 2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Xangri-Lá, 03 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:3E97C1FD

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 69/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado ***"2025/0710 – MÓDULO DOIS: COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA PARA AGENTES PÚBLICOS: DOMINE A TRIBUNA, A MÍDIA E A RELAÇÃO COM O CIDADÃO para os dias de 07/10/2025 a 10/10/2025"***. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Xangri-Lá, 03 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:3CBE9DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 70/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado ***CURSO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*** para os dias de 08/10/2025 a 10/10/2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 03 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:A2181085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO Nº 2806/2025

AV. ELMAR RICARDO WAGNER 854
CNPJ: 94.436.474/0001-24

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável
02806/25 08/09/2025 01403/25
Poder Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA SECRETARIA
Unidade / Setor SECRETARIA DE OBRAS
Cond. Pagamento SECRETARIA DE OBRAS ALMOXARIFADO
Centro de Custo SECRETARIA DE OBRAS GABINETE
Ficha 1655 Valor 32.763,61
Observação
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000097/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 97 - Mod. Form atada: 97 - (SUSPENSO EM 05/06/2025) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA AV. BEIRA MAR - Etapa I

Fornecedor CONSTRUTORA DEMARCHI E MATOS LTDA COD: 30791

Endereço: CAXIAS DO SUL Nº 1595 CNPJ: 24.852.255/0001-40
Cidade: IMBÉ Fone: 51 92046756
E-Mail: exata.imbe@gmail.com
Cod Prod Discr. Unid Quant $ Unit Valor
Local de Entrega Total Pedido 819.500,00

Secretário Municipal

nserido por: Emily Hespanhol Marcilio Digitador Emily Hespanhol Marcilio Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2849))
08/09/2025 14:10 Usuário: Emily Hespanhol Marcilio

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2F3C790C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 22 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ,** conforme Edital de nº **177/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:B53F4665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO- JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				87.587.612,00
Previsão Atualizada				87.587.612,00
Receitas Realizadas				50.789.964,77
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.901.413,35
DESPESAS				
Dotação Inicial				87.587.612,00
Dotação Atualizada				94.873.693,09
Despesas Empenhadas				52.040.281,91
Despesas Liquidadas				44.241.467,01
Despesas Pagas				42.389.885,68
Superávit Orçamentário				6.548.497,76
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				52.040.281,91
Despesas Liquidadas				44.241.467,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				67.291.338,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				66.547.714,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				65.899.366,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				4.427.946,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas				4.618.467,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas				4.618.467,20
Despesas Previdenciárias Pagas				4.618.467,20
Resultado Previdenciário				-190.520,61
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-86.667,00	4.685.090,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.762.970,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	867.344,46	687,39	863.774,04	2.883,03
Poder Executivo	862.583,01	0,00	859.699,98	2.883,03
Poder Legislativo	4.761,45	687,39	4.074,06	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.641.368,36	402.405,11	2.867.511,27	371.451,98
Poder Executivo	3.641.368,36	402.405,11	2.867.511,27	371.451,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.508.712,82	403.092,50	3.731.285,31	374.335,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.234.831,34	25%	29,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.311.271,19	70%	85,17
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.377.386,67	13.965.368,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	83.169,57		6.304.330,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		6.387.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.628.495,66	15%	16,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA. Emissão: 02/10/2025, às 11:38:36.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Constantina, 02/10/2025			

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:20052C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AGENDAMENTO PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONFORME DESCRITO NO TERMO E REFERÊNCIA DO PROCESSO 35/2025:
A comissão nomeada terá a finalidade de efetuar a Avaliação das funcionalidades dos módulos e do padrão tecnológico e do padrão tecnológico, segurança e desenvolvimento do Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal, conforme previsto no termo de referência do **Processo 35/2025: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO de SOFTWARE voltada à GESTÃO PÚBLICA, incluindo licenciamento, suporte técnico, integração, implementação e treinamento, para uso dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rolante/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos, o qual constam em anexo do presente edital.**
Os membros desta comissão irão acompanhar e julgar os módulos/sistemas de seus respectivos departamentos ou similares.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR
Pregão Eletrônico - Menor Preço Global, onde o vencedor desta etapa participará de uma prova de conceito, onde será analisado o atendimento dos itens previstos neste TR, o qual atingindo o percentual de 90% em cada módulo será considerado vencedor do certame.
A aprovação da licitante nesta fase se dará mediante comprovação do atendimento integral aos requisitos descritos no Anexo II – Termo de Referência de Atendimento, sendo avaliado como “atende” ou “não atende”.
Sendo aprovada a solução, a licitante será considerada vencedora do certame.

LOCAL E HORÁRIO
Centro Municipal de Saúde de Rolante – Auditório
Rua Conceição, 702 - Rolante, RS, 95690-000
Horário: 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:00 segunda a quinta-feira e08:00 às 13:30 sexta-feira

Módulo	Quantidade de Itens	Tempo Necessário
SAÚDE		
1 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	28	08/10/2025
2 - AGENDAMENTO DE CONSULTAS	30	08/10/2025
3 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	39	08/10/2025
4 - REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES	12	08/10/2025
5 - ODONTOLOGIA	18	08/10/2025
6 - TRANSPORTE	12	08/10/2025
7 - GESTÃO DE FARMÁCIA E MEDICAMENTOS	47	08/10/2025
8 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15	08/10/2025
9 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGA	11	08/10/2025
10 - CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICOS	18	09/10/2025
11 - APLICATIVO MÓVEL (ACS)	25	09/10/2025
24 - ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA	7	09/10/2025
25 - APLICATIVO AUTOATENDIMENTO – PREFEITURA	3	09/10/2025
PREFEITURA		
1 - CONTABILIDADE – PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES	56	09/10/2025
2 - TESOURARIA/FINANCEIRO – PREFEITURA	28	09/10/2025
3 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LOA PPA LDO – PREFEITURA	-	
Plano Plurianual	18	09/10/2025
Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO:	13	09/10/2025
Lei Orçamentária Anual – LOA:	29	09/10/2025
7 - ESTOQUE/ALMOXARIFADO - PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES	18	10/10/2025
5 - PATRIMÔNIO - PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES	32	10/10/2025
6 - FROTAS – PREFEITURA	21	10/10/2025
4 - COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS - PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES	74	10/10/2025
8 - PROTOCOLO – PREFEITURA	23	13/10/2025
9 - LEGISLAÇÃO – PREFEITURA	9	13/10/2025
10 - ARRECADAÇÃO TRIBUTAÇÃO RECEITAS DÍVIDA ATIVA – PREFEITURA	56	13/10/2025
11 - ISS E TAXAS	24	13/10/2025
12 - SIMPLES NACIONAL	21	13/10/2025
13 - RECEITAS DIVERSAS	6	13/10/2025
14 - CADASTRO IMOBILIARIO - IPTU E TAXAS	24	13/10/2025
15 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA – PREFEITURA	30	13/10/2025
16 - LIVRO ELETRÔNICO – PREFEITURA	42	13/10/2025
17 - FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS / ESOCIAL - PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES	64	14/10/2025
18 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES	25	14/10/2025
19 - PORTAL DO SERVIDOR – PREFEITURA/CÂMARA DE VEREADORES	3	14/10/2025

20 - PORTAL DO CIDADÃO (AUTOATENDIMENTO) – PREFEITURA	5	14/10/2025
21 - MEIO AMBIENTE – PREFEITURA	10	14/10/2025
22 - PORTAL DO GESTOR – PREFEITURA	4	14/10/2025
23 - PONTO ELETRÔNICO – PREFEITURA	11	14/10/2025
EDUCAÇÃO		
1 – MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR	27	15/10/2025
2 – MÓDULO ATIVIDADES DIDÁTICAS, PEDAGÓGIAS E INFORMATIVAS DOS PROFISSIONAIS	17	15/10/2025
3 - MÓDULO INSCRIÇÃO ESCOLAR E CENTRAL DE VAGAS	25	15/10/2025
4 - MÓDULO GRADE DE HORÁRIOS ESCOLAR	19	15/10/2025
5 - MÓDULO CONTROLE DE QUADRO FUNCIONAL ESCOLAR	10	15/10/2025
6 - MÓDULO CALENDÁRIO ESCOLAR	10	15/10/2025
7 - MÓDULO AVALIAÇÃO E NOTAS ESCOLAR	17	15/10/2025
8 - MÓDULO DOCUMENTOS OFICIAIS ESCOLAR	18	15/10/2025
9 - MÓDULO CENSO ESCOLAR	24	15/10/2025
10 - MÓDULO CONTROLE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	29	15/10/2025
11 - MÓDULO CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	15/10/2025
12 - MÓDULO PORTAL PAIS E ALUNOS	10	15/10/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:45991E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.186, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso X, e art. 66, incisos VI e XXV da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o determinado no Decreto nº 1.428, de 02 de agosto de 2010, especialmente a partir do art. 18 e seguintes; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 121/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e as razões nele expostas,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam desafetados da qualidade de bens públicos os bens a seguir elencados:

Ordem	Número patrimonial	Descrição sintética
001	10718	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 PLACA JAP4H62 ANO 2020 MODELO 2021, CHASSI 93ZK01BDZM8940860, RENAVAM 01257960781; MODELO IVECO/BUS 10-190OE, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL ELEVITÁ (DPM); LOTAÇÃO 45P; CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO S3; NUMERO MOTOR F4HE3481B*6222712*; MOTOR IVECO NEF 4 ID, DA FPT INDUSTRIAL, COM QUATRO CILINDROS EM LINHA, SISTEMA SCR, POTÊNCIA 190 CV; TORQUE A 610 NM NA FAIXA DE 1.350 A 2.100 RPM; TRANSMISSÃO EATON FS 6206B, MANUAL, DE SEIS MARCHAS; EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM RODADOS DUPLOS E EQUIPADO COM DIFERENCIAL; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS COM 02 (DUAS) BATERIAS DE 100 AMPERES; PNEUS RADIAIS 235/75 R17,5; 132/130K; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS DE DIESEL S10/S50; TANQUE DE ARLA 32; CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA: 3.000KG; GARANTIA: 24 MESES.
002	9213	ÔNIBUS ESCOLAR 2014/2015 MARCOPOLO PLACA IWM-5780 ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2014/2015; COR AMARELA; NÚMERO CHASSI 93PB58M1MFC054747; CÓDIGO RENAVAM 01046670872; MOTOR 89179751 POTÊNCIA 152CV COMBUSTÍVEL DIESEL CAPACIDADE 26 PASSAGEIROS + 01 AUXILIAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 PLACA IWM-5780

Art. 2º A cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento, através do setor de Patrimônio, para as providências do disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:23F1A1E9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.187, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso X, e art. 66, incisos VI e XXV da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o determinado no Decreto nº 1.428, de 02 de agosto de 2010, especialmente a partir do art. 18 e seguintes; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 107/2025 da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal e as razões nele expostas,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam desafetados da qualidade de bens públicos os bens a seguir elencados:

Ordem	Número patrimonial	Descrição sintética
001	2022	CAMINHAO MB LK-1620/42 PLACA IHZ-9155 (CAM 23) CAMINHAO CACAMBA MB LK-1620/42 (CAM 23), MERCEDES BENZ LK, C/06 CILINDROS,MOVIDO A OLEO DIESEL, 204 CV DE POTENCIA, ANO E MODELO 1998, CHASSI 9BM695043WB169958, CACAMBA BECKER CARROCERIA BASCULANTE AREIA/BRITA, 07M3,C/02 CILINDROS, COR BRANCA, ESCADA LATERAL, ENGATE TRASEIRO REBOCADOR, PORTA ESTEPE P/PNEU. PLACA IHZ-9155
002	2024	CAMINHÃO MB LK-1620 PLACA IIS3J03 ANO 1999 (CAM 25); RENAVAM 00713454768 CHASSI 9BM695043XB190859; DIESEL; PLACA ANTERIOR IIS3903; CARROCERIA BASCULANTE AREIA/BRITA, 07M3; C/02 CILINDROS,; COR BRANCA; ESCADA LATERAL; ENGATE TRASEIRO REBOCADOR; PORTA ESTEPE P/PNEU.
003	6624	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 ANO 2009 (P07) MOTONIVELADORA ANO 2009, MARCA KOMATSU, MODELO GD555-3,EQUIPADA COM: MOTOR DIESEL 04 TEMPOS, 06 CILINDROS, C/ 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RE SISTEMA DIRECIONAL C/CHASSI ARTICULADO DE ACIONAMENTO HIDRAULICO DE 23 GRAUS P/ ESQ OU DIR, FREIOS A DISCO, ESCARIFICADOR(RIPPER) C/03 LAMINA C/DENTES NA PARTE INTERNA LAMINA DE ACION. HIDR., C/DESLOCAMENTO LATERAL,COMPR. 3,71M,PERFIL DE LAMINA C/FORMATO EM CURVA ENVOLVENTE PADRAO P/OPERACAO DE TALUDE A 90 GRAUS SISTEMA HIDRAULICO SENSIVEL A CARGA CABINE FECHADA ROPS/ FOPS C/AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PNEU 14.00 X 24, 12 LONAS C/ RODA E PNEU AVULSO SOBRESSALENTE(ESTEPE)(P07)
004	10199	RETROESCAVADEIRA CASE 580N 2018 PLACA IZC0G75 RE16; CHASSI HBZN580NJJAH19098; RENAVAM 1180354084; MOTOR NUMERO 6179400; MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE 04 CILINDROS POTÊNCIA DE 85 HP / 86 CV; CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA; BANCO/ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; LIMPADOR DE PARA BRISA FRONTAL E TRASEIRO; ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 FARÓIS DIANTEIROS E 02 FARÓIS TRASEIROS, LUZES DO FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER, PARA LAMAS TRASEIRO; PNEUS DIANTEIROS NÃO INFERIOR A 12 X 16,5 E TRASEIROS NÃO INFERIOR A 16.9 X 24; CAÇAMBA FRONTAL COM DENTES E COM NO MÍNIMO 0,80M³ DE CAPACIDADE. CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO (TRASEIRA) COM DENTES E NO MÍNIMO 0,22M³ DE CAPACIDADE, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO NÃO INFERIOR A 4,34M. PESO OPERACIONAL 7.791 KG; COR LARANJA; EMPLACADA E LICENCIADA EM NOME DA PREFEITURA DE SINIMBU; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, SEM LIMITE DE HORA, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE. RÁDIO AUTOMOTIVO MARCA DOORBEM
005	632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND MOD. E215, MOTOR CUMMINS MOD. 5BTAA5, MOTOR Nº 30799767, DIESEL, 6 CILINDROS, 140 HP/104 KW, PESO OPERACIONAL 21.915 KG, CHASSIS Nº N5AA01116
006	2030	TRATOR INDUSTRIAL CASE PA CARREG. MODW20D (CO1) TRATOR INDUSTRIAL CASE PA CARREGADEIRA MODELO W20D (CO1), NOVA DE FABRICACAO NACIONAL ANO 1993, MOTOR DIESEL MB MOD.OM-366A TURBO ALIMENTADO.
007	7354	RETROESCAVADEIRA RANDON, RK406-B, ANO 2011(RE12) RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406-B, 4X4 TURBO 110HP, CABINE FECHADA, CONCHA 30, CAÇAMBA COM DENTES; 2 PNEUS DIANTEIROS 12 X 16.5 MP 10PR; 2 PNEUS TRASEIROS 19.5 X 24 MP 12PR; OPCIONAL: GANCHO DE IÇAMENTO, PROTETOR DECARDAN, AR CONDICIONADO, AVULSO; COR AMARELA; CHASSI:000BA406BMC4W3190; MOTOR:E1S175004; COMBUSTIVEL:03 ÓLEO DIESEL; ANO/MODELO 2011(RE12) OBS:TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE 20 HORAS. (R12)

Art. 2º A cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento, através do setor de Patrimônio, para as providências do disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DB31AA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 24/09/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025, medicamentos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
O GERENCIADOR DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS
Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	16.000	Comp	Amitriptilina Cloridrato 25mg	Brainfarma	R$0,0330	R$528,00
05	100	Amp	Betametasona Acetato 3mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 3mg, Ampola 1ml	Cosmed	R$7,1100	R$711,00
09	5.000	Comp	Captopril 25mg	Cimed	R$0,0190	R$95,00
15	4.000	Comp	Colecalciferol 50.000UI (Vitamina D3)	Brainfarma	R$0,5760	R$2.304,00
26	300	Tubos	Lidocaína Cloridrato 20mg/g Pomada/Gel	Pharlab	R$4,6970	R$1.409,10

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
07	200	Frascos	Bromexina 8mg/5ml Adulto (1.6mg/ml)	Globo	R$6,3560	R$1.271,20
25	1.500	Comp	Levanlodipino Besilato 2,5mg	Biolab	R$0,7110	R$1.066,50

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
08	3.000	Comp	Candesartana Cilexetila 16mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Sandoz	R$1,7014	R$5.104,20
12	300	Tubos	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g	Ems	R$6,5380	R$1.961,40
36	12.000	Comp	Ramipril 5mg	Sanofi Medley	R$0,8464	R$10.156,80
43	7.000	Comp	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Brasart Hct	R$ 2,7010	R$18.907,00

FORNECEDOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.381.269/0001-66.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
16	5.000	Comp	Dapagliflozina 10mg	Eurofarma	R$1,8200	R$9.100,00
33	3.600	Comp	Pramipexol 0,750mg	Eurofarma	R$3,1400	R$11.304,00
35	10.000	Comp	Quet XR 50mg	Eurofarma	R$1,9550	R$19.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **Secretaria Municipal de Saúde** solicitará os medicamentos conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Municipal de Saúde	Av. General Lopes de Oliveira, 712, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.	54 3196-9980

Devem-se observar a entrega em horário de expediente da Administração: 08:00h às 12:00h e 13h15m às 17h15m.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas eprevidenciários decorrentes do fornecimento.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

Os medicamentos deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade no ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 30 de setembro de 2025,** podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos naLei.

Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.
A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como
banco, agência, conta corrente da empresa.
Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a
data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do
fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com
o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho oudocumentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de
3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais
privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de setembro de 2025.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Fornecedor:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Fornecedor:
ILG COMERCIAL LTDA,
CNPJ: 20.657.155/0001-02.

Fornecedor:
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 46.381.269/0001-66.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:25F07084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25376/2025

OBJETO: aquisição de placas com tabelas de acuidade.

Empresa Vencedora do Lote 1: Gava Impressão Digital Ltda.
CNPJ: 40.358.740/0001-19
Valor Total do Lote: R$44.256,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

LOTE 01 – PLACAS DE AUIDADE VISUAL					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor Total**
1	**PLACA DE ACUIDADE - 14CM X 13CM** Especificações: - Placa com tabela de acuidade para teste de leitura para perto. - Formato: 14 x 13 cm. - Páginas: 2. - Cores: 4 x 4. - Substrato: poliestireno 1mm. - Acabamento: fosco. - Impressão: tinta UV Digital.	UN	200	R$ 9,48	R$ 1.896,00
2	**PLACA DE ACUIDADE A - 70CM X 74CM** Especificações: - Placa com tabela de acuidade A. - Formato: 70 x 74 cm. - Páginas: 2. - Cores: 4 x 4. - Substrato: poliestireno 2mm. - Acabamento: fosco. - Impressão: tinta UV Digital.	UN	200	R$ 105,90	R$ 21.180,00
3	**PLACA DE ACUIDADE B - 70CM X 74CM**	UN	200	R$ 105,90	R$ 21.180,00

	Especificações: - Placa com tabela de acuidade B. - Formato: 7 0x 74 cm. - Páginas: 2. - Cores: 4 x 4. - Substrato: poliestireno 2mm. - Acabamento: fosco. - Impressão: tinta UV Digital.				

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 02 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se

Alvorada, 06 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:CB16A46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°65/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA COMPLEMENTAR A COMPRA REF PROCESSO DIG 56780/2025 PARA O EVENTO "XI ENCONTRO DE PREV PUBLICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS" FUNSEMA A SER REALIZADO DIAS 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025 EM CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. P CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE IMPRESSÃO MANGA ESQUERDA, COSTAS E FRENTE EM SERIGRAFIA COLORIDA, CFE ARTE APROVADA	UN	10	R$25,00	R$250,00
2	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. M CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE IMPRESSÃO MANGA ESQUERDA, COSTAS E FRENTE EM SERIGRAFIA COLORIDA, CFE ARTE APROVADA.	UN	10	R$25,00	R$250,00
3	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. G CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE IMPRESSÃO MANGA ESQUERDA, COSTAS E FRENTE EM SERIGRAFIA COLORIDA, CFE ARTE APROVADA.	UN	15	R$25,00	R$375,00
4	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. EXG CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE IMPRESSÃO MANGA ESQUERDA, COSTAS E FRENTE EM SERIGRAFIA COLORIDA, CFE ARTE APROVADA	UN	15	R$25,00	R$375,00

Contratada: K 13 CONFECÇÕES
Valor Total: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

Alvorada, 06 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:B238BE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2025

DECRETO Nº 162, de 29 de setembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de 2025, até o limite de **R$ 55.018,00 (cinquenta e cinco mil e dezoito reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.54 - Material de consumo	R$ 2.000,00
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
33390300000000000000.66 - Material de consumo	R$ 2.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2318 - Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal	
33390300000000000000.154 - Material de consumo	R$ 3.000,00

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.180 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.120,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190110000000000000.336 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.639,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.424 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.259,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390140000000000000.541 - Diárias - civil	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 55.018,00**

Art. 2º -Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente**:**

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.898,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.59 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 3.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190130000000000000.181 - Obrigações patronais	R$ 2.120,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390910000000000000.348 - Sentenças judiciais	R$ 40.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.545 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 55.018,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:CF97A204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2025

DECRETO Nº 164, de 30 de setembro de 2025

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 203.235,00 (duzentos e três mil e duzentos e trinta e cinco reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.88 - Contribuições patronais	R$ 569,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33191130000000000000.161 - Contribuições patronais	R$ 115,00

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.204 - Contribuições patronais	R$ 687,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 190,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.425 - Contribuições patronais	R$ 346,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R$ 1.328,00
33390340000000000000.375 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 200.000,00
Total.....	**R$ 203.235,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.235,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.369 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 200.000,00
Total.....	**R$ 203.235,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DBF56882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
PROCESSO Nº 510/2025
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Validade: 06 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 56/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 03/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Luan E. de Oliveira Rambo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.813.393/0001-44, com sede à Avenida Tuparendi, nº 1460, Bairro: Glória, CEP 98785-109, na cidade de Santa Rosa – RS, Telefone: (55) 99926-2926 ou (55) 99733-1479, email: ldratc@hotmail.com, representada por Luan Everton de Oliveira Rambo, inscrito no CPF sob nº 011.714.990-00 e RG nº 8102805879, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Tuparendi, nº 1460, Bairro: Glória, CEP 98785-109, na cidade de Santa Rosa – RS, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda das diversas secretarias, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO BRANCO EM SACHÊ DE 5 GRAMAS, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	10	43,10	431,00
02	01	ADOÇANTE DIETÉTICO - FRASCO COM 100ml	UN	44	7,70	338,80
04	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500g	UN	1.000	22,00	22.000,00
06	01	CHOCOLATE GRANULADO 250g	UN	30	6,08	182,40
07	01	COLORÍFERO (COLORAU), EMBALAGEM 500g	UN	150	6,64	996,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 23.948,20 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- Sicredi, Agência nº 748 e Conta Corrente nº---------- 14835-8, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe às Secretarias Municipais, através dos Gestores, Jaine Machado Bortoluzzi, Diretora do Hospital, matrícula 1501-6, Ana Paula Posser, Secretária da Educação, matrícula 1518-0, Fabiano llha da Luz, Secretário de Administração, matrícula 1523-7, Thiago Weber, Secretário da Agricultura, matrícula 1521-0, Glaiton dos Santos da Luz, Secretário de Obras, matrícula 1505-9, Giselda Costa Bassan, Secretária da Assistência Social, matrícula 1516-4, e dos Fiscalizadores Liliane Urban, Trojahn, Nutricionista, matrícula 8507-3, Bruna Bortolotto Rohde, Nutricionista, matrícula 8508-1 , Lisane Brum da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula 1162-2, Dara Rittes Machado, Auxiliar Administrativo, matrícula 1490-7, Eliziane Mello Barcellos, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1589-0 e Evelyn Pires Augusti, Chefe Setor Cad. Social, matrícula 1533-4, nomeados através da Portaria nº 15.482, de 03 de outubro de 2025, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 06 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal –
Contratante

LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA -
Contratada
CNPJ nº 55.813.393/0001-44

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:555A7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº23.2025

Contrato nº 23/2025
Vinculado ao Pregão n.º 55/2025
Processo nº 504/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA -ME,** CNPJ n.º 61.723.132/0001-36, com sede à Rua Coronel Verissimo, nº 1721, CEP 97.340-00, Bairro, Centro, na cidade de São Sepe- RS, representada pelo Sr. Mauricio Alves de Oliveira, RG nº 6083603909 e CPF nº 009.452.950-73,telefone 55 99266 5335, email: malvesdeoliveira151@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de execução de serviços para pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa e da Escola de Ensino Fundamental São João Batista, conforme descrito nesse edital e seus anexos, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado. tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa e da Escola de Ensino Fundamental São João Batista, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
1	1	Execução completa dos serviços de pintura predial alvenaria e esquadrias da Escola Santa Rosa, contemplando toda a área interna e externa conforme quantitativos em anexo, incluindo fornecimento de materiais, sendo as tintas da linha premium, com certificado da ABRAFATI, nas cores da paleta Cinza a combinar com o setor de Engenharia (alvenaria e esquadrias). Mão de obra que incluem limpeza e lavagem das áreas a serem pintadas para remoção de sujeiras, poeiras, graxas e outros contaminantes, correção de imperfeições nas superfícies, incluindo raspagem de tintas soltas, tratamento de trincas, fissuras e aplicação de massa corrida ou argamassa, garantindo a uniformidade do substrato, lixamento manual ou mecanizado das superfícies para obtenção de aderência adequada das demãos subsequentes, aplicação de primer ou fundo selador compatível com o tipo de superfície (alvenaria ou esquadria metálica), com a finalidade de melhorar a aderência da tinta e proteger contra umidade e corrosão, aplicação de tinta elastomérica acrílica de alta resistência para as áreas externas de alvenaria, garantindo impermeabilização, resistência a intempéries e flexibilidade para suportar movimentações estruturais, aplicação de tinta esmalte sintético ou tinta específica para metal, com propriedades anticorrosivas e acabamento uniforme, conforme especificações técnicas, aplicação de no mínimo duas ou quanto forem necessárias demãos de acabamento para garantir cobertura e durabilidade, com intervalo adequado de secagem entre demãos, conforme recomendação do fabricante.	Sv	1	R$35.180,90
1	2	Execução completa dos serviços de pintura predial alvenaria e esquadrias da Escola São João Batista, contemplando toda a área interna e externa conforme quantitativos em anexo. Mão de obra que incluem limpeza e lavagem das áreas a serem pintadas para remoção de sujeiras, poeiras, graxas e outros contaminantes, correção de imperfeições nas superfícies, incluindo raspagem de tintas soltas, tratamento de trincas, fissuras e aplicação de massa corrida ou argamassa, garantindo a uniformidade do substrato, lixamento manual ou mecanizado das superfícies para obtenção de aderência adequada das demãos subsequentes, aplicação de primer ou fundo selador compatível com o tipo de superfície (alvenaria ou esquadria metálica), com a finalidade de melhorar a aderência da tinta e proteger contra umidade e corrosão, aplicação de tinta elastomérica acrílica de alta resistência para as áreas externas de alvenaria, garantindo impermeabilização, resistência a intempéries e flexibilidade para suportar movimentações estruturais, aplicação de tinta esmalte sintético ou tinta específica para metal, com propriedades anticorrosivas e acabamento uniforme, conforme especificações técnicas, aplicação de no mínimo duas ou quanto forem necessárias demãos de acabamento para garantir cobertura e durabilidade, com intervalo adequado de secagem entre demãos, conforme recomendação do fabricante.	Sv	1	R$28.719,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços do presente contrato será de **R$35.180,90** (trinta e cinco mil, cento e oitenta reais com noventa centavos), para o Item 01, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

II- O preço a ser pago pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços do presente contrato será de **R$28.719,10** (vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais com dez centavos), para o Item 02, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

III – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto ao fiscalizador do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I- O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias corridos, após a sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Unidade:4.1. SMECDE
Ação: 2016
Fonte de Recurso: 1500/20
Natureza da Despesa: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Despesa Material: (P.1443) (1454)
Despesa Serviços:(P.1500) (1501)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Caixa Econômica Federal, Agência 3880 e Conta Corrente, 574968709-7,citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega dos serviços conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA comprometer-se-á a apresentar a Responsabilidade Técnica pela execução do serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no momento da assinatura do contrato, referente a execução dos serviços, sendo que uma via devidamente quitada, fica anexo ao processo licitatório;
b) Para execução de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área em que será implantada a obra, impedindo acesso de pessoas estranhas;
c) A CONTRATADA deverá entregar a obra limpa, livre de entulhos, decorrentes dos serviços contratados;
d) A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
e) Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação os serviços a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao fiscal do contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;
f) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
g) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;
h) A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;
i) Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação sob pena de rescisão do contrato;
j) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência e seus anexos;
l) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;

m) Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
n) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
o) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
p) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
q) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
r) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
II-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega dos serviços;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999/2024.
V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Ana Paula Carlos Posser, matricula 1518-0, designado através da Portaria nº 15480, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thiago Machado da Silva, matricula 1508-3, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 15480, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 55/2025, Processo n.º 504/2025, e a proposta da empresa MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n.º 61.723.132/0001-36, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 03 de outubro de de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ n.º61.723.132/0001-36 - Contratada

ANA PAULA CARLOS POSSER
Gestora do contrato

THIAGO MACHADO DA SILVA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:638CF209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA REMUME 2022 – 2023
Atualização agosto/2025

Código	Nome do Medicamento	Concentração / Dose	Forma Farmacêutica
1	Acetato de hidrocortisona	10mg/g	Creme
2	Acetato de medroxiprogesterona	150mg/ml	Suspensão injetável
3	Acetilcisteína	600mg/5mg	Envelope (pó granulado)
4	Acetilcisteína	20mg/ml	Xarope
5	Aciclovir	50mg/g	Creme
6	Aciclovir	200mg	Comprimido
7	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido
8	Ácido fólico	5mg	Comprimido
9	Ácido fólico (folinato de cálcio)	15mg	Comprimido
10	Ácido valpróico (valproato de sódio)	250mg	Comprimido
11	Ácido valpróico (valproato de sódio)	50mg/ml	Solução oral
12	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral
13	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável
14	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido
15	Alopurinol	100mg	Comprimido
16	Alopurinol	300mg	Comprimido
17	Amoxicilina	500mg	Comprimido/cápsula
18	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50mg/ml+12,5mg/ml	Suspensão oral
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500mg+125mg	Comprimido
21	Atenolol	50mg	Comprimido
22	Azitromicina	500mg	Comprimido
23	Azitromicina	40mg/ml	Pó para suspensão oral
24	Benzoato de benzila	5mg/ml	Loção
25	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Pó para suspensão injetável
26	Brometo de ipratrópio	0,25mg/ml	Solução inalatória
27	Bupivacaína	5mg/ml	Solução injetável
28	Budesonida	32mcg	Aerossol nasal
29	Captopril	25mg	Comprimido
30	Captopril	50mg	Comprimido
31	Carbamazepina	$20 text{ mg/ml (2%)}$	Suspensão oral
32	Carbamazepina	200mg	Comprimido
33	Carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido
34	Carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio) + 400UI (equivalente a 400UI de colecalciferol)	Comprimido

35	Carvedilol	3,125mg	Comprimido
36	Carvedilol	6,25mg	Comprimido
37	Cefalexina	500mg	Cápsula
38	Cefalexina	50mg/ml	Suspensão oral
39	Cetoconazol	2%(20mg/g)	Xampu
40	Cetoconazol	200mg	Comprimido
41	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido
42	Claritromicina	250mg	Comprimido
43	Cloreto de sódio	0,9%(9mg/ml)	Solução injetável
44	Cloridrato de amiodarona	200mg	Comprimido
45	Cloridrato de amitriptilina	25mg	Comprimido
46	Cloridrato de betaxolol	5mg	Comprimido
47	Cloridrato de ciprofloxacino	500mg	Comprimido
48	Cloridrato de clomipramina	25mg	Comprimido
49	Cloridrato de clomipramina	10mg/ml	Solução oral
50	Cloridrato de fluoxetina	20mg	Cápsula/Comprimido
51	Cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Solução oral
52	Cloridrato de metformina	850mg	Comprimido
53	Cloridrato de metformina	$20 text{ mg/g (2%)}$	Gel
54	Cloridrato de morfina	10mg	Comprimido
55	Cloridrato de morfina	10mg/ml	Solução injetável
56	Cloridrato de moxifloxacino	400mg	Comprimido
57	Cloridrato de noradrenalina	2mg/ml	Solução injetável
58	Cloridrato de sertralina	50mg	Comprimido
59	Cloridrato de tamsulosina	0,4mg	Cápsula
60	Cloridrato de verapamil	80mg	Comprimido
61	Cloridrato de verapamil	2mg/ml	Solução injetável
62	Cloridrato de venlafaxina	75mg	Cápsula
63	Dexametasona	4mg	Comprimido
64	Dexametasona	0,5mg/ml	Solução injetável
65	Dexametasona	0,1mg/ml	Solução oftálmica
66	Dexametasona	500mcg	Comprimido
67	Dexametasona	1mg/g(0,1%)	Creme
68	Diazepam	5mg	Comprimido
69	Diazepam	10mg	Comprimido
70	Diazepam	0,25mg/ml	Suspensão oral
71	Diclofenaco	500mg	Comprimido
72	Diclofenaco	0,25mg/ml	Solução oral
73	Diclofenaco	300mg/ml	Gotas
74	Diclofenaco	300mg/ml	Solução oral
75	Diclofenaco de sódio ou potássio	25mg/dose	Aerossol / inalação
76	Diclofenaco de sódio ou potássio	5mg/ml	Solução injetável
77	Digoxina	250mcg	Comprimido sublingual
78	Domperidona	250mg	Comprimido
79	Enantato de flufenazina	25mg/ml	Ampola
80	Eritromicina de uso tópico	50mg/ml(5mg/ml)	Solução tópica
81	Haloperidol	300mcg	Comprimido
82	Haloperidol	25mg	Comprimido
83	Haloperidol	1mg	Xarope
84	Hidralazina	1mg	Comprimido
85	Hidroclorotiazida	0,05mg/ml(0,15mg/ml)	Comprimido/Gotas
86	Levotiroxina	100mcg	Comprimido
87	Iecitinil	40mg	Solução oral
88	Iecitinil	100mcg	Comprimido
89	Iecitinil de sódio	5mg	Comprimido
90	Iecitinil de sódio de ação prolongada	3mg	Solução oral
91	Fluoxetina	150mg	Cápsula
92	Fluoxetina	40mg	Comprimido
93	Fluoxetina	5mg	Comprimido
94	Haloperidol	1mg	Comprimido
95	Haloperidol	3mg	Comprimido
96	Haloperidol	3mg/ml	Solução injetável
97	Haloperidol decanoato	50mg/ml	Solução injetável
98	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido
99	Ibuprofeno	600mg	Comprimido
100	Ibuprofeno	300mg/ml	Solução oral
101	Itraconazol	100mg	Cápsula
102	Ivermectina	6mg	Comprimido
103	Insulina humana NPH	100UI	Frasco/Ampola
104	Insulina humana REGULAR	100UI	Frasco/Ampola
105	Levotiroxina	887mcg/ml	Frasco
106	Levotiroxina + levotiroxina de liberação prolongada	100mg/25mg	Comprimido/cápsula
107	Levotiroxina + levotiroxina de liberação prolongada	100mg/25mg	Comprimido/cápsula
108	Levotiroxina	200mg/30mg	Comprimido
109	Levotiroxina	250mg/25mg	Comprimido
110	Levotiroxina	100mcg	Comprimido
111	Levotiroxina	0,25mg	Comprimido
112	Levotiroxina	0,25mg	Solução oral
113	Levotiroxina	25mcg	Comprimido
114	Levotiroxina	50mcg	Comprimido
115	Levotiroxina	100mg	Comprimido
116	Levotiroxina	10mg	Comprimido
117	Levotiroxina	1mg/ml	Frasco
118	Loratadina	10mg	Comprimido
119	Loratadina	1mg/ml	Solução oral/Xarope
120	Maleato de dexclorfeniramina	2mg	Comprimido
121	Maleato de enalapril	10mg	Comprimido
122	Maleato de timolol	0,50%	Solução oftálmica
123	Maleato de timolol	2mg	Comprimido

124	Mebendazol	230mg	Comprimido
125	Mebendazol	100mg/g(10%)	Gel vaginal
126	Mebendazol	250mg	Comprimido
127	Metformina	40mg	Comprimido
128	Sulfato de neomicina + bacitracina	5mg/250UI/g	Pomada
129	Nifedipino	10mg	Cápsula/Comprimido
130	Nifedipino	20mg	Comprimido
131	Nistatina	100.000UI/ml	Suspensão oral
132	Nistatina	25.000UI/g	Creme vaginal
133	Nitrato de miconazol	2%(20mg/g)	Creme vaginal
134	Noradrenalina	0,53mg	Comprimido
135	Óleo mineral	20mg	Cápsula
136	Omeprazol	20mg	Cápsula
137	Paracetamol	300mg	Comprimido
138	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral
139	Paracetamol + codeína	500mg/50mg	Comprimido
140	Fenitoína	150mg	Gotas
141	Prednisolona	7,5mg/ml	Xarope
142	Prednisolona	5mg	Comprimido
143	Prednisona	20mg	Comprimido
144	Risperidona	3mg	Comprimido
145	Risperidona	1mg	Comprimido
146	Sais para reidratação oral	Cloreto de Sódio 2,6g Cloreto de Potássio 1,5g Citrato de Sódio 2,9g Glicose 13,5g	Pó para solução oral
147	Sertralina	50mg	Comprimido
148	Sinvastatina	20mg	Comprimido
149	Sinvastatina	40mg	Comprimido
150	Succinato de metoprolol liberação prolongada	100mg	Comprimido
151	Sulfadiazina de prata	10mg/g(1%)	Creme
152	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/ml/8mg/ml	Solução oral
153	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg/80mg	Comprimido
154	Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução oral
155	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido
156	Sulfato de salbutamol	5mg/ml (equivalente a 4mg/ml de salbutamol)	Solução inalatória
157	Sulfato de salbutamol	120,3mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol)	Aerossol oral
158	Loxoprofeno de sódio	100mg	Comprimido
159	Loxoprofeno de sódio	230mg	Frasco/Ampola
160	Varfarina sódica	5mg	Comprimido
161	Vitaminas (complexo B - B1, B2, B5, B6 e B12)	3mg	Comprimido

MATERIAIS PARA INSULINO DEPENDENTES

Código	Nome do Material	Descrição
162	Lanceta universal adulto	21g×0,8mm (solução de cloreto de sódio 1,8mm,0,9%)
163	Seringa 1ml com agulha 13×4,5	(Subcutânea) 0,45mm×13mm
(Sem código)	Tiras para dosagem de glicose no sangue em amostra capilar, venosa, arterial e neonatal.	Por meio de sistema biossensor eletroquímico que utiliza química e mediador de íons orgânicos e/ou oxídicos. Que permite resultados mais rápidos e mais sensíveis à concentração e não possui risco de contaminação do sangue/fluidos com o aparelho. Faixa de medição entre 10mg/dl e 600mg/dl, com o respectivo aparelho acompanhado (sensação do aparelho de 200UI) - PROTOCOLO INDEPENDENTE - INSULINO DEPENDENTE.

***Medicamentos exclusivos CAPS I e CAPS AD**
**** Medicamentos exclusivos do Ambulatório LGTBQIAPN+**

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:51E3D527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, ÁREA DE PASSEIO E ACESSIBILIDADE, BEM COMO RESTAURAÇÃO DE SANITÁRIOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO Nº 2059/2025

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de quadra poliesportiva, área de passeio e acessibilidade, bem como restauração de sanitários.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 380.568,18 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 31/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Preferencialmente ME/EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
(Processo Administrativo n° 2059/2025)

Torna-se público que o Município de Tavares, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro de Tavares, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA em regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA
1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva, área de passeio e acessibilidade, bem como restauração de sanitários,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em lote único.
1.3. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, às **09 horas** do dia **31 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF.
1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3., até às 8h00min. do mesmo dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima será convocado para enviar no prazo máximo de três horas, após convocação do Agente de Contratação, via portal eletrônico.
3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, caso não conste no sistema, através de declarações preenchidas e devidamente assinadas pelo representante ou responsável da empresa, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor ou desconto... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ... (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.23.2. empresas brasileiras;
5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.24.4. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação do Agente de Contratação, para o que o licitante melhor classificado apresente a Proposta Atualizada,
Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, e os demais documentos solicitados.
5.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6. deste edital.
6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-
se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigido para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, os documentos citados abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.3. Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
7.2.4. Documento de inscrição no CNPJ;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.3.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
7.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
7.3.3. Certidão Negativa de Débito com FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:
Índice de Liquidez Geral (LG):
LG = AC + ARLP Igual ou superior a 1,0
PC + PNC

Índice de Liquidez Corrente – (LC):
LC = AC Igual ou superior a 1,0
PC

Índice de Solvência Geral – (SG)
SG = AT Igual ou superior a 1,0
PC + PNC
ONDE:

AC = Ativo Circulante.
RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante.
PNC = Passivo Não Circulante

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 da Lei 14.133/2021.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA
7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
7.5.3.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;

7.5.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.
7.5.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação (III).
7.5.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra (anexo IV).

7.6. Visita Técnica:
7.6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE TAVARES**, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 - Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até a data declarada por responsável, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone (51) 0800-123-0103, com o setor de Engenharia do Município.
7.6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).
7.6.3. A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.
7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.
7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que
necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.2.9. fraudar a licitação;
9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.3.1. advertência;
9.3.2. multa;
9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** no portal www.bll.org.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
11.2. Assinatura do contrato:
11.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.
11.3.1. No caso acima, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital e conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
11.5. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1. O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
12.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro bem como Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
12.3. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
12.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data da elaboração do contrato descrita no mesmo.
12.6. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e com indicação dos responsáveis técnicos sempre que solicitado pelos fiscais de contrato ou pelos fiscais da obra/serviço.
12.7. O local de execução: Área Urbana – Av. 11 de Abril (Quadra 208).

13. DO PAGAMENTO/ MEDIÇÕES
13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a Contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.
13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame.
13.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.
13.2. A forma de pagamento do Município de Tavares é por empenho. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.
13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
13.4. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DA OBRA
14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
14.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
14.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br.
15.11. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.
15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):
15.12.1. **ANEXO I** – Minuta de contrato;
15.12.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
15.12.3. **ANEXO III** – Modelo declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação;
15.12.4. **ANEXO IV** – Modelo declaração de conhecimento da obra; Memorial descritivo; BDI; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; ART; em anexo.

Tavares, 26 de setembro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.../2025, que fazem entre si o **Município de Tavares**, e a empresa **.....**
O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, bairro centro, CEP nº 96.290-000, na cidade de Tavares/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2059/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública **n. 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva, área de passeio e acessibilidade, bem como restauração de sanitários,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor total
1	1	Unid	1,00	Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva, área de passeio e acessibilidade, bem como restauração de sanitários.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. O Memorial Descritivo;
1.3.4. A Proposta do Contratado;
1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
1.3.6. Planilha Orçamentária;
1.3.7. Cálculo de BDI;
1.3.8. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.
2.2. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R$ -- (--), sendo R$-- (--) referentes a materiais e R$ -- (--) referente à prestação de serviço.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termos de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano e após o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº _____ de ____ de _____ de 202__, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
-	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referências e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

Tavares, __ de _____ de 2025.

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente objeto visa à contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva, área de passeio e acessibilidade, bem como restauração de sanitários nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas.

LOTE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR TOTAL (mão de obra e materiais)
1	Unid.	1,00	Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva, área de passeio e acessibilidade, bem como restauração de sanitários	**R$ 380.568,18**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O **EDITAL** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 006/2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), declara através de seu representante legal e em relação a Concorrência nº 006/2025, que:

a) Decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONTRATADA, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONTRATAÇÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO; e
b) declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos ESPAÇOS, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA] _____

Assinatura do técnico responsável
Nome responsável técnico
CPF nº

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:2AFF912D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONSERTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1946/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Educação e Ação Social
OBJETO: Serviço de montagem, desmontagem, conserto, bem como aquisição de câmaras de ar e protetores de aros

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 22 de Outubro de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de montagem, desmontagem, conserto, bem como aquisição de câmaras de ar e protetores de aros**, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Educação e Ação Social

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **22/10/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**).
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela(s) Secretaria(s), realizando a substituição dos itens/serviços licitados que não estejam de acordo com Edital, dentro dos prazos estabelecidos.
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até duas casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 24 de setembro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 042/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual **prestação de serviços de montagem, desmontagem, conserto, bem como aquisição de câmaras de ar e protetores de aros**, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Educação e Ação Social, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) E DOS SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA):

2.1.1. A **ELABORAÇÃO DA PROPOSTA** deverá basear-se nas tabelas informando a **QUANTIDADE TOTAL** a ser adquirida, relativa aos serviços e produtos licitados.

2.1 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (QUANTIDADE TOTAL):

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Desmontagem e montagem de pneus para veículos de pequeno e médio porte	UN	115	R$ 44,00	R$ 5.060,00
02	Desmontagem e montagem de pneu 1400/24 r. para motoniveladora	UN	100	R$ 178,00	R$ 17.800,00
03	Desmontagem e montagem de pneu 1400/24 r. traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	UN	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00
04	Desmontagem e montagem de pneu 10.5 65 R16. dianteira para trator	UN	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
05	Desmontagem e montagem de pneu 750/16 r. para trole	UN	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
06	Desmontagem e montagem de pneu 1000/20 para caminhão caçamba	UN	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
07	Desmontagem e montagem de pneu 90.90.191/110 80 17T para Motocicleta Bros	UN	25	R$ 44,60	R$ 1.115,00
08	Desmontagem e montagem de pneu 14.9/24 r. dianteira para trator	UN	50	R$ 178,00	R$ 8.900,00
09	Desmontagem e montagem de pneu 23.1/26 r. traseira para trator	UN	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00
10	Desmontagem e montagem de pneu 18.4/30 r. traseira para trator	UN	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
11	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro para retroescavadeira CASE 580N	UN	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
12	Desmontagem e montagem de pneu traseiro para retroescavadeira CASE 580N	UN	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
13	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro para retroescavadeira RANDON	UN	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
14	Desmontagem e montagem de pneu traseiro para retroescavadeira RANDON	UN	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
15	Desmontagem e montagem de pneu para caçamba 275/80R 22.5	UN	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
16	Desmontagem e montagem de pneu para ônibus 275/80R 22.50	UN	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
17	Desmontagem e montagem de pneu para ônibus 9.00-20	UN	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
18	Desmontagem e montagem de pneu para micro-ônibus7.50-16LT	UN	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
19	Desmontagem e montagem de pneu para micro-ônibus 215/75 R17.50	UN	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00

2.2 - SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS (QUANTIDADE TOTAL):

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Conserto de pneu para veículos de pequeno e médio porte	UN	90	R$ 45,00	R$ 4.050,00
21	Conserto de pneu 1400/24 r. para motoniveladora	UN	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00
22	Conserto de pneu 1400/24 r. traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	UN	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
23	Conserto de pneu 10.5 65 R16 dianteira para trator	UN	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
24	Conserto de pneu 750/16 r. para trole	UN	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
25	Conserto de pneu 1000/20 para caminhão caçamba	UN	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
26	Conserto de pneu 275/80R 22.5 para caçamba	UN	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
27	Conserto de pneu 90.90.191/110 80 17T para Motocicleta Bros	UN	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
28	Conserto de pneu 14.9/24 r. dianteira para trator	UN	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00
29	Conserto de pneu 23.1/26 r. traseira para trator	UN	100	R$ 305,00	R$ 30.500,00
30	Conserto de pneu 18.4/30 r. traseira para trator	UN	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
31	Conserto de pneu para ônibus 275/80R 22.50	UN	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
32	Conserto de pneu para ônibus 9.00-20	UN	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
33	Conserto de pneu para micro-ônibus7.50-16LT	UN	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
34	Conserto de pneu para micro-ônibus 215/75 R17.50	UN	25	R$ 115,00	R$ 2.875,00

2.3 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE AROS (QUANTIDADE TOTAL):

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	Câmara de ar 900/20 roda	UN	40	R$ 218,00	R$ 8.720,00
36	Câmara de ar 215.25/17.5 roda	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
37	Câmara de ar 1400/24 r. Para motoniveladora	UN	100	R$ 730,00	R$ 73.000,00
38	Câmara de ar 1400/24r traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	UN	50	R$ 730,00	R$ 36.500,00
39	Câmara de ar 10.565/16r dianteira para trator	UN	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00
40	Câmara de ar 750/16 para trolle	UN	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
41	Câmara de ar 1000/20 para caminhão caçamba	UN	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
42	Câmara de ar 90.90.191/110 80 17t para motocicleta Bros	UN	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
43	Câmara de ar 14	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
44	Câmara de ar 14.9/24r dianteira para trator	UN	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00
45	Câmara de ar 23.1/26r traseira para trator	UN	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
46	Câmara de ar 18.4/30 traseira para trator	UN	50	R$ 1.280,00	R$ 64.000,00
47	Câmara de ar 7.50-16LT	UN	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
48	Protetor 24 de r para moto niveladora	UN	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
49	Protetor de aro 20 (colarinho)	UN	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
50	Protetor de aro 17.5 (colarinho)	UN	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
51	Protetor de aro 16LT-7.50	UN	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00

3 – QUANTIDADE DE SERVIÇO(S) E PRODUTO(S) POR SECRETARIAS

3.1 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (POR SECRETARIAS):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AÇÃO SOCIAL
Desmontagem e montagem de pneus para veículos de pequeno e médio porte	UN	25	25	25	40
Desmontagem e montagem de pneu 1400/24 r. para motoniveladora	UN	50	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu 1400/24 r. traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	UN	-	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu 10.5 65 R16. dianteira para trator	UN	50	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu 750/16 r. para trole	UN	50	-	-	-
Desmontagem e montagem de pneu 1000/20 para caminhão caçamba	UN	50	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu 90.90.191/110 80 17T para Motocicleta Bros	UN	-	25	-	-

Desmontagem e montagem de pneu 14.9/24 r. dianteira para trator	UN	50	-	-	-
Desmontagem e montagem de pneu 23.1/26 r. traseira para trator	UN	50	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu 18.4/30 r. traseira para trator	UN	50	-	-	-
Desmontagem e montagem de pneu dianteiro para retroescavadeira CASE 580N	UN	50	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu traseiro para retroescavadeira CASE 580N	UN	50	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu dianteiro para retroescavadeira RANDON	UN	50	-	-	-
Desmontagem e montagem de pneu traseiro para retroescavadeira RANDON	UN	50	-	-	-
Desmontagem e montagem de pneu para caçamba 275/80R 22.5	UN	50	50	-	-
Desmontagem e montagem de pneu para ônibus 275/80R 22.50	UN	-	-	50	-
Desmontagem e montagem de pneu para ônibus 9.00-20	UN	-	-	25	-
Desmontagem e montagem de pneu para micro-ônibus7.50-16LT	UN	-	-	25	-
Desmontagem e montagem de pneu para micro-ônibus 215/75 R17.50	UN	-	-	25	-

3.2 - SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS (POR SECRETARIAS):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AÇÃO SOCIAL
Conserto de pneu para veículos de pequeno e médio porte	UN	25	25	-	40
Conserto de pneu 1400/24 r. para motoniveladora	UN	50	50	-	-
Conserto de pneu 1400/24 r. traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	UN	-	50	-	-
Conserto de pneu 10.5 65 R16 dianteira para trator	UN	50	50	-	-
Conserto de pneu 750/16 r. para trole	UN	50	-	-	-
Conserto de pneu 1000/20 para caminhão caçamba	UN	50	50	-	-
Conserto de pneu 275/80R 22.5 para caçamba	UN	50	50	-	-
Conserto de pneu 90.90.191/110 80 17T para Motocicleta Bros	UN	-	25	-	-
Conserto de pneu 14.9/24 r. dianteira para trator	UN	50	-	-	-
Conserto de pneu 23.1/26 r. traseira para trator	UN	50	50	-	-
Conserto de pneu 18.4/30 r. traseira para trator	UN	50	-	-	-
Conserto de pneu para ônibus 275/80R 22.50	UN	-	-	50	-
Conserto de pneu para ônibus 9.00-20	UN	-	-	25	-
Conserto de pneu para micro-ônibus7.50-16LT	UN	-	-	25	-
Conserto de pneu para micro-ônibus 215/75 R17.50	UN	-	-	25	-

3.3 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE AROS (POR SECRETARIAS):

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MEDIDA	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AÇÃO SOCIAL
Câmara de ar 900/20 roda	UN	20	20	-	-
Câmara de ar 215.25/17.5 roda	UN	10	10	-	-
Câmara de ar 1400/24 r. para motoniveladora	UN	50	50	-	-
Câmara de ar 1400/24r traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	UN	-	50	-	-
Câmara de ar 10.565/16r dianteira para trator	UN	50	50	-	-
Câmara de ar 750/16 para trolle	UN	50	-	-	-
Câmara de ar 1000/20 para caminhão caçamba	UN	50	50	-	-
Câmara de ar 90.90.191/110 80 17t para motocicleta Bros	UN	-	25	-	-
Câmara de ar 14	UN	25	25	-	-
Câmara de ar 14.9/24r dianteira para trator	UN	50	-	-	-
Câmara de ar 23.1/26r traseira para trator	UN	50	50	-	-
Câmara de ar 18.4/30 traseira para trator	UN	50	-	-	-
Câmara de ar 7.50-16LT	UN	10	10	-	-
Protetor 24 de r para moto niveladora	UN	25	25	-	-
Protetor de aro 20 (colarinho)	UN	30	30	-	-
Protetor de aro 17.5 (colarinho)	UN	10	10	-	-
Protetor de aro 16LT-7.50	UN	-	20	-	-

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Os serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus deverão ser executados pela CONTRATADA** em oficina própria ou em local indicado pela Secretaria demandante (quando aplicável), dentro do território do Município de Tavares/RS, observadas as especificações técnicas do Anexo I.

b) **Em casos de emergência devidamente justificada pela Secretaria solicitante** (ex.: veículos utilizados em serviços essenciais, transporte escolar, saúde ou coleta de resíduos), os serviços deverão ser priorizados e concluídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal.

c) Nos demais casos, o prazo máximo para execução dos serviços será de **até 05 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Secretaria requisitante.
d) **Todos os serviços deverão ser executados com materiais**, ferramentas e mão de obra adequados, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo a segurança e durabilidade do reparo.
e) **Caberá à CONTRATADA garantir a rastreabilidade dos serviços**, devendo registrar em cada ordem de serviço: data, descrição do serviço executado, identificação do veículo e assinatura do responsável da Secretaria requisitante.

4.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Os produtos (câmaras de ar, protetores de aros e demais itens previstos) deverão ser entregues **diretamente na sede do Município** de Tavares/RS, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, **ou em outro endereço informado pela Secretaria requisitante**.
b) O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da ordem de fornecimento.
c) **Os produtos deverão ser entregues novos**, de primeiro uso, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.
d) A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.
e) A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, acompanhar a entrega, indicando o número do processo e do pregão, sob pena de recusa no recebimento.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) **Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Edital** e em seus anexos.
b) Executar os serviços de forma adequada, responsabilizando-se pela qualidade e pela correção de eventuais falhas, sem ônus adicional para a Administração.
c) **Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer produtos ou serviços considerados insatisfatórios ou em desacordo com as especificações editalícias.
d**) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas**, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e de transporte decorrentes da execução do contrato, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
e) **Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação.
f) **Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros**, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, promovendo o ressarcimento devido.
g) **Garantir que seus empregados utilizem equipamentos de proteção individual (EPI)** adequados durante a execução dos serviços, quando aplicável.
h) Atender prontamente a todas as solicitações de esclarecimento, acompanhamento ou fiscalização feitas pelo Município.

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____, estabelecida na Rua_____, nº._____ CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 042/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2025 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 042/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura prestação de serviços de montagem, desmontagem, conserto, bem como aquisição de câmaras de ar e protetores de aros, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Educação e Ação Social.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº / -, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.
_____
Assinatura do representante legal
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.
_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:8CBDD324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 153/2025 do Pregão Eletrônico 24/2025
O MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS-RScomunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 24/2025 – SRP, do Município de Cáceres/MT:**PROCESSO:**76/2025**. ÓRGÃO GERENCIADOR:**Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.**PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 24/2025 – SRP.**OBJETO**: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para iluminação pública**.**REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 153/2025. **DETENDORA DO REGISTRO**: Reflett Indústria e Comércio de Equipamentos para Iluminação Ltda. – CNPJ 12.513.538/0001-89.**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**22/07/2025 a 22/07/2026.**DATA DA ADESÃO:** 06/10/2025.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**06/10/2025 a 05/11/2025.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:**Itens, quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
006	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 165 LUMENS POR WATT, FLUXOLUMINOSO MINIMO 30.000 LM, POTÊNCIA ATIVA DE 150W ATÉ 190W, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500K E 5000K; COM SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS (COM SUPORTE PARA TELEGESTAO), FATOR DE POTÊNCIA ≥0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, ; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 09; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; EXPECTATIVADE VIDA ÚTIL 50.000H L70; COM CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	100	58,00	58.00,00

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3F47F061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7423/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.340.670,00** (Um milhão trezentos e quarenta mil seiscentos e setenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 30.400,00
17.01.04.452.113.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 16.200,00
17.01.04.452.113.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.800,00
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 43.850,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 40.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 386.920,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 15.200,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 96.200,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 11.700,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 30.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 31.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 5.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 1.000,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 26.200,00
22.02.10.272.0035.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 155.000,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.000,00
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.300,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 500,00

25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 310.000,00
25.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 5.100,00
25.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 29.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 16.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
16.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
16.02.04.124.0024.2.003	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
16.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
17.01.04.122.0021.2.173	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
17.02.26.782.125.2.030	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 10.000,00
18.01.04.129.0022.2.176	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 100.350,00
22.01.10.301.128.2.253	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 27.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 6.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 30.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 4.000,00
22.01.10.303.0038.2.076	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 12.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 6.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 63.700,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
22.02.10.845.0015.2.204	3.1.50.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 24.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 19.500,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 72.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 85.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 68.000,00
25.01.12.365.128.2.044	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.365.128.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 35.600,00
27.01.18.541.212.2.193	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 562.520,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4417F5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7433/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 101.000,00** (Cento e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 30.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 70.000,00
25.03.26.782.0056.2.129	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1571	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 26.000,00
16.01.04.131.0028.2.008	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 20.000,00
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 15.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FA09EBA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7434/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 182.116,30** (Cento e oitenta e dois mil cento e dezesseis reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
20.02.04.121.0021.2.013	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 6.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 500,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	1500	R$ 153.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 5.155,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 12.461,30

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
20.02.04.121.0021.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 6.000,00
22.01.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 50.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 22.000,00
22.01.10.302.0067.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 28.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 28.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 500,00
22.01.10.303.0076.2.260	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 25.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 5.155,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 5.000,00
27.01.18.452.112.2.087	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 12.461,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A8D19892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7440/2025
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 382.000,00**
(Trezentos e oitenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 210.000,00

25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1571	R$ 75.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 97.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 210.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1571	R$ 75.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 97.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D201EFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7446/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 514.000,00**
(Quinhentos e quatorze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 4.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 30.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS DESPESAS LOCOMOÇÃO E COM	1600	R$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS DESPESAS LOCOMOÇÃO E COM	1600	R$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS DESPESAS LOCOMOÇÃO E COM	1621	R$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1621	R$ 40.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 134.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 150.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 150.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 15.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 1.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 24.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 3.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1621	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 14 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F0D56708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7454/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.141.500,00** (Dois milhões cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2500	R$ 60.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 30.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R$ 40.000,00
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R$ 400.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2500	R$ 32.400,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 667.500,00
21.01.04.122.105.2.242	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 80.000,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 43.000,00
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 90.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 32.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 130.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 5.000,00
25.02.12.272.0080.2.222	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2540	R$ 340.600,00
27.01.04.452.113.2.025	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2500	R$ 500,00
27.01.04.452.113.2.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2500	R$ 500,00
30.01.27.812.180.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 180.000,00
30.01.27.812.180.2.054	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2500	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 2.141.500,00** (Dois milhões cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) por Superavit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 2500 – Recursos não vinculados de Impostos e 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5E160C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7455/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.419.900,00** (Um milhão quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 124.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.100,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 334.020,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 16.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 700,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 92.430,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 11.500,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1500	R$ 8.000,00

		PESSOAL CIVIL		
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 62.300,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 23.600,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 34.400,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 2.800,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.600,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 23.000,00
22.02.10.272.0035.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 154.800,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 451.400,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 700,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
25.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 10.000,00
25.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 29.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	1500	R$ 4.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
17.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
18.01.04.129.0022.2.176	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 120.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
18.03.04.122.1103.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 25.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1602	R$ 20.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 200.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 25.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 60.000,00
23.05.08.241.0040.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 24.000,00
23.05.08.241.0096.2.110	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 36.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 100.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.02.26.782.170.2.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 50.000,00
24.03.26.782.1214.2.018	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
25.01.12.365.128.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 466.900,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1501	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B4B1FB02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7455/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.419.900,00** (Um milhão quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 124.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.100,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 334.020,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 16.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 700,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 92.430,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 11.500,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 62.300,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 23.600,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 34.400,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 2.800,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.600,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 23.000,00
22.02.10.272.0035.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 154.800,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 451.400,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 700,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
25.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 10.000,00
25.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 29.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	1500	R$ 4.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
17.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
18.01.04.129.0022.2.176	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 120.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
18.03.04.122.1103.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
21.01.20.608.0094.2.032	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 25.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1602	R$ 20.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 200.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 25.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 60.000,00
23.05.08.241.0040.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 24.000,00
23.05.08.241.0096.2.110	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 36.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.02.15.451.110.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 100.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.02.26.782.170.2.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 50.000,00
24.03.26.782.1214.2.018	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 12.000,00
25.01.12.365.128.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 466.900,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1501	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F65F66F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7469/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.331,00**
(Sessenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 65.331,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 11.538,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0036.1.154	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.128.2.253	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 8.793,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FA14143E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7471/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 297.208,72** (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e oito reais e setenta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 11.330,00
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	1500	R$ 198.601,57
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 87.277,15

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 56.264,72
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 90.000,00
22.02.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 133.544,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 17.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:88ACB9DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7476/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 284.397,13** (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
20.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 500,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 10.430,63
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 118.466,50
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 155.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
20.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 500,00
22.01.10.301.0036.1.154	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 42.248,00
22.01.10.303.0035.2.195	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.303.0038.2.076	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1600	R$ 7.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 3.430,63
22.01.10.303.0076.2.260	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 1.218,50
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 5.000,00
25.01.12.361.202.1.141	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.365.0081.1.155	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.365.128.2.044	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.365.129.2.257	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BB673BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7477/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 93.019,75**
(Noventa e três mil dezenove reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2500	R$ 7.000,00
21.01.20.608.106.1.164	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2706	R$ 16.919,75
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 56.000,00
27.01.18.541.212.2.193	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	R$ 12.100,00
30.01.27.812.180.2.170	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2500	R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 93.019,75** (Noventa e três mil dezenove reais e setenta e cinco centavos) por Superavit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 2500 – Recursos não vinculados de Impostos e 2706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A9488F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7479/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 133.150,00** (Cento e trinta e três mil cento e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.03.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 1.150,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.000,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 110.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 1.150,00
23.06.14.422.109.2.248	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 50.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 40.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FB38FD42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7485/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 180.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1501	R$ 50.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	R$ 40.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 20.000,00
25.01.12.782.0086.2.037	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1550	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4F9AF167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7489/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.176,29** (Doze mil cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.500,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.067,52
25.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.608,77

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.500,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.067,52
25.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.608,77

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51E7DD3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7491/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 20.000,00
17.02.26.782.125.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 12.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 4.400,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 1.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 12.600,00

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1660	R$ 4.400,00
24.01.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 45.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F9911E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7501/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.816, de 10/12/2024 - LOA 2025;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 194.300,00** (Cento e noventa e quatro mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 500,00
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 20.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2660	R$ 11.050,00
23.04.28.845.0000.2.104	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1759	R$ 8.050,00
24.03.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 150.000,00
27.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00
30.02.13.392.100.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 20.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	R$ 11.050,00
24.02.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 13.250,00
24.03.26.782.0009.1.138	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 100.000,00
24.03.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1502	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C4B5534F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – COMPLEMENTAR – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025

Trata-se de anexo referente ao "PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS", conforme o Processo Administrativo nº 5718/2024.

PLANO DE TRABALHO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				**CNPJ:** 96.041.439/0001-31
Inscrição Municipal: 05				
Nº do Registro no COMDICA: 10				**Validade:** 31/12/2024
Endereço: Rua Vasco Alves, 434				
Cidade: Santana do Livramento	**UF:** RS	**CEP:** 97573-550	**DDD/Telefone:** (55) 32421071	**E-mail:** santanadolivramento@apaers.org.br
Dados Bancários	**Banco:** 041		**Agência:** 0280	**Conta:** 06.128208.0-9
Nome do Representante Legal do Proponente: Carlos Nilo Coelho Pintos				
CPF: 696738960-20	**RG:** 8036654211/SJS		**Cargo/Função:** Presidente	**DDD/Telefone:** (55) 984271002
Endereço Residencial do Representante Legal: Júlio, 682				
Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2023 a 31/12/2025				
2 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Secretaria Municipal da Fazenda/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA				**CNPJ/FUMDICA:** 19.417.485/0001-41
Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, 858				
3 – OBJETO DA PARCERIA A parceria junto ao COMDICA/FUMDICA visa colaboração financeira por meio de projetos sociais voltados a políticas públicas, beneficiando crianças, adolescentes e indivíduos comprometidos com a inclusão social e o desenvolvimento de pessoas com deficiência. O objetivo geral do projeto "Mãos que Ajudam" é garantir a segurança alimentar dos assistidos pela APAE Santanense através da aquisição, preparo e distribuição diária de nas instalações da instituição. Serão beneficiados 215 assistidos de forma direta e 625 de forma indireta, sendo que até o final de dezembro do corrente ano estaremos com 300 assistidos. Além disso, busca-se fortalecer o apoio integral às famílias, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional. A iniciativa **"Mãos que Ajudam"** representa um compromisso com a inclusão e a solidariedade, proporcionando um ambiente acolhedor e sustentáveis onde todas as famílias possam receber assistência alimentar de qualidade, essencial para seu desenvolvimento e qualidade de vida. Os objetivos específicos do projeto incluem a aquisição de combustível para o transporte de pacientes da APAE, garantindo assim o acesso contínuo e seguro às consultas médicas e terapias. Também está prevista a compra de gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições diárias nas instalações da APAE, assegurando uma alimentação adequada aos beneficiários. Sendo que estas serão servidas no refeitório da instituição, durante cinco dias da semana, ofertadas no café da manhã, almoço e café da tarde. Nossa instituição presta serviço contínuo durante todo o ano, não fechando obedecendo somente os dias de feriado.				
4 - IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto: Formalizar parceria para execução de projetos sociais com recursos do COMDICA/FUMDICA				**4. 2 - Prazo de Execução** 12 Meses
Nome do projeto: **"Mãos que ajudam"**				**Início:** Após liberação do recurso **Término:** 12 Meses Após liberação do recurso-
4.3. Diretriz (es)/Ação(ões) prioritária(s): As diretrizes prioritárias definidas pela diretoria para o projeto "Mãos que Ajudam" estão centradas em garantir a segurança alimentar e nutricional dos assistidos pela da APAE, 215 assistidos diretos e 625 indiretos através de ações que promovam qualidade e adequação dos alimentos distribuídos diariamente no refeitório, obedecendo ao critério de três refeições diárias. Além disso, há um compromisso claro com a transparência e eficiência na gestão de recursos, garantindo que cada recurso financeiro seja utilizado de forma responsável para maximizar o impacto social do projeto. Isso inclui um monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar de perto o progresso das atividades, identificar oportunidades de melhoria e ajustar estratégias conforme necessário. Essas diretrizes refletem não apenas o compromisso da diretoria com a missão da APAE de promover inclusão social e qualidade de vida, mas também a determinação em oferecer um ambiente acolhedor e sustentável onde todos os assistidos possam receber assistência alimentar de qualidade, essencial para seu desenvolvimento e bem-estar duradouros. Bem como serem transportados até a instituição com segurança e que não interrompam as terapias que aqui recebem.				
4.4 – Descrições da realidade A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE situada na cidade de Santana do Livramento- RS, localizada em uma região do Estado denominada Campanha, possui vasta extensão territorial em que predomina a pecuária e agricultura como fonte geradora de emprego, bem como do comércio local. Somos a única instituição do município especializada no atendimento de crianças (a partir de zero ano), adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ ou múltipla, TEA – Transtorno do Espectro Autista e a seus familiares. Tendo como meta a inclusão, melhoria da qualidade de vida, defesa dos direitos e cidadania dos beneficiários assistidos no turno da manhã e tarde. Na perspectiva de firmar parceria entre o Poder Público com recursos oriundos do FUMDICA, apresentamos o Projeto **"Mãos que Ajudam"** que deverá contribuir para o afastamento do assistencialismo e segregacionismo, procurando a participação efetiva na vida em sociedade, isto é, a inclusão social. Para tanto, reafirma suas práticas educativas com os alunos, familiares e todos os que estiverem envolvidos, o compromisso com a conquista dos direitos e cidadania das pessoas com deficiência.				
4.5 - Justificativa do Projeto: A justificativa para o projeto "Mãos que Ajudam" é fundamentada na necessidade de garantir segurança alimentar e apoio integral às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela APAE, assim como nos cuidados diários e necessidades básicas dos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla beneficiários da instituição.				

Apoio aos Atendidos pela APAE: Os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados para preparar três refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde), durante cinco dias da semana nas instalações da APAE, beneficiando diretamente os indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla que frequentam a instituição. Sendo 215 assistidos de forma direta e 625 de forma indireta. Essa alimentação adequada não só satisfaz necessidades nutricionais específicas, mas também promove um ambiente acolhedor e de cuidado integral para esses indivíduos durante o período em que estão na APAE.
Manutenção dos Serviços Essenciais: O projeto inclui também a aquisição de combustível para o transporte dos pacientes da APAE, garantindo que eles tenham acesso contínuo e regular às consultas médicas, terapias e outras atividades importantes para seu desenvolvimento e qualidade de vida. Esse suporte logístico é crucial para assegurar que o atendimento aos pacientes seja realizado de maneira eficiente e sem interrupções, durante todo o ano, promovendo assim a continuidade dos cuidados necessários.
Portanto, o projeto "Mãos que Ajudam" se justifica não apenas pela necessidade urgente de assegurar uma alimentação adequada, mas também pela responsabilidade de garantir um ambiente acolhedor e cuidadoso para os indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

OBJETIVO GERAL: O objetivo geral do projeto "Mãos que Ajudam" é garantir a segurança alimentar dos assistidos pela APAE, através da aquisição, preparo e distribuição diária de gêneros alimentícios nas instalações da instituição. Serão beneficiados 215 assistidos de forma direta e 625 de forma indireta, sendo que até o final de dezembro do corrente ano estaremos com 300 assistidos.
Além disso, o projeto busca fortalecer o apoio integral às famílias, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional. A iniciativa "Mãos que Ajudam" representa um compromisso com a inclusão e a solidariedade, proporcionando um ambiente acolhedor e sustentável onde nossos assistidos possam receber assistência alimentar de qualidade, essencial para seu desenvolvimento e qualidade de vida.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Adquirir combustível para o transporte de pacientes da APAE
- Adquirir gêneros alimentícios para servir três refeições diárias na instituição, sendo atendidos 215 de forma direta e 625 de forma indireta.

6 - PÚBLICO ALVO:

O público-alvo do projeto "Mãos que Ajudam" é delineado em duas frentes principais:
Atendidos Diariamente na APAE: Este grupo inclui crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual ou múltipla que são beneficiários dos serviços diários oferecidos pela APAE. Atualmente estamos com 215 assistidos diretos, sendo que a previsão é de chegarmos a 300 até o final de dezembro do corrente ano e 625 de forma indireta. Eles são diretamente beneficiados pelos gêneros alimentícios adquiridos, que serão preparados e servidos nas instalações da instituição (refeitório), sendo três refeições diárias, durante 05 (cinco dias da semana) pela nossa merendeira. Desta forma estaremos garantindo uma alimentação adequada e necessária para seu desenvolvimento e bem-estar.
Serviço de Transporte: Além desses grupos principais, também são beneficiados indiretamente os profissionais e voluntários envolvidos no transporte dos pacientes da APAE. A aquisição de combustível assegura que esses serviços de transporte sejam mantidos de forma eficiente, garantindo o acesso contínuo e necessário aos cuidados de saúde e às atividades terapêuticas para os atendidos pela instituição. Enquanto estiverem em atendimento na instituição, os assistidos receberão também as refeições ofertadas.

7 - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

As áreas de abrangência do projeto "Mãos que Ajudam" estão focadas principalmente nas comunidades e regiões atendidas pela APAE, abrangendo:
Famílias Beneficiárias da APAE: Inclui todas as famílias cadastradas na APAE que têm membros com deficiência intelectual ou múltipla e que necessitam atendimento na instituição, tanto nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.
Pacientes da APAE: Engloba os pacientes que frequentam regularmente as instalações da APAE para receber atendimentos médicos, terapias e participar de atividades educacionais e recreativas.
Parceiros e Colaboradores: Inclui entidades como o COMDICA/FUMDICA e outras organizações que colaboram financeiramente ou de outras formas para viabilizar o projeto, bem como voluntários e profissionais envolvidos na execução das atividades.
Essas áreas de abrangência garantem que o projeto alcance seu objetivo de maneira eficaz, atendendo às necessidades específicas das famílias beneficiárias, dos pacientes da APAE e das comunidades em situação de vulnerabilidade social, promovendo assim um impacto positivo e sustentável na qualidade de vida desses grupos.

8 – METAS E INDICADORES

Meta e indicadores	Objetivo específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de verificação
Apoio Nutricional aos Atendidos	Preparar e distribuir 03 refeições diárias aos atendidos pela APAE	Servir refeições diárias nas instalações da APAE (Refeitório)	Número de 03 refeições servidas diariamente nos 05 dias da semana	Registros diários de alimentação na APAE	Diariamente
			Avaliação nutricional dos beneficiários	Avaliações de nutrição	Semestralmente
Manutenção do Transporte	Garantir acesso contínuo e eficiente aos serviços de transporte para paciente da APAE	Assegurar disponibilidade contínua do transporte durante os 05 dias da semana	Volume mensal de combustível utilizado	Registros de consumo de combustível	Mensalmente
			Taxa de disponibilidade do serviço de transporte	Registro de operação do transporte	Semestralmente
Sustentabilidade e Gestão de Recursos	Gestão eficiente dos recursos financeiros e cumprimento do cronograma	Comparar custos previstos com custos reais	Eficiência na gestão de recursos	Relatórios financeiros e de cronograma	Trimestralmente

09 – Metodologia

A metodologia do projeto "Mãos que Ajudam" é projetada para abordar de forma integrada as necessidades alimentares das famílias em vulnerabilidade social atendidas pela APAE e dos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla frequentemente beneficiados pela instituição.
Primeiramente, será realizado um diagnóstico detalhado para identificar as necessidades específicas de alimentação das famílias e as demandas nutricionais dos atendidos pela APAE. Isso inclui uma análise das condições socioeconômicas das famílias e das particularidades de saúde dos beneficiários.
Com base nesse levantamento, será elaborado um plano estratégico para aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o preparo das três refeições diárias no refeitório da APAE, bem como para a compra das cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade. O processo de compra incluirá critérios claros de seleção de fornecedores, garantindo qualidade dos alimentos e otimização dos recursos financeiros.
O preparo das refeições será realizado de acordo com às necessidades específicas dos atendidos pela APAE, com foco na segurança alimentar e no bem-estar dos beneficiários. Serão implementadas práticas rigorosas de higiene e manipulação de alimentos, com treinamento contínuo dos colaboradores envolvidos. Para tanto será observada a sazonalidade dos alimentos.
Para monitorar o progresso e avaliar o impacto do projeto, serão realizadas avaliações periódicas, coletando feedback dos beneficiários para ajustes necessários na metodologia. A gestão de recursos será feita de forma responsável, com controle rigoroso dos gastos e prestação de contas transparente.
Assim, a metodologia do projeto "Mãos que Ajudam" visa não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação das famílias vulneráveis e dos atendidos pela APAE, mas também promover um ambiente de cuidado integral e sustentável, fortalecendo o compromisso da instituição com a inclusão e o bem-estar de todos os beneficiários.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa 1.1	Análise das propostas	X											
Etapa 1.2	Aquisição dos gêneros; Preparo de distribuição		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Etapa 1.3	Prestação de contas												X

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do projeto "Mãos que Ajudam" desempenha um papel fundamental na garantia de que suas metas sejam alcançadas de maneira eficaz e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Este processo sistemático envolve o acompanhamento contínuo das atividades planejadas e a avaliação regular dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada objetivo específico.
Primeiramente, o monitoramento inclui o acompanhamento detalhado das etapas do projeto conforme descritas no cronograma de execução. Desde a análise das propostas até a distribuição das cestas básicas e o preparo das refeições diárias na APAE, cada fase é monitorada para assegurar que seja concluída dentro dos prazos estipulados.
Além disso, é essencial avaliar os indicadores de desempenho que foram definidos para medir o progresso do projeto. Estes indicadores abrangem aspectos como o número de cestas básicas distribuídas, o volume de combustível utilizado para o transporte dos pacientes da APAE, e o número de refeições servidas diariamente nas instalações da instituição. A comparação entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas permite identificar eventuais desvios e implementar correções necessárias para manter o projeto alinhado com seus objetivos.
Para coletar dados precisos e relevantes, serão implementados sistemas de coleta de informações quantitativas e qualitativas. Isso inclui a realização de pesquisas de satisfação junto às famílias beneficiadas e aos atendidos pela APAE, visando obter feedback sobre a qualidade dos serviços prestados e a adequação das cestas básicas às necessidades alimentares.

O monitoramento também envolve a análise do impacto do projeto na segurança alimentar das famílias em vulnerabilidade social e no apoio nutricional aos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE. Este processo de avaliação contínua permite não apenas verificar o sucesso das iniciativas implementadas, mas também adaptar estratégias para maximizar os benefícios aos beneficiários.
Os responsáveis pelo monitoramento incluem a equipe de gestão do projeto, que realiza reuniões periódicas para revisar o progresso, discutir desafios enfrentados e tomar decisões estratégicas. Auditorias internas também são conduzidas para garantir conformidade com os procedimentos estabelecidos e para verificar a eficácia dos controles internos implementados.
Em resumo, o monitoramento contínuo do projeto "Mãos que Ajudam" não apenas assegura a realização eficiente de suas atividades e o alcance de suas metas, mas também contribui para a sustentabilidade das ações ao longo do tempo. Este processo é fundamental para garantir que o projeto cumpra seu compromisso de promover segurança alimentar, apoio integral e qualidade de vida para as famílias em vulnerabilidade social e os atendidos pela APAE.

12 – Término: 12 Meses

12.1 - Valor total do projeto: R$ 34.968,25

Natureza do recurso	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Total (R$)
*Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FMCA)	R$35.000,00	Não contempla	R$34.968,25
**Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade Proponente)	___	Não contempla	___

Total Geral R$34.968,25

12.2 - Detalhamentos da Despesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recursos do FMCA).

Itens de despesa

Quant.	**Custeio**	**Valor Total (R$)**
Serão adquiridos gêneros alimentícios para consumos dos assistidos para o período de 12 meses; - 1420 litros de combustível.	R$34.968,25	R$34.968,25

Total Geral (solicitado ao FMCA) R$ 34.994,00

13 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO - R$ XX

13.1 - Cronogramas de Desembolso (Concedente)

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	X	X	X	X	X
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
X	X	X	X	X	

13.2 -Proponente (Contrapartida – se houver)

Santana do Livramento, 6 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante legal
CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente da APAE

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CE04EAAB

